SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 08 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3717

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 029/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013 e Portaria nº 162/2019 do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE.

Resolve:

Art.1º- Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** a servidora Eronilda Rodrigues Cabral, matrícula funcional nº 100.179, investida no cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível I, Classe A, Referência 16**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com esteio no art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de novembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 4 de novembro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:196215B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 035/2024 - Pregão Eletrônico n° 019//2024. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, POR LOTE: LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL; LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PEDREIRA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Para o lote 01**: Que o presente lote resultou **FRACASSADO**. **Para o lote 02:** Empresa vencedora do LOTE 02, **FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com proposta final de **R$ 1.499.900,00. Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima.** Processo adjudicado e homologado nesta data 07/11/2024 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 07/11/2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3A327474

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinadas ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
9962	JOSE MÁRIO FREIRE DE SA	076.838.674-89	CIRURGIÃO DENTISTA – 40H	NÃO	19

ENFERMEIRO – 12H X 36H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
10532	JOSÉ PEREIRA	089.205.354-26	ENFERMEIRO 12H X 36H	SIM	34

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
8811	EDUARDO ALVES DE CARVALHO	047.630.044-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	NÃO	70

Abreu e Lima, 07 de novembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:EDE1A7C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório n° 035/2024 – Dispensa de Licitação n° 006/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM PRODUÇÃO DOS ELEMENTOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS BASES NECESSÁRIAS À PARAMETRIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO GEORREFERENCIAMENTO DA RESIDÊNCIA DOS ALUNOS, NOS MOLDES CONCEITUAIS ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**.

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021.
Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

CONSIDERANDO que o art. 71 O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CONSIDERANDO a Súmula nº 346 do STF - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidades, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que houve instabilidade no servidor não sendo possível realizar o envio do Aviso de Contratação para a Plataforma Eletrônica, impossibilitando o envio ao PNCP, para a devida obediência e cumprimento ao dispositivo legal no seu Art. 75. A previsão normativa relacionada à publicidade de contratações de pequeno valor (art. 75) foi, deveras, bem retratada por Ronny Charles: Segundo o §3º as dispensas de pequeno valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da administração em obter as propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação n° 006/2024, Processo Licitatório n° 035/2024, cancelando todos os efeitos dele originados.
Encaminhe o presente Termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providencias legais cabíveis,

Cumpra-se

Águas Belas /PE em 02 de julho de 2024

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1ED30E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório N.º 025/2024. Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2024. Credenciamento N.º 001/2024 CPL. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis de Propriedade do Município de Aliança – PE e de seus respectivos Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação.

O Agente de Contratação do município de Aliança – PE informa que Conforme consta do Credenciamento de Leiloeiros nº 001/2024, CONVOCA para CREDENCIAMENTO o senhor **CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA – CPF 011.738.564-63**, o mesmo ora **CREDENCIADO,** é o próximo a ser convocado para realizar leilão neste município. O Agente de Contratação Informa também que estamos em fase de preparação para realização de leilão de veículos pertencentes à frota municipal, razão pela qual, solicitamos de V.Sa a manifestação quanto ao interesse em ser o Leiloeiro Oficial que irá conduzir o referido leilão. A referida manifestação deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe no edital:

9.1. O Leiloeiro convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Aliança, para promover a assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do contratante.

9.1.1. A ausência ou recusa de assinatura do contrato pelo Leiloeiro convocado, no prazo estipulado no subitem anterior, autoriza a Administração Municipal a designar o Leiloeiro que se encontra na posição subseqüente na ordem de classificação. “

Aliança, 07/11/2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:76A8597A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ERRATA DE EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 01
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024
PROCESSO Nº 062/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material didático e literário para o Programa de Higiene Bucal das Escolas da Rede Municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **EDITORA CAMANO SÁ LTDA. CNPJ: 37.311.219/0001-11.** VALOR R$ 949.410,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).
Data da assinatura: 31/10/2024.
Na publicação circulada no dia 31 de outubro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Pernambuco (AMUPE) ANO XV nº 3715, página 08, onde lê-se: **Data de assinatura: 31/10/2024**, leia-se: **Data de assinatura: 30/10/2024.**

Amaraji, 07/11/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:775510BC

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 DISPENSA PCD Nº 018/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
DISPENSA PCD Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 a **AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PLAYGROUNDS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE AMARAJI – PE**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de: **11/11/2024 até às 13:00hs do dia 13/11/2024**, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor médio e quantitativos constante no Edital, podendo o mesmo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: **https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/licitacoes.** Valor Máximo admitido **R$ 59.614,30 (Cinquenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)**

Amaraji – PE, 08 de novembro de 2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:9A07A814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Objeto: Aditamento para reajuste de preços ao **Contrato nº 008/2020- CPLC,** cujo objeto destina-se Aquisição para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados à manutenção da merenda escolar, por meio da elaboração e distribuição de kits de merenda às famílias dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angelim, como parte das medidas de enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão nas Leis Federais nº 13.979/2020 e 14.035/2020, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA. Ficam alterados os valores do contrato estabelecido na ordem de R$ 127.500,00, passando a vigoras sob o valor de R$ 153.937,50, resultando em um reajuste de 25%. Contratada: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 10.846.045/0001-64.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:083D0409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Objeto: trata-se da aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do Município, cadastradas nós Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria de Assistência Social. CONTRATANTE: Município deAngelim/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. Inscrita no CNPJ: 12.077.337/001/86. CONTRATADA: SOBERANO COMÉRCIO DE ALIMENTOSEIRELLI - ME. **Valor unitário reajustado:** R$ 116,38 item 03, R$ 192,03 item 06 e R$ 79,41 item 08. Que corresponde ao percentual acrescido de 29,31%, 30,27% e 56,27% respectivamente.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8F69F63E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – CPLC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, CNPJ12.077.337/0001-86. Contratada: SOBERANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 11.484.341/0001-04. **Objeto:** Destina-se aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do munícipio, cadastradas nos centros de referência de Assistência Social-CRAS e Secretaria de Assistência Social. Para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **Vigência: 01/04/2022 a 31/12/2022.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:20366C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

Processo Licitatório Nº 020/2024	
Concorrência Eletrônica Nº 002/2024	
Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM TRECHO DA RUA MANOEL NERI OESTE E TRECHO DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DO MORAIS, NESTE MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.	
Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão do interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado.	**DESPACHO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021; **RESOLVE REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente, e alteração do projeto objeto do mesmo, o Processo Licitatório Nº 020/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de Nº 002/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM TRECHO DA RUA MANOEL NERI OESTE E TRECHO DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DO MORAIS, NESTE MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE..

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Araripina - Secretaria Municipal de Finanças

Araripina - PE, 10 de JUNHO de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças
- Ordenador de Despesas -

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F5352419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2022. Processo Licitatório nº 072/2022. Tomada de Preço nº 011/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepipedo, em ruas do distrito de nascente, do Município de Araripina/PE. Contratada: **EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**. CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. **Nova Vigência: 23/12/2022 a 23/03/2023.**

Araripina/PE, 09 de Dezembro de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:790D1DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024. ONDE SE LEU: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. **LEIA-SE CORRETAMENTE:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CD9BEA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023. DISPENSA Nº 004/2023. CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA SEDIAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. Locador: **VINÍCIUS CALADO MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-58. O presente TERMO ADITIVO terá seu termo inicial em 31.10.2024 e termo final em 31.12.2024.

Araripina-PE, 31.10.2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:698BB5EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no art. 75 §II da Lei Nº 14.133/2021

Processo N° 027/ 2024
Modalidade N°: Dispensa nº 020/ 2024
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: Contratação de Empresa para a Aquisição parcelada de Material de Limpeza para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA.
Contrato Nº: 023/2024
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 13.299.943/0001-09, Situada na Rua Leonardo Pacheco Duque nº 40, Centro, Arcoverde-PE.
Valor Global: R$28.305,21 (vinte oito mil, trezentos e cinco reais e vinte um centavos).

Arcoverde/PE, 07 de novembro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:96A94782

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, bem como no Parecer emitido pelo jurídico desta Autarquia, através do Dr. Italo Daniel Silva de Vasconcelos – OAB/PE nº 38.546, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº.** 029/2024, a **Dispensa de Licitação Nº**. 021/2024, cujo objeto destina-se a Contratação de Empresa **Provedora de Internet** para o fornecimento de link de acesso à internet por meio de **IP Internet Protocol dedicado,** com fornecimento de todos os equipamentos necessários (modem, roteador, acesso wifi, etc), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. em favor da empresa **JAIRO DE FREITAS SANTOS LTDA**, CNPJ: 28.619.119/0001-66, situada a Avenida José Bonifácio nº 316, São Cristóvão, Arcoverde-PE, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$** 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do Instrumento contratual nos termos da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Arcoverde, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:E14DB79F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

Modalidade de Licitação: Adesão nº 008/2024; Processo: Nº 064/2024;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis, medicamentos especiais e dietas nutricionais, com fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde e o hospital municipal, no município de Barra de Guabiraba - PE.**Fornecedor:Via Hospitalar EPP, CNPJ N° 29.101.445/0001-40**. Valor total: **R$ 1.382.590,64 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**.**Vigência:**tem início na data de 18/10/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 18 de outubro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:FE59F809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

Modalidade de Licitação: Adesão nº 008/2024; Processo: Nº 064/2024;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis, medicamentos especiais e dietas nutricionais, com fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde e o hospital municipal, no município de Barra de Guabiraba - PE.**Fornecedor:APS Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ N° 52.568.688/0001-04**. Valor total: **R$ 270.918,60 (duzentos e setenta mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)**.**Vigência:**tem início na data de 18/10/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 18 de outubro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:624A2F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2024 - MATERIAL PEDAGÓGICO DIDÁTICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0015/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, a partir das 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2024, pelo site https://app.licitardigital.com.br//, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COM COLEÇÕES DIDÁTICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA / PE.** Valor Global Estimado: de **R$ 557.153,58 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e três mil e cinquenta e oito centavos)**. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2024 às 08h00 até 22/11/2024 às 10h00min. Disputa: 22/11/2024 às 10h00. Informações Gerais: Frisa-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Portaria nº 163/2023. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba - PE, 07 de novembro de 2024

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:877E3EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024 - AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE UNIDADE DE PROJEÇÃO 3D,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto. OBJETO:** ***Registro de Preços para eventual aquisição de Projetos Pedagógicos de Unidade de Projeção 3D, Tenda da cultura infantil, Brinquedoteca, com recursos paradidáticos, elementos e suportes para professores, visando atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de BARREIROS/PE. valor Máximo Aceitável:R$*** **2.712.050,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 11 de novembro de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 22 de novembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 07 de novembro de 2024-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A83C3284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Instaurar, de forma imediata, Comissão Investigativa, composta pela Procuradoria Geral, Controladoria Geral e Ouvidoria Geral do Município, para apuração de denúncia de supostas irregularidades, atribuídas ao servidor, ora DENUNCIADO, já exonerado de suas funções, através da Portaria nº 378/2024 de 26 de abril de 2024.

Art. 2º. - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão e entrega de relatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0573F58D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 99/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2024. Objet Nat: Aquisição de material de consumo para kit escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, referente à preparação para atividades do ano letivo de 2025, dos alunos da rede pública educacional do município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 23; Adjudicação por grupo/item. Valor total máximo aceitável: R$ 1.590.143,84. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/11/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90053-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Reabertura de Licitação, após correções no edital. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 08/11/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:3FB880E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 990/2024-GP

O prefeito **Mário Gomes Flor Filho,** no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **Maria Jamily Ferreira da Silva como** Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE):

Maria Jamily Ferreira da Silva

Cargo: Agente administrativo
CPF nº: 102.487.044-86
E-mail: Jamilyf402@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo comissionado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de outubro de 2024

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3754E573

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 084/2023-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **RETORNAR** da Licença Sem Vencimentos a Servidora **FRANCISCA GEDALVA RODRIGUES,** Efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 02/01/2023.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de fevereiro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D03EB49A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 896/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **KIARA MARIA DE ARAÚJO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 14/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 14/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:498AA1EF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 897/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSIMARA LEANDRO DE ARAÚJO,** efetiva, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0486256A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 898/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **SILVIO MAGALHÃES,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7597404B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 899/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR** o Tempo de Contribuição sob o Parecer nº 076/2024**,** expedida pelo Jurídico da Administração Municipal desta Prefeitura, da Servidora **SUSANA MARIA DE SOUZA,** matricula 000976.

Art. 2º - O período averbado compreende em 5 anos e 11 meses – Estado de Rondônia, (08/03/2004 a 28/02/2010).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:31B2D36B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 900/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA LUISA PEREIRA DE ALMEIDA SIMOÊS,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 180 (cento e oitenta) dias de readaptação da função para tratamento de saúde, a contar do dia 27/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/02/2025, conforme resultado da junta médica e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BF5D5BFC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 901/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IVONEIDE FERREIRA DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 03/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/07/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/06/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:224D61BB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 903/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **VITOR GABRIEL DO CARMO MIRANDA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 23/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7F411B5F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 904/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA PAZ DE LIMA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 04 (quatro) meses de Licença Premio, a contar do dia 23/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:17C667C3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 905/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CLENILDA FERREIRA DE ARAÚJO ALVES,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 26/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 26 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0F34C524

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 906/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIANE ZILDA DE SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de Licença Premio, a contar do dia 26/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:79A69323

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 907/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA LETICIA DA SILVA,** contrato, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 31/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/01/2025, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 31/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 26 agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:68E744BB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 908/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a Sr. **JOSÉ DJAIR VIEIRA matrícula nº 408369 portador do RG 9.728.480 SDS/PE e CPF Nº 126.881.894-17** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja á **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2024.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 28 agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AD2673F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 026/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0005/2024. Dispensa nº 001/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para o projeto transformando vidas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): L2A UNIAO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.232.725/0001-52. Valor Contratado: R$ 18.630,00 (dezoito mil seiscentos trinta reais). Data da Assinatura 20/05/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 20 de maio de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:58B684D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 012/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 004/2023; Tomada de Preço Nº 001/2023. Acréscimo Financeiro ao Contrato Objeto desc.: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do centro municipal de educação - CEMEI, localizado na rua maestro Levino Ferreira no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Valor Acrescido R$ 69.771,22. Valor total atualizado R$ 762.127,12 conforme 1º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 10,08%, sendo, inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 24 de outubro de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4AEC0B79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº 117/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 016/2023; Credenciamento Nº 001/2023. Prorrogação do Prazo de Vigência. Objeto Desc: Credenciamento de empresas especializadas na área de saúde, para prestarem serviços de coleta e análise de exames laboratoriais de patologia clínica, e coletas de carga viral, HIV e carga viral de genotipagem de hepatites virais, com base na tabela sus, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim-PE. Contratada: NELIDA SANTIAGO LINS LAB - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.124.694/0001-41. Novo Prazo de Vigência até 31/12/2024. Fundamento art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Bom Jardim, 07 de novembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº 118/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 016/2023; Credenciamento Nº 001/2023. Prorrogação do Prazo de Vigência. Objeto Desc.: Credenciamento de empresas especializadas na área de saúde, para prestarem serviços de coleta e análise de exames laboratoriais de patologia clínica, e coletas de carga viral, HIV e carga viral de genotipagem de hepatites virais, com base na tabela sus, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim-PE. Contratada: M E CARD DIAGNOSTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 41.063.763/0001-69. Novo Prazo de Vigência até 31/12/2024. Fundamento art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Bom Jardim, 07 de novembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BF9CD75D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 043/2022; Concorrência Nº 001/2022. Supressão financeira ao contrato. Objeto Desc.: contratação de empresa de engenharia para a construção da Arena Fábio Lima Umariense do Distrito de Umari no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.233/0001-45. Valor Suprimido: R$ 20.583,01 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e um centavos). Valor total do contrato R$ 1.898.363,02 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos), conforme 9º reprogramação. O percentual total acumulado é de 22,61%, respeitando os limites previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 28 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:16A5A887

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 134/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 040/2024; Concorrência Nº 007/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é o Registro de preços para pavimentação com paralelepípedos de vias no Município de Bom Jardim/PE, com o objetivo de melhorar as condições de segurança viária e conforto para o tráfego em diversas ruas do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.931.084/0001-10. Valor Acrescido: R$ 115.234.54 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Valor total do contrato R$ 5.862.234,54 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). O percentual acumulado é de 2,01%. Fundamento art. 124, l, "b" da Lei 14.133/2021.

Bom Jardim, 10 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CD7D9BE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 0152-10/2024.

REF.: **Processo Licitatório n. 048/2024.**
Adesão à Ata de Registro de Preços n. 002/2024.
Contrato Administrativo PMB nº 0152-10/2024.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, a Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, autoriza os membros da Comissão, designada pela Portaria GAB nº 0737/2024, tornar público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista a escrita errônea no objeto do Contrato.

A escrita errônea no Objeto do Contrato Administrativo PMB nº 0152-10/2024, item 2.0º - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Art. 92, I e II da Lei n. 14.133/2021; Ordem de Fornecimento; Publicação do Extrato do Contrato consta dos autos, e ainda, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 01/11/2024. Edição 3712.

ONDE SE LÊ:

"2.0º "**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Art. 92, I e II da Lei n. 14.133/2021.**

2.1. Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Brejão/PE, especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), e estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula terceira e descrição detalhada anexo deste instrumento."

LEIA-SE:

"2.0º "**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Art. 92, I e II da Lei n. 14.133/2021.**

2.1. Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Equipamentos de Ginástica para Academia ao Ar Livre, a ser instalada na Academia das Cidades – sede do município, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.**

2.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula terceira e descrição detalhada anexo deste instrumento."

Considerando que esta errata visa alterar somente o objeto da contratação, lançado erroneamente, não alterando número do processo, permanecem inalteradas demais Cláusulas do referido Contrato e documentos acima mencionados.

Brejão (PE), 07 de novembro de 2024.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5820D99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.230.311/0001-63, estabelecido na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, a Gestora do FMS, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, sob o regime de execução dos serviços será na forma indireta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Projeto Básico.

Nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação de Habilitação:	**Até o DIA: 12.11.2024.** Protocolo por **E-mail:** Até às **23h59min do último dia.** Protocolo **Presencial:** Até às **17h do último dia.**
Horário e Data da Abertura da Sessão:	**Às 09h do DIA: 13.11.2024.**
Endereços para Envio da Proposta e Documentação:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000. **OU** **E-mail: brejaolicitacaope@gmail.com**
Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/ - https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/retornaDadosLicitacao.aspx?ID=21&e=P**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**

O valor máximo estabelecido para contratação será de **R$ 64.813,89** (**sessenta e quatro mil e oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos**), conforme planilha orçamentária.

Brejão (PE), 07 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:A8043441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 008/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO, em favor de **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Brejinho - PE, 07 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5296A84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 008/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO, em favor de **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Brejinho - PE, 07 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C392547D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 07/11/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8664CC97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência dos efeitos do feriado nacional de 20 de novembro no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Município de Brejo Madre de Deus/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 18 de novembro de 2024, segunda-feira, em caráter excepcional, os efeitos do feriado nacional de 20 de novembro, alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, apenas e tão somente, no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 2º Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:AF99DE13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 057/2024. LEILÃO N°: 002/2024 AVISO DE EDITAL

Processo N°: 057/2024. Leilão N°: 002/2024. O Município de Buenos Aires torna público a realizará, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens inservíveis**. Data de Realização: 05/12/2024 às 10:00 h, no formato online e presencial,** através do site do leiloeiro oficial **https://www.leiloesfreire.com.br,** e de forma presencial no endereço**: Garagem Municipal,** conduzido pelo Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE, sob a Portaria 07/2001. Edital e anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h, no site do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do Tome Conta – TCE/PE ou através do e-mail:prefeituramunicipalbuenosaires@gmaill.com e osman@leiloesfreire.com.br. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142, Leiloeiro Oficial, através dos fones (82) 3223-5212 celulares: (82) 9 9981-6513 e (81) 9 9939-6513.

Buenos Aires/PE, 07 de novembro de 2024.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:4C9140DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 085/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE, VOLTADA PARA OS CUIDADORES, PROFESSORES, DIRETORES E MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em favor da empresa: **FEDERACAO ESTADUAL DAS APAES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ N.º 01.156.276/0001-26, pelo valor de **R$ 314.880,00 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Buíque, 07 de novembro de 2024.

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:250AEF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 086/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS – (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA O MUNICÍPIO DE BUÍQUE - PE**, em favor da empresa: **CONSULTA COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS**, CNPJ N.º 07.878.284/0001-62, pelo valor **de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)**.

Buíque, 07 de novembro de 2024.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D3B2322C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 99 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA (CPF nº 056.374.664-59), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA (CPF nº 056.374.664-59), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será calculado de acordo com o percentual estabelecido pela legislação vigente, com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:34A07A1C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 100 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor AMÓES XAVIER DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor AMÓES XAVIER DA SILVA (CPF nº 044.548.104-86), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor AMÓES XAVIER DA SILVA (CPF nº 044.548.104-86), ocupante do cargo de Jardineiro, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será calculado de acordo com o percentual estabelecido pela legislação vigente, com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A807CE63

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 101 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora AMANDA VALÉRIA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora AMANDA VALÉRIA SILVA (CPF nº 069.853.974-50), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora AMANDA VALÉRIA SILVA (CPF nº 069.853.974-50), ocupante do cargo de Técnico em Mídias Sociais, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será calculado de acordo com o percentual estabelecido pela legislação vigente, com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:43CB1514

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 102 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor RUFINO MANOEL LEONARDO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor RUFINO MANOEL LEONARDO (CPF nº 884.553.510-04), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor RUFINO MANOEL LEONARDO (CPF nº 884.553.510-04), ocupante do cargo de Técnico Legislativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será calculado de acordo com o percentual estabelecido pela legislação vigente, com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2413AE9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 744/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MICHELE VIRGINIA DE BARROS, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 31 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:1F7981D1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 745/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JORGE LUÍS ALVES FERREIRA, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 02 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F4844E5F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 746/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JESIANE FRANÇA BARBOSA, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 02 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E8432CBF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 747/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: ROSIMERE RIBEIRO DE MELO, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 26 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:CD37B3AE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 748/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MARIA CRISTINA DA SILVA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:B84CC684

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 749/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ALEXSANDRO DAS NEVES BATISTA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:70F12E7C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 750/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: RICARDO ANTÔNIO DA SILVA, do Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:3A664D95

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 751/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: SONIA MARIA DA SILVA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:7715D300

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 752/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ARTHUR LUIZ DOS SANTOS, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:9BF55DE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 718/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUCIANA LUCÉLIA DA SILVA BARBOSA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 02 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:56BCFE85

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 720/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDREZZA LAVINE BARBOSA DE MORAIS, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 02 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEAP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E21B02E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 926/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOAO IVISON CARNEIRO SILVA, ao Cargo de ASSESSOR TECNICO, símbolo CC2, a partir de 07 de outubro de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F589E134

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 161/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato nº 152/2024 e conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais pela média a **LENITA DE MENEZES LOIOLA** Assistente Social, matrícula 11595, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos para 01 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:5E561589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TORNAR SEM EFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação e Secretária Municipal de Gestão Pública, **TORNA SEM EFEITO** as publicações no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. Respectivamente do dia **13/08/2024**, **Edição: 3654a, Código Identificador: 98550114,** e sua errata datada de **27/09/2024, Edição: 3687a**, **Código Identificador: 0D45C6CF, ambas tendo como objeto:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas nos termos do instrumento convocatório, mediante a obtenção de PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO, para explorar os produtos lotéricos em todas as modalidades prevista na Legislação Federal, bem como a Lei Municipal n°3.938/2024 e no Decreto n° 2.524/2024, com autonomia para estruturar a rede de distribuição própria ou terceirizada e comercialização em meio digital, desenvolver e operar gestão tecnológica e monitoramento de seus sistemas e plataformas de produtos lotéricos, desenvolver ações de marketing e prestar contas na forma do edital e seus anexos.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO CUNHA BARRETO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B5AE943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ERRATA – EDITAL Nº 002/PMCSA-SME/2024

A COMISSÃO MUNICIPAL responsável pela organização do processo de Seleção dos Candidatos e Candidatas a Coordenadores ou Coordenadoras Escolares e a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, instituída através da Portaria SME nº 038/2023, no uso de suas atribuições, informa a necessidade de RETIFICAÇÃO, no item "Da Eleição", do EDITAL Nº 002/PMCSA-SME/2024, que regulamenta os critérios para a segunda etapa do processo seletivo para eleição de dirigentes escolares das Unidades da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho – Eleição (Biênio 2024-2026).
CONSIDERANDO o disposto no item 1.1 – Disposições Preliminares: "Entende-se por comunidade escolar, o conjunto de estudantes, pais ou mães de estudantes ou seus responsáveis, os professores e servidores, integrantes do quadro da Secretaria Municipal da Educação (SME), em efetivo exercício de suas funções".
Onde lê-se:
Terá direito a votar através da manifestação direta e secreta:
- funcionários efetivos da escola.
Leia-se:
Terá direito a votar através da manifestação direta e secreta:
- funcionários em efetivo exercício na escola vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2024.

Comissão Municipal:

MILCA FEITOSA FERRAZ

LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

ROSSANA MARIA SOARES DA SILVA

JOCICLEIDE DA SOLEDADE OLIVEIRA

ALDAMARE MARIA DA SILVA SANTOS

De acordo,

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:9B64292E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 017/2023 – FMAS. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

Caetés, 07/11/2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:630C6B90

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PRIMEIRO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.940.455/0001-20**,** com sede à R. Doutor Napoleão Laureano, nº 260, Bairro Madalena, na cidade de Recife/PE, CEP nº 50.720-020, Fone: (81) 3031-6125, (81) 3462-1929, (81) 3227-4273 endereço eletrônico: sigmanutri@sigmanutri.com.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou do Processo Licitatório 006/2023 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico 005/2023 – FMS, o qual tem como objeto a aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE, tendo sido classificada no item 2, o qual corresponde a Sutap Mais – Nutrição completa e balanceada em pó.

Por conseguinte, no dia 20 de setembro do ano em curso, procedeu-se a formalização e envio do instrumento contratual nº 080/2024 – FMS acompanhado da sua ordem de fornecimento, através do e-mail sigmanutri@sigmanutri.com, para que estes fossem devidamente assinados. Ressalta-se que os referidos instrumentos de contratação (contrato e ordem de fornecimento) foram assinados pela empresa notificada no dia 26 do referido mês e ano.

Insta salientar que conforme cláusula IX do contrato em apreço, o objeto contratado deve ser entregue, em até 10 dias, após a emissão da ordem de fornecimento. Vejamos:

CLÁUSULA IX - Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

Ocorre que até o presente momento, a empresa ora notificada, não promoveu a entrega do objeto contratado, conduta que vem causando graves transtornos a prestação dos serviços públicos municipais de saúde, particularmente, por se tratar de leites e fórmulas especiais destinadas aos munícipes que possuem alguma deficiência nutricional e/ou problemas patológicos. Frisa-se que os cidadãos caeteenses que são beneficiados com a distribuição das fórmulas especiais são, na grande maioria dos casos, pessoas hipossuficientes, ou seja, que não possuem os recursos financeiros necessários a aquisição das formulações.

Reputa-se ainda que a utilização das formulações ocorre devido a prescrições médicas assim como a fim de atender as demandas judiciais. Logo, a não entrega do objeto em comento, poderá ocasionar graves danos a esta Administração Pública Municipal e, sobretudo, aos munícipes que necessitam, impreterivelmente, ingerir as fórmulas especiais. Não se pode deixar de mencionar que a descontinuidade do tratamento realizado através do uso das fórmulas em apreço, tem o condão de agravar as enfermidades dos cidadãos que delas necessitam, além do que neste caso, diante do referido agravamento poderá haver o aumento do número de munícipes que necessitarão de internações, o que causará prejuízos não só aos cofres públicos municipais, mas, sobremaneira aos cidadãos caeteenses.

Ante os fatos expostos, denota-se que a empresa contratada descumpriu claramente as regras estatuídas no instrumento contratual em epígrafe, uma vez que entre a data do pedido – 20/09/2024 até a presente data, já transcorreu mais de 10 (dez) dias.

Portanto, através desta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula IX do contrato, **NOTIFICAR A EMPRESA MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.940.455/0001-20, para que promova, em até 72 (setenta e duas) horas, a entrega dos itens solicitados, ou no mesmo prazo apresente defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com. Destaca-se que em se tratando de apresentação de defesa, deve ser apresentado documentos comprobatórios de suas alegações, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.**

Dessarte, é importante frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a rescisão do contrato, nos moldes dos arts. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que conforme o referido dispositivo "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento" e art.78, do mesmo diploma legal.

Por fim, cumpre destacar que havendo a extinção do contrato, há a possibilidade da aplicação de penalidades à empresa notificada, nos termos dos arts. 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Caetés, 07 de novembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Matrícula no 12218
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8BB80773

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SEGUNDO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SEGUNDO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 40.295.063/0001-37, sediada à R. Dois, nº 25, Loja 02-A, Bairro Maranguape I, na cidade de Paulista/PE, Fone: (81) 9.8686-9025, (81) 3020-4108, (81) 9.8446-9899, endereço eletrônico: medicalmais2021@gmail.com.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 14 de março do ano corrente, do Processo de Contratação 003/2024 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico 003/2024 – FMS, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número **123988010001123009**, para atender as necessidades da Equipe Multiprofissional de Atenção domiciliar - EMAD do município de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 13 de maio do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 033/2024 – FMS, bem como da sua ordem de fornecimento, através do e-mail medicalmais2021@gmail.com, para que os respectivos documentos fossem devidamente assinados pela empresa ora notificada. Para mais, os aludidos documentos foram assinados e devolvidos por e-mail, no dia 14 do referido mês e ano.

Enfatiza-se que no momento do envio dos documentos acima citados, frisou-se à empresa que a Ordem de Fornecimento já representava o pedido, devendo os itens contratados ser entregues em até 30 (trinta) dias, conforme item 12 do Termo de Referência, documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório. Vejamos:

12.0 – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
12.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues a partir da emissão das respectivas ordens de fornecimento, devidamente assinada pelo setor responsável:

(A) Após o recebimento da ordem de fornecimento, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar os equipamentos solicitados.

Outrossim, diante da não entrega dos itens contratados dentro do prazo avençado e em atendimento a pedido do Fiscal de Contrato, promoveu-se no dia 04/09/2024, o primeiro Aviso de Notificação Extrajudicial, onde foi oportunizado a empresa acerca da possibilidade de efetuar a entrega do objeto contratado em até 3 (três) dias, ou apresentar defesa no mesmo lapso temporal.

Ocorre que até o presente momento a empresa, ora notificada não promoveu a entrega dos itens contratados nem tampouco apresentou defesa correspondente. Trata-se de uma conduta que está ensejando transtornos na execução dos serviços de saúde através da Equipe Multiprofissional de Atenção domiciliar - EMAD, especialmente porque entre os itens contratados se encontram adipômetro, aparelho ar-condicionado, armário, arquivo escritório, bebedouro água, braçadeira para injeção, cadeira, estante, foco refletor, mesa de escritório e mesa de reunião redonda.

Destarte, insta salientar que conforme a cláusula décima primeira, alínea "c" do instrumento contratual "comete infração administrativa quem der causa a inexecução total do contrato. Vejamos:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/21, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Diante das justificativas acima explanadas, particularmente ante a inércia da empresa em apreço, vislumbra-se claramente que esta descumpriu uma cláusula contratual. Portanto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento de avença pactuada.

Nessa senda, venho no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, notificar a empresa **ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 40.295.063/0001-37 para que promova a entrega dos itens contratados em até 03 (três) dias ou, apresente, no mesmo prazo, defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, oportunidade em que deverá juntar documentos comprobatórios de suas alegações, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.

Dessarte, é de sumo relevo frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos da cláusula décima segunda do instrumento contratual c/c os arts. 137 e seguintes Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que conforme o inciso II do citado artigo "Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

Por fim, ressalta-se que a extinção do contrato em apreço pode acarretar a aplicação das sanções descritas na cláusula décima primeira do contrato celebrado com este órgão, sendo as referidas penalidades amparadas pelos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Caetés/PE, 07 de novembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Matrícula no 12218
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7A8EAF8C

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 011/2021 - FMS. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **S. C BRANDÃO BEZERRA – DIGNÓSTICOS LABORATORIAIS – EPP.** CNPJ sob o nº 07.254.131/0001-44.

Caetés/PE, 07/11/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2C6D9803

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 045/2023 - FMS. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

Caetés, 07/11/2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:935725EB

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 080/2023 - PMC. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

Caetés, 07/11/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:81EC9FF9

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PRIMEIRO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PRIMEIRO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – ME, estabelecida à Av. Júlio Brasileiro, nº 661, Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP nº 55.295-475, e-mail: vervanahortiefrios@gmail.com, Fone: (87) 9.8152-2313, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou do Processo de Contratação 004/2024 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 002/2024 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 05 de abril do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 018/2024 – PMC, bem como da sua ordem de fornecimento, através do e-mail vervanahortiefrios@gmail.com, para que os respectivos instrumentos fossem devidamente assinados pela empresa ora notificada. Para mais, os aludidos documentos foram assinados e devolvidos por e-mail, no dia 08 do referido mês e ano.

Cumpre-nos destacar que conforme o item 12.0, do Termo de Referência - documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo para a entrega do objeto contratado é de até 5 (cinco) dias úteis. Vejamos:

12.0. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
12.1.2. OS PRODUTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, O QUAL FORMULARÁ OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), TENDO A CONTRATADA O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS.

Ocorre que no dia 24 de outubro do ano corrente, a Secretaria demandante, através da nutricionista realizou um pedido, o qual continha a solicitação da entrega de vários itens. No entanto, a empresa ora notificada promoveu a entrega parcial do aludido pedido, dado que conforme comprovante de e-mail em anexo, não houve a entrega do item filé de peito (350 kg).

Em ato contínuo, almejando obter o adimplemento da solicitação anteriormente destacada, foi realizado contato com a empresa em comento. Por conseguinte, o fornecedor informou que não contava com estoque do item solicitado e que, portanto, não havia previsão de entrega para o item destacado.

Nesse diapasão, é salutar destacar que os gêneros alimentícios contratados através do instrumento contratual anteriormente mencionado, são destinados a preparação da merenda escolar que deve ser ofertada diariamente aos estudantes caeteenses. Enfatiza-se ainda que há um cardápio mensal, o qual é elaborado pela nutricionista do município atentando-se as necessidades nutricionais das faixas etárias dos estudantes.

Assim, diante da ausência de um ou mais itens que são necessários à preparação da referida alimentação, não há como seguir o citado cronograma, sendo este um fato que enseja transtornos no desenvolvimento regular das atividades educacionais, levando-se em consideração que a merenda escolar é um dos elementos que deve ser garantido pelo Estado no implemento das atividades pedagógicas.

Diante dos fatos expostos, denota-se que a empresa em epígrafe descumpriu com o pacto avençado, uma vez que esta não promoveu a entrega total do pedido realizado, conforme informações acima transcritas.

Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea "a" do instrumento contratual "comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato." Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso I, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;

II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do**caput**do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, para que em até 3 (três) dias úteis, promova a entrega do item 28 – Filé de peito de frango, nos termos do pedido realizado no dia 24/10/2024.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (três dias úteis) se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de 5 (cinco) dias úteis, como bem informado anteriormente. Logo, a dilação do aludido prazo, tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, levando-se em consideração, especialmente, que as escolas municipais já se encontram desabastecidas do item solicitado (filé de peito de frango), fato que prejudica sobremaneira o andamento dos serviços pedagógicos municipais.

Por fim, é de sumo relevo enfatizar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo, no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 07 de novembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Matrícula no 12270
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CFC94AA5

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 014/2024 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – PMC. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais voltados à escola de ensino integral no município de Caetés/PE. **CONTRATADA: JMA BOOK PAPIRO LTDA – EPP.** CNPJ Nº 11.398.544/0001-70, pelo valor global de R$ 22.654,60 Vigência: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 07/11/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C53E4DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 027/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 015/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para aquisição de material didático, para formação de kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. **Data e Hora: 11/11/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 07 de novembro de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:23601C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024-FMAS

Processo Licitatório nº 008/2024-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 005/2024-PMC

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO.

CONTRATADO: THIAGO DE LIMA MORAES LTDA
CNPJ:N° 30.971.751/0001-16

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento para **Acréscimo de Valor** ao **CONTRATO Nº 005/2024-FMAS.**

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$: 10.308,06 (três mil, oitenta e dois reais e trinta e oito centavos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas dos Contratos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA:06/11/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 06 de novembro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Código Identificador:18FCCEC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024-FMS

Processo Licitatório nº 008/2024-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 005/2024-PMC

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Calçado.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.

CONTRATADO: THIAGO DE LIMA MORAES LTDA
CNPJ:N° 30.971.751/0001-16

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento para **Acréscimo de Valor** ao **CONTRATO Nº 012/2024-FMS.**

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$: 10.308,06 (três mil, oitenta e dois reais e trinta e oito centavos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas dos Contratos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA:06/11/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 06 de novembro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:A0FEE9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Processo Licitatório nº 008/2024
Pregão (Eletrônico) nº 005/2024

Objeto: Aquisição de **Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada,** destinados ás diversas Secretaria do Município.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.

CONTRATADO: THIAGO DE LIMA MORAES LTDA
CNPJ:N° 30.971.751/0001-16

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento para **Acréscimo de Valor** ao **CONTRATO Nº 021/2024.**

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$: 31.466,88 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas dos Contratos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA:06/11/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 06 de novembro de 2024.

ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adauto Andson de Melo Lima
Código Identificador:5884582C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 360/2024. Processo nº 032/2024 – CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela da construção civil – SINAPI (ou de composição integrada pelos respectivos preços), de edificações físicas das unidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e Assistência (Fundo Municipal de Assistência Social) de Camocim de São Félix-PE (Escola Josefa Maria). Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor: R$ 252.204,61. Vigência. 04.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 07 de novembro de 2024.

GORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:0106CB4E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 355/2024. Processo nº 062/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa destinada ao fornecimento, de transformador elétrico de 300 kva na Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto, localizada no Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: L2 COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 54.043.075/0001-89. Valor: R$ 69.999,00. Vigência. 22.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 07 de novembro de 2024.

GORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:892D191E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
ATA DA COMISSÃO ESPECIAL

ATA 001/2024

Aos seis (06) dias, do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (2024), ás dez (10:00) horas, reuniram-se os Membros da Comissão Especial, composta pelos vereadores: Geraldo Soares de Barros – PR, José Ivanildo Pereira Costa –PSB e Maria Verônica Araújo dos Santos - PL, a qual foi designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco, e aprovada pela unanimidade dos Parlamentares Presente à Sessão Ordinária do dia 05 de novembro do ano dois mil vinte quatro (05/11/2024), através de indicação, para tomar medidas cabíveis, no sentido de analisar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, no tocante das Contas do Município de Capoeiras Pernambuco, do exercício financeiro de 2017, onde iram apresentarem relatório final no tocante das mencionadas contas. Tendo os membros desta Comissão decidido que a vereadora Maria Verônica Araújo dos Santos será a Presidente, o vereador Geraldo Soares de Barros, será o Relator e o vereador José Ivanildo Pereira Costa, será o Membro. Decidiram também que iram notificar a parte interessada para que em um prazo de (quinze) 15 dias corridos, a partir da data da notificação para apresentar sua respectiva defesa por escrito a esta Comissão. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada.

Câmara Municipal de Capoeiras em 06 de novembro de 2024.

MARIA VERÔNICA ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente

GERALDO SOARES DE BARROS
Relator

JOSÉ IVANILDO PEREIRA COSTA
Membro

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:857B554C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
OFÍCIO Nº 001/2024.

Capoeiras, 06 de novembro de 2024.

Assunto: Notificação:
Á: Ilma. Sra. Senhora:
Lucineide Almeida Reino

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a vossa senhoria cópias do Parecer Prévios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativos as Contas deste Município do exercício financeiro do ano de: 2017, que tive como gestor vossa senhoria.

Diante do exposto fica concedido a vossa senhoria o prazo de quinze (15) dias, corridos para apresentar defesa perante esta Comissão.

Sem mais para o momento e na certeza que seremos atendidos, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

MARIA VERÔNICA ARAÚJO DOS SANTOS
-Presidente da Comissão Especial-

GERALDO SOARES DE BARROS
-Relator da Comissão Especial-

JOSÉ IVANILDO PEREIRA COSTA
-Membro da Comissão Especial -

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:484D50A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a utilização dos recursos recebidos pelo Município de Capoeiras/PE em decorrência de decisões judiciais e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear os valores recebidos do Precatório (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 0000447-16.2006.4.05.8305), destinando 60% (sessenta por cento) do valor principal vinculado da Educação, em forma de abono, aos Profissionais do Magistério da Rede Município de Ensino, ativos à época nos anos de 2001 a 2006, inclusive seus herdeiros, conforme os critérios de rateio previstos nesta Lei e subvinculação garantida na Lei Federal n° 14.325/2021 e na EC n° 114/2021.
Art. 2º O rateio de que trata o artigo anterior deverá observar os seguintes critérios:
I – O valor corresponde ao percentual estipulado no caput do artigo anterior, será dividido exclusivamente entre as seguintes categorias:
a) Os profissionais do magistério que estavam em cargo ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, deste que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006, devidamente comprovados com documentos contemporâneos à época;
b) Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar, no período de 2001-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.
II – Será reservado o valor de 04% (quatro por cento), estipulado no inciso anterior, será mantido à título de fundo de reserva, que deverá ser utilizado para resguardar direitos contemplados por eventual ordem judicial ou processo administrativo, durante o período de 01 (um) ano e posterior rateio.
§1º A comprovação do enquadramento nas categorias de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo se dará através da apresentação de documentos contemporâneos ao período de 2001 a 2006, ressalvado a possibilidade de concordância com a documentação já apresentada e os editais publicados na primeira parcela que foi realizado no ano de 2023 adequando os procedimentos as parcelas remanescentes.
§2º O valor a ser pago a cada profissional:
I – É proporcional à jornada de trabalho, aos meses de efetivo exercício no magistério e à remuneração recebida à época;

II – Tem caráter indenizatório, não salarial, e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no inciso I deste artigo, sem a incidência de descontos de natureza previdenciária, podendo, no entanto, sofrer a incidência de imposto de renda pessoa física, com base na alíquota prevista na legislação de regência.
III – será aferido respeitando a quantidade de professores habilitados.
Art. 3º Fica criada a Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores disponibilizados nos termos desta Lei, em favor dos profissionais do magistério, que deverá ser nomeada por meio de Decreto do Poder Executivo, a qual será composta por membros indicados dos seguintes seguimentos:
I. 01 (um) membro da Secretaria de Administração;
II. 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação;
III. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
IV. 01 (um) membro do Conselho do CACS FUNDEB;
V. 01 (um) membro do Sindicato dos Servidores;
VI. 01 (um) membro representante dos professores ativos;
VII. 01 (um) membro representante dos professores inativos.
VII. 01 (um) membro representante da Procuradoria do Município.
IX. 01 (um) membro do IPSEC.
Art. 4º Para fins de distribuição individual do valor para cada profissional do magistério deverá ser promovido processo administrativo de habilitação, de iniciativa do profissional beneficiário, de seus respectivos herdeiros, ou por intermédio de procurador legal, procedimento em que serão utilizados os valores previstos no Art. 2º desta Lei.
§1º. Fica sob a responsabilidade da Comissão criada no Art. 3º desta Lei a validação dos cálculos para a distribuição dos valores individuais de cada Professor vinculado ao período compreendido de que trata esta Lei para rateio do FUNDEF.
§2º. O pagamento das verbas oriundas da presente lei fica condicionada a assinatura, pelo profissional beneficiário, de termo de acordo de rateio do Precatório do FUNDEF à ser homologado ao final do processo administrativo.
Art. 5º Após o levantamento e conhecimento das informações relacionadas aos profissionais do magistério que farão jus ao rateio, bom como após a homologação final dos respectivos resultados das individualizações estabelecidas no Art. 4º desta Lei, através dos processos administrativos concluídos pela Comissão, o Chefe do Executivo os publicará.
Art. 6º Para garantir o fiel do cumprimento da presente Lei, no exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, sendo o detalhado obrigatoriamente em decreto do Município.
§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes Orçamentárias: as previstas no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.
§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal divulgará as pertinentes diretrizes de cumprimento desta Lei por meio de Decreto a ser editado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, e, em seguida, através de Edital de Habilitação, onde se estabelecerá os meios de comprovação, prazos, critérios para habilitação de herdeiros e procurador legal, e demais aspectos relativos aos critérios previstos nesta Lei.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:B7EF7B5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2024.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 do Município de Carnaíba e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 1º - Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual do Município de Carnaíba para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e está estruturado em Eixos Temáticos/Macro Objetivos, Programas e Ações, devidamente apresentados nos anexos que fazem parte desta Lei.
Art. 2˚ - Os Programas e ações deste Plano constantes de seus anexos serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 3˚**-** Para efeitos desta Lei, entende-se por:
Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido.
Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:
Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 4˚ - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 5º - Integram a revisão do PPA 2022-2025 os seguintes anexos:
I. Metas da receita para o exercício 2025
II. Detalhamento das Despesas por classificação programática.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS
Art. 6˚ - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 7˚ - Caberá ao Poder Executivo, com orientação da Unidade de Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.
SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO
Art. 8º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
§1˚ Os projetos de Lei de revisão anual, serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022, 2023 e 2024.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

• Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;

• Adequar a meta-física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10 - O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

• texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
• Anexos atualizados dos Programas e Ações, nos moldes dos Anexos desta Lei.

Art. 11 - Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de novembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:57E97FB4

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2024

EMENTA: estima receita e fixa despesas do Município de CARNAÍBA para o Exercício Financeiro de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 118.244.000,00 (Cento e dezoito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais).
Art. 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Receita de Impostos	7.042.000,00
Receita de Contribuições	1.200.000,00
Receita Patrimonial	500.000,00
Transferências Correntes	115.824.000,00
Outras Receitas Correntes	350.000,00
Receitas de Capital	5.000.000,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 11.672.000,00
TOTAL GERAL	**118.244.000,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal apresenta a sua composição por funções de Governo e órgãos conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

FUNÇÃO	TOTAL
01-Legislativa	4.400.000,00
04-Administração	7.228.343,00
06-Segurança Pública	253.648,00
08-Assistência Social	2.944.895,00
09-Previdência Social	3.171.000,00
10-Saúde	27.580.900,00
11-Trabalho	1.112.824,00
12-Educação	48.423.500,00
13-Cultura	2.058.871,00
14-Direitos da Cidadania	16.300,00
15-Urbanismo	12.098.424,00
17-Saneamento	325.000,00
18-Gestão Ambiental	334.965,00
20-Agricultura	2.045.170,00
22-Indústria	12.300,00
23-Comércio e Serviços	7.800,00
26-Transporte	888.600,00
27-Desporto e Lazer	642.800,00
28-Encargos Especiais	3.000.000,00
99-Reserva de Contingência	1.698.660,00
TOTAL GERAL	**118.244.000,00**

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	VALOR
10100-Câmara Municipal de Carnaíba	4.400.000,00
20100-Gabinete do Prefeito	1.757.029,50
20200-Secretaria de Administração	11.840.342,50
20300-Secretaria de Finanças	3.634.910,00
20400-Secretaria de Agricultura	2.392.435,00
20500-Secretaria de Educação	12.223.500,00
20502-Fundeb	36.200.000,00
20600-Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	12.616.424,00
20801-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	2.529.471,00
20901-Secretaria de Assistência e Inclusão Social	291.654,00
20902-Fundo Municipal da Pessoa Idosa	30.000,00
20903- Fundo Municipal Diretos Criança e adolescente	41.403,00
20701-Fundo Municipal de saúde	27.580.900,00
20900-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	2.705.931,00
TOTAL GERAL	**118.244.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, no Interesse da Administração, designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários as Unidades Orçamentárias constantes do quadro de despesas por funções constantes no Artigo anterior, e até mesmo Unidades Administrativas ou Fundos a elas vinculadas, com as atribuições de movimentar dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do Art. 14 e a do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.
Art. 5º - Atendendo ao disposto no Art. 56 da Lei Federal Nº 4.320/64, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de Unidade de Tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo durante o Exercício de 2025 a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total da Receita Prevista nesta Lei, na conformidade do Art. 6º, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40º e 43º da Lei Federal Nº 4.320/64;
II - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal.
III- Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

Art. 7˚ - O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes ao referido Poder;
II - Atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;
III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida;
IV – Abertura de créditos adicionais suplementares através do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

V – Abertura de créditos adicionais suplementares através do excesso de arrecadação apurado em cada rubricas da receita orçamentária.
Art. 8º - Os Créditos especiais e extraordinários autorizados no Exercício de 2024, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do Art. 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.
Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei, fixando as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas arrecadadas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes desta Lei em 2025 para as rubricas de receitas estimadas e as dotações das despesas fixadas mediante aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.
Art. 11º - Atendendo ao que determina o art. 8º da LDO para 2025, esta proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o Orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo até 30 de novembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.
Art. 12º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 07 de novembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:83F4E4C5

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2024.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA PELO USO DO SOLO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES E A CRIAÇÃO DE ALVARÁ PARA ESTA ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - Fica instituída a cobrança de taxa pelo uso do solo público para a instalação de torres de telecomunicações no território do município de Carnaíba.
§ 1.º A taxa de uso do solo público para a instalação de torres de telecomunicações no território do município de Carnaíba será de 1.800 UFM mensal ou 21.600 UFM anual, a critério do contribuinte.
§ 2.º Em caso de pagamento anual, até o dia 31 de janeiro do ano corrente, o contribuinte receberá desconto de 10% (dez por cento) no valor da taxa de uso do solo público para instalação de torres de telecomunicações no território do município de Carnaíba.
§ 3.º Os valores arrecadados com a taxa serão destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e à ampliação dos serviços de telecomunicações no município.
Art. 2º - Para a instalação de torres de telecomunicações, será exigido o Alvará de Licença, cuja solicitação deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.
§ 1.º O Alvará terá validade de 01 ano, podendo ser renovado mediante solicitação do interessado, observadas as normas municipais vigentes.
§ 2.º A taxa para a emissão do Alvará será de 1.800 UFM, considerando a complexidade e o impacto da atividade no município.
Art. 3º - O Código Tributário Municipal passa a incluir a atividade de instalação de torres de telecomunicações, garantindo a devida regulamentação e fiscalização.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 07 de novembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:B757CAA6

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 18/2024

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipalde Carnaíba-PE.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA
REPRESENTANTE: ALEX MENDES DA SILVA

CONTRATADO:**RISONEIDE MORATO SILVA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 01.525.083/0001-39, pelo valor de R$ 41.103,50 (quarenta e um mil cento e três reais e cinquenta centavos) em doze parcelas de até R$ 3.425,29 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais.
DATA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Carnaíba, 07 de novembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:A4CC34E5

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024
DISPENSA Nº 008/2024
Contrato nº 18/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, torna público o Termo de Homologação do Ato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 009/2024; Dispensa de Licitação nº 008/2024.
HOMOLOGO o:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024
DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipalde Carnaíba-PE.**
CONTRATADO:**RISONEIDE MORATO SILVA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 01.525.083/0001-39, pelo valor de R$ 41.103,50 (quarenta e um mil cento e três reais e cinquenta centavos) em doze parcelas de até R$ 3.425,29 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais, com vigência para início no dia XX/11/2024.

Fundamentação legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/21.

Carnaíba, 07 de novembro de 2024

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:8A6E3D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **OSVALDA GONÇALVES DA SILVA –** AGENTE DE CONTROLE INTERNO – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **04/11/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 04.11.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:234A2BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2024

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 do Município de Carnaíba e dá outras providências.

.
O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual do Município de Carnaíba para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e está estruturado em Eixos Temáticos/Macro Objetivos, Programas e Ações, devidamente apresentados nos anexos que fazem parte desta Lei.

Art. 2˚ - Os Programas e ações deste Plano constantes de seus anexos serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3˚- Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido.

II - Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:
Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4˚ - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - Integram a revisão do PPA 2022-2025 os seguintes anexos:
I. Metas da receita para o exercício 2025
II. Detalhamento das Despesas por classificação programática.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 6˚ - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7˚ - Caberá ao Poder Executivo, com orientação da Unidade de Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 8º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1˚ Os projetos de Lei de revisão anual, serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022, 2023 e 2024.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;
II - Adequar a meta-física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II - Anexos atualizados dos Programas e Ações, nos moldes dos Anexos desta Lei.

Art. 11 - Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9CBA864B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2024

Estima receita e fixa despesas do Município de CARNAÍBA para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 118.244.000,00 (Cento e dezoito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Receita de Impostos	7.042.000,00
Receita de Contribuições	1.200.000,00
Receita Patrimonial	500.000,00
Transferências Correntes	115.824.000,00
Outras Receitas Correntes	350.000,00
Receitas de Capital	5.000.000,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 11.672.000,00
TOTAL GERAL	**118.244.000,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal apresenta a sua composição por funções de Governo e órgãos conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

FUNÇÃO	TOTAL
01-Legislativa	4.400.000,00
04-Administração	7.228.343,00
06-Segurança Pública	253.648,00
08-Assistência Social	2.944.895,00
09-Previdência Social	3.171.000,00
10-Saúde	27.580.900,00
11-Trabalho	1.112.824,00
12-Educação	48.423.500,00
13-Cultura	2.058.871,00
14-Direitos da Cidadania	16.300,00
15-Urbanismo	12.098.424,00
17-Saneamento	325.000,00
18-Gestão Ambiental	334.965,00
20-Agricultura	2.045.170,00
22-Indústria	12.300,00
23-Comércio e Serviços	7.800,00
26-Transporte	888.600,00
27-Desporto e Lazer	642.800,00
28-Encargos Especiais	3.000.000,00
99-Reserva de Contingência	1.698.660,00
TOTAL GERAL	**118.244.000,00**

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	VALOR
10100-Câmara Municipal de Carnaíba	4.400.000,00
20100-Gabinete do Prefeito	1.757.029,50
20200-Secretaria de Administração	11.840.342,50
20300-Secretaria de Finanças	3.634.910,00
20400-Secretaria de Agricultura	2.392.435,00
20500-Secretaria de Educação	12.223.500,00
20502-Fundeb	36.200.000,00
20600-Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	12.616.424,00
20801-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	2.529.471,00
20901-Secretaria de Assistência e Inclusão Social	291.654,00
20902-Fundo Municipal da Pessoa Idosa	30.000,00
20903- Fundo Municipal Diretos Criança e adolescente	41.403,00
20701-Fundo Municipal de saúde	27.580.900,00
20900-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	2.705.931,00
TOTAL GERAL	**118.244.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, no Interesse da Administração, designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários as Unidades Orçamentárias constantes do quadro de despesas por funções constantes no Artigo anterior, e até mesmo Unidades Administrativas ou Fundos a elas vinculadas, com as atribuições de movimentar dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do Art. 14 e a do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no Art. 56 da Lei Federal Nº 4.320/64, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de Unidade de Tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo durante o Exercício de 2025 a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total da Receita Prevista nesta Lei, na conformidade do Art. 6º, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40º e 43º da Lei Federal Nº 4.320/64;
II - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal.
III- Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

Art. 7˚ - O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes ao referido Poder;
II - Atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;
III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida;
IV – Abertura de créditos adicionais suplementares através do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
V – Abertura de créditos adicionais suplementares através do excesso de arrecadação apurado em cada rubricas da receita orçamentária.

Art. 8º - Os Créditos especiais e extraordinários autorizados no Exercício de 2024, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do Art. 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei, fixando as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas arrecadadas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes desta Lei em 2025 para as rubricas de receitas estimadas e as dotações das despesas fixadas mediante aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 11º - Atendendo ao que determina o art. 8º da LDO para 2025, esta proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o Orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo até 30 de novembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 12º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B2A46785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2024

Dispõe sobre a cobrança de taxa pelo uso do solo público para instalação de torres de telecomunicações e a criação de alvará para esta atividade no município de Carnaíba/PE.

.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a cobrança de taxa pelo uso do solo público para a instalação de torres de telecomunicações no território do município de Carnaíba.

§ 1.º A taxa de uso do solo público para a instalação de torres de telecomunicações no território do município de Carnaíba será de 1.800 UFM mensal ou 21.600 UFM anual, a critério do contribuinte.
§ 2.º Em caso de pagamento anual, até o dia 31 de janeiro do ano corrente, o contribuinte receberá desconto de 10% (dez por cento) no valor da taxa de uso do solo público para instalação de torres de telecomunicações no território do município de Carnaíba.
§ 3.º Os valores arrecadados com a taxa serão destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e à ampliação dos serviços de telecomunicações no município.

Art. 2º - Para a instalação de torres de telecomunicações, será exigido o Alvará de Licença, cuja solicitação deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.
§ 1.º O Alvará terá validade de 01 ano, podendo ser renovado mediante solicitação do interessado, observadas as normas municipais vigentes.
§ 2.º A taxa para a emissão do Alvará será de 1.800 UFM, considerando a complexidade e o impacto da atividade no município.

Art. 3º - O Código Tributário Municipal passa a incluir a atividade de instalação de torres de telecomunicações, garantindo a devida regulamentação e fiscalização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3F25F182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Processo Nº: 00097/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00028/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar para em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Casinhas – PE. Valor: R$875.013,65.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 07/11/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:00BDA4C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 - FMS

Venho por meio desta publicar a errata referente a matéria publicada no dia 07/11/2024 na Edição 3716
que onde ler-se; início do acolhimento das propostas a partir do dia 07/11/2024. Data final de recebimento das propostas a partir das 09h00minh do dia 21/11/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 21/11/2024.

Leia-se; início do acolhimento das propostas a partir do dia 08/11/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 22/11/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 22/11/2024.

Catende/PE, 07 de novembro de 2024.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:FD7EE354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº

029/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA-ME
ENDEREÇO: Rua José Américo de Almeida, 293, Nordeste 1, Guarabira-PB.
CNPJ: 33.157.964/0001-05.
Ata de Registro de Preços: Nº 029/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1E885AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 030/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.
ENDEREÇO: Rua Projetada, 09, Galpão, Monte Alegre, Catende – PE.
CNPJ: 43.994.905/0001-37.
Ata de Registro de Preços: Nº 030/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 146.475,84 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B826A453

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 042/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua Adalberto Coimbra, 240, Jardim Jordão, Jaboa6tão dos Guararapes-PE, CEP 54.315-110.
CNPJ: 50.775.426/0001-95.
CONTRATO nº 042/2024.
VALOR GLOBAL: 47.199,20 (quarenta e sete mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C14B52EF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 043/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua Joaquim Tavares, 141, Centro, Timbaúba-PE, CEP 55.870-000.
CNPJ: 09.113.926/0001-68
CONTRATO nº 043/2024
VALOR GLOBAL: 34.748,80 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:582F42DE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 044/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro – PE.
CNPJ: 09.256.963/0001-25.
CONTRATO nº 044/2024

VALOR GLOBAL: 377.605,70 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinco reais e setenta centavos).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:2B477BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 045/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA-ME
ENDEREÇO: Rua José Américo de Almeida, 293, Nordeste 1, Guarabira-PB.
CNPJ: 33.157.964/0001-05.
CONTRATO nº 045/2024
VALOR GLOBAL: 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DA8CB32F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 046/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**
EMPRESA: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.
ENDEREÇO: Rua Projetada, 09, Galpão, Monte Alegre, Catende – PE.
CNPJ: 43.994.905/0001-37.
CONTRATO nº 046/2024
VALOR GLOBAL: 146.475,84 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0AD11093

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 041/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: A. R. VERISSIMO LTDA EPP.
ENDEREÇO: : Estrada de Aldeia, 3713, loja 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE
CNPJ: 04.419.989/0001-23
CONTRATO nº 041/2024
VALOR GLOBAL: 101.293,76 (cento e um mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F355B715

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 025/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: A. R. VERISSIMO LTDA EPP
ENDEREÇO: Estrada de Aldeia, 3713, loja 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE
CNPJ: 04.419.989/0001-23
Ata de Registro de Preços: Nº 025/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 101.293,76 (cento e um mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8A46AE27

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 026/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua Adalberto Coimbra, 240, Jardim Jordão, Jaboa6tão dos Guararapes-PE, CEP 54.315-110.
CNPJ: 50.775.426/0001-95.
Ata de Registro de Preços: Nº 026/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 47.199,20 (quarenta e sete mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3A31DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 027/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua Joaquim Tavares, 141, Centro, Timbaúba-PE, CEP 55.870-000.
CNPJ: 09.113.926/0001-68
Ata de Registro de Preços: Nº 027/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 34.748,80 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:88370E10

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 028/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

EMPRESA: P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro – PE.
CNPJ: 09.256.963/0001-25.
Ata de Registro de Preços: Nº 028/2024.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 377.605,70 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinco reais e setenta centavos).

Condado, 06 de novembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1D078116

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 004/2024 – Adesão de Ata n° 001/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação é a aquisição de um Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferiores à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; e demais descrições. **CONTRATO n° 054/2024**; Empresa Contratada: **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.701.716/0001-56**. Valor Total Contratado: R$100.426,33. Data de vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:CC1B01BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Pregão Eletrônico para eventual aquisição parcelada de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmula. Onde se lê no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no tipo de matéria: demais atos, subtipo de material: aviso de licitação, edição do dia 05 de novembro de 2024, na página 21: **ONDE SE LÊ** Abertura da sessão dia 20/11/2024 às 9:00 horas; **LEIA-SE** Abertura da sessão dia **21/11/2024 às 9:00 horas.** Pregoeira: Andreia Cristina de Melo Santos, Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no portal da transparência: http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:B966CB18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2024-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024-PMC

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 057/2024-PMC. Pregão Eletrônico Nº 00016/2024-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor: R$388.820,83. ADIAMENTO daAbertura da sessão pública para as 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2024 e Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 21 de novembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Justificativa: Transferência da sessão para o próximo dia útil, devido no edital a licitação está marcada com o limite de apresentação e de disputa de preço para o dia 20/11/2024, a sessão será prorrogada para o dia 21/11/2024 tendo em vista dia o dia 20/11 ser feriado nacional (dia da Consciência negra). Demais cláusula do edital permanecem inalteradas.

Custodia, 07/11/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2520C5BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 023/2024-FMS. Pregão Eletrônico Nº 020/2024-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender às demandas da farmácia da Unidade Mista Elisabete Barbosa (Hospital Municipal). Valor: R$252.598,77.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 25 de Novembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 07/11/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3CFAD095

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
INEXIGIBILIDADE 014-PMD/2024

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 075-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 014-PMD/2024, empresa: TULIO DUARTE SHOWS LTDA, CNPJ: 56.995.153/0001-70. OBJETO: **O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Artista TULIO DUARTE SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 56.995.153/0001-70, representante exclusiva do Artista "TULIO DUARTE", a se apresentar durante o evento 3ª Festa e Serenata da Família** no Distrito de Monte Orebe, Dormente-PE. **QUE SERA REALIZADA NO DIA 15/11/2024, com duração de 02 H (Duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

Dormentes-PE, 06 de novembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BC0E3409

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°068-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 075-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 014-PMD/2024, Contrato N°068-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: TULIO DUARTE SHOWS LTDA, CNPJ: 56.995.153/0001-70. OBJETO: **O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Artista TULIO DUARTE SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 56.995.153/0001-70, representante exclusiva do Artista "TULIO DUARTE", a se apresentar durante o evento 3ª Festa e Serenata da Família** no Distrito de Monte Orebe, Dormente-PE. **QUE SERA REALIZADA NO DIA 15/11/2024, com duração de 02 H (Duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO.** PRAZO DE VIGENCIA: 05/11/2024 à 04/01/2025. VALOR GLOBAL: R$ **14.000,00 (quatorze mil reais).**

Dormentes-PE, 05 de novembro de 2024.

LENISIO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B76C3165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N. º 827/2024.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR,** Símbolo CC28, o Sr. **FRANCISCO LIMA DA SILVA**, CPF: 069.129.414-35, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9758286E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 828/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA,** Símbolo CC33, a Sr. **EDILTON GONÇALO DO NASCIMENTO**, CPF: 060.752.534-75, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:52710504

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ERRATA DE AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

A agente de contratação no uso de suas atribuições, realiza a seguinte ERRATA, referente ao aviso de Pregão Eletrônico nº 022/2024, publicado no dia 30/10/2024, Edição:3710, conforme disposições abaixo:

Onde se lê: Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 11 de novembro 2024, às 08:30 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia de novembro de 2024. **leia-se:** Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 11 de novembro 2024, às 12:53 horas. Início da disputa: às 12:54 horas do dia 11 de novembro de 2024.

Dormentes (PE), 07/11/2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2DB256AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PL Nº 100/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTE DE CONCRETO NO DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO GOUVEIA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 3.389.980,59.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 08/11/2024 as 12h00min até o dia 27/11/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 27/11/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 27/11/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 07 de Novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8E7B7CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PL Nº 095/2024
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA..** À vista do que consta nos autos, o Secretário do Desenvolvimento Institucional torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pela empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, negado provimento.

Escada PE, 07 de Novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0C9294C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Resposta ao Recurso Administrativo
Processo Administrativo nº 007/2024.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Análise de Recurso apresentado pela servidoraROSINEIDE NEMÉSIO DO NASCIMENTO MENDES, matrícula 40128757, professora, lotada na Secretaria de Educação deste Munícipio,conforme fls. 06/16, a servidora em comento apresentou atestado médico de admissibilidade, contendoinformações de estar apta para o exercíciodas funções, menos de 30 (tinta) dias após a posse, apresentou atestado médico de afastamento do trabalho, para tratamento de doença, a priori, pré-existente.

Descrevo aqui os principais pontos apresentados pela servidora no Recurso Administrativo:

"A recorrente não omitiu fato impeditivo ao exercício do cargo, visto que o fato de possuir um diagnóstico não a incapacita, imediatamente, para o exercício da função pública. Ela não detinha o dever de informar sobre sua doença, condição de foro íntimo, tendo em vista que a doença não impedia de laborar. [...] A Recorrente não pode ser penalizada por uma condição de saúde que quando assumiu não interferia em sua capacidade para o trabalho.
1. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto acima, requer:
a) O recebimento do presente recurso com efeito devolutivo, nos termos do artigo219 da Lei Municipal n° 514/2012;
b) A reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de demissão à servidoraRosineideNemésiodo Nascimento Mendes, matrícula 40128757, por entender que tal decisão é injusta, ilegal e contrária à jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal (STF);
c) A reintegração da recorrente ao cargo público que ocupava, considerando que a doença preexistente não a impedia de exercer suas funções e que sua demissão fere o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito ao trabalho e a jurisprudência consolidada do STF, conforme o Recurso Extraordinário886131/MG;
d) A anulação de quaisquer atos administrativos decorrentes da decisão que culminou em sua demissão, restaurando todos os direitos e vantagens funcionais da servidora, incluindo remuneração, tempo de serviço e demais benefícios desde a data de sua demissão até a efetiva reintegração."

O pedido inicial veio acompanhado dos documentos de fls. 25, no qual consta Parecer Jurídico.

Memorando fls. 28.

Defesa Prévia apresentada pela servidora constante nas (fls. 37/43).

Às fls. 48, consta Terno de Depoimento da Servidora.

Relatório Final fls.64/68.

Recurso tempestivo apresentado pela servidora, conforme fls. 75/82.

É o relatório.

Decido.

I-DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, informo que o Recurso foi devidamente apresentado.Portanto, ADMITO o recusouma vez atendidosos requisitos legais e interpostos tempestivamente.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

De início cumpre-nos ressaltar que todoProcesso Administrativo foi devidamente analisado,em
que peseas alegações da Recorrente, destaca-se queem seu recurso a mesma diz não ter omitido informações no que tange o seu problema de saúde.

É oportuno frisar queconforme fls. 24, o Receituário Médico deixado pela servidorano RecursosHumanos em 27/06/2024,informa que a Recorrente está desde o anode 2022 com Diagnóstico de CARetossignoide, metastático, em quimioterapia com risco deMielossupressão, sem condições para o trabalho nos próximos 180 dias.

Vale ressaltar,poucos dias depois de assumir o cargo a servidora apresentou atestado médico para afastamento para tratamento médico.

O Processo Administrativoem desfavor da servidoraROSINEIDE NEMÉSIO DO NASCIMENTO MENDES, matrícula 40128757,buscou analisar se houveexistência ou não de doença pré-existente da servidora.

Insta destacar quenão se aplica à servidora a tese definida pelo STF nos autos doRecurso Extraordinário 886131/MG(Tema 1015 do STF),posto que se aplica apenas aos casos em que a doença pré-existentenão configure impedimento ao exercício do cargo, conformetranscrição da tese fixada:

É inconstitucional a vedação à posse em cargo público de candidato (a) aprovado (a) que, embora tenha sido acometido (a) por doença grave,não apresenta sintoma incapacitante nem possui restrição relevante que impeça o exercício da função pretendida(CF,arts. 1º, III, 3º, IV, 5º, caput, 37, caput, I e II).(grifo nosso)

No presente caso, de acordo com os laudos médicos acostados, a servidoraestáatualmenteacometida da doença e, desde antes da sua convocação e nomeação se encontra impossibilitada para o trabalho, levando-a a apresentar diversos atestados de licença médica, indicando restrição absoluta para o trabalho,o que afasta totalmente a aplicação da jurisprudência do STF ao caso.

Assim, analisando a situação da servidora em questão e, levando em consideraçãoas provas apresentadas nos autos,assim comoo Recurso apresentado pela servidora,matenhoo acolhimento do Relatório Final dos membros da Comissão, que estabeleceno artigo 164, inciso III, da Lei Municipal 514/2012, discorre que:

Art. 164 -São penalidades disciplinares:
[...]
III - demissão ou rescisão de contrato.

O estatuto dos servidores do município de Feira Nova/PE, em seu art. 169,inciso XV,discorre que:
Art. 169– A Demissão rescisão contratual serão aplicadas nos seguintes casos:
(...)
XV -transgressão do disposto nos inciso X a XX doart154.

A conduta da servidora está enquadrada nos tipos dos inciso XI do art. 154,verbis:

Art. 154 -É proibido ao servidor:

(...)

XI -praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, me benefício próprio ou alheio.

Diante do exposto e por todos esses fundamentos,CONHEÇOo recurso apresentadopela servidora, paraNEGAR-LHEPROVIMENTO,mantendo o acolhimento do Relatório Final apresentado pelos membros da comissão. Em consequência, determino o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo ao Setor Jurídico Municipal, para ciência desta decisão e demais providências.

Feira Nova, 07denovembrode 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:BD944A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 019/2024.**
Processo: **050/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para apoio e realização das atividades pedagógicas, previstas no Projeto Prepara Ferreiros, no âmbito do Município de Ferreiros-PE.

CONTRATO Nº 129/2024.

CONTRATADO: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA inscrito no CNPJ 29.483.800/0001-92

VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**
PRAZO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

20.40 – Secretaria de Educação.
Projeto atividade: 12.361.3005.2009.0000 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ferreiros-PE, 30 de SETEMBRO de 2024.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
- Secretária de Educação –

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D9CA4AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Licitatório Nº 024/2024 – Pregão Eletrônico Nº 010/2024. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 44.429,99 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).** Recebimento das propostas no dia 08 de novembro de 2024 a partir das 15:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 22 de novembro de 2024 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 22 de novembro de 2024 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:9AB35022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Flores/PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras providências que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº001/2024, através do Processo Licitatório 066/2024, LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998. O valor global mínimo para a aquisição de todos os veículos será de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).** O leilão será realizado no dia **04/12/2024 as 10:00 horas** na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO localizada na Rua Cleto Campelo, s/n, centro, CEP 56850-000 - Flores/PE. Maiores informações estarão disponíveis no portal do município link: www.flores.pe.gov.br (ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br).

Flores, 07 de novembro 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B428417A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Nº 065/2024. Comissão: CPL. Modalidade: Dispensa de licitação 003/2024. Natureza do objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS PARA SUA EXECUÇÃO**. Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação Nº 001/2024 nos termos do Art.75, Inciso XV da Lei 14.133/21 em favor da Empresa: **Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001-16**, com o valor estimado de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** referente a uma estimativa de **3.000 (três mil)** escritos sob o valor de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, por inscrição. Maiores informações na sede da Prefeitura sitiada da Praça Dr. Santana Filhos, s/n, 1º andar na sala de licitações ou através no e-mail cplflores2024@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br.

Flores/PE, 07 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA.
Prefeito de Flores.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:44B83324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo nº 014/2024. CPL. Concorrência Eletrônico nº 001/2024. Obras. contratação de empresa especializada em obras civis para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, conforme planilha**,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 351.523,37. Data e local da Sessão de Abertura: 25/11/2024 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com , site www.freimiguelinho.pe.gov.br – licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 06/11/2024.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:6C911FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 015/2024; Pregão Eletrônico nº. 013/2024 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira**. Valor Estimado: R$ 2.650.244,40 (Dois milhões seiscentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Recebimento das propostas: **Até 26/11/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **26/11/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7046B517

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 013/2024; **Pregão Eletrônico nº. 007/2024**; Compras; Objeto: **Aquisição de 02(DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (TIPO PICK-UP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE**. Valor estimado: R$ 272.099,12 (Duzentos e setenta e dois mil, noventa e nove reais e doze centavos). Recebimento das propostas: **Até 26/11/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **26/11/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 07/11/2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:27328887

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 018/2024 – PMG. Processo Licitatório nº. 026/2023. Pregão Eletrônico nº. 014/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) automotor tipo MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO (RODOVIÁRIO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira. VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 14.246.589/0001-17. Valor Global: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Vigência: 05/11/2024 a 04/01/2025.

Gameleira/PE, 07 de novembro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:050C5CDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0354/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4**, Professor, para o período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** Professor, no período de **11 de novembro a 10 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 01.04.2023 a 31.03.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6179F50E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0356/2024

EMENTA – Altera a Comissão para a análise de documentos do programa "Bolsa Medicina Universitária."

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.118 de 09 de outubro de 2023, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 09 de outubro de 2023, que estrutura os

processos seletivos simplificados e vestibulares no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 041/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 08 de outubro de 2024, que regulamenta o disposto no art. 25, da Lei ordinária Municipal nº 5.118, instituindo do âmbito da AESGA o programa "Bolsa Medicina Universitária";

CONSIDERANDO, a Portaria nº 348/2023 de 19 de dezembro de 2023, que instaura a Comissão Especial Executiva para o Programa "Bolsa Medicina Universitária", destinado exclusivamente ao ingresso dos acadêmicos no curso de Bacharelado em Medicina oferecido por esta Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Comissão Especial Executiva para o Programa "Bolsa Medicina Universitária", destinado exclusivamente ao ingresso dos acadêmicos no curso de Bacharelado em Medicina oferecido por esta Autarquia para o exercício 2025.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores: **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 5514-1,** Assistente Social; **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** Professor; **Mariza Marques Santos mat.31.449,** membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º Designar a servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 5514-1,** Assistente Social para a Presidência da referida Comissão.

Art. 4º Designar **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat 835-1,** Professora, para a suplência da referida Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:92F5ED84

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0357/2024

EMENTA – Instaura e designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Vestibular, para ingresso de discentes do curso de Medicina no exercício 2025, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Parecer CEE/PE nº 137/2022-CES de 23 de novembro de 2022, em que o plenário aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, a Portaria SEE nº 5904 de 07 de dezembro de 2022, publicada no DOE em 08 de dezembro de 2022, que autoriza o curso de Graduação em Medicina da FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, o ingresso de discentes no curso de Bacharelado em Medicina oferecido por esta Autarquia, mediante Vestibular no exercício 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Vestibular para o curso de Medicina, destinado ao ingresso dos acadêmicos no curso oferecido por esta Autarquia no exercício 2025.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores: **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11; Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1; Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1,** todos servidores efetivos desta Autarquia, para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º. Designar a servidora **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1** para a Presidência da referida comissão e como Presidente Adjunta **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11**.

Art. 4º - A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B84F2AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1817

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Antônio Costa Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Antônio Costa Souza**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:00978F08

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1818

EMENTA: Concede a Medalha Vereador Hermínio Sampaio de Melo (Homenagem aos Ex-Vereadores) ao Sr. Paulo Barbosa Leal (Paulo Leal).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Vereador Hermínio Sampaio de Melo (Homenagem aos Ex-Vereadores) ao **Sr. Paulo Barbosa Leal (Paulo Leal)**, pelos relevantes serviços prestados, na função de Vereador (mandato: 2013-2016), ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:90DE58A0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1819

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Prof. Rodolfo Alves de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Prof. Rodolfo Alves de Souza**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:A2EA40F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 961/2024-GP

"Dispõe sobre a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** a comparecerem impreterivelmente até o dia 15 de novembro de 2024, das 09:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do dia 19 de novembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de

Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0192478	MARIA RODRIGUES DA SILVA	68º
0211103	VERONICA CORREIA JACINTO	69º
0174864	GALLÁXIA LÚCIA SILVA BARRETO	70º
0171105	VITÓRIA CAROLINE BARBOSA LIMA BARROS	71º
0198595	RAFAELA DEBORA SOARES DA SILVA	72º
0209242	WESLEY JAILDO DA SILVA	73º
0193369	KASSIA THAÍS FEITOSA PEREIRA	74º
0202347	LARISSA DA SILVA FERREIRA	75º
0202946	ROGERIA CARVALHO DE OLIVEIRA	76º
0203355	CLEMILDA CARMELITA DE SANTANA	77º
0182671	THAYNÁ RAYANE SANTOS SILVA	78º
0171179	MARIA HELENA SANTOS SEVERO	79º
0171791	LEVI GONÇALVES DA SILVA	80º
0175290	MARIA CLAUDICELIANNE CURVLO DA SILVA	81º
0173002	CLEIDE MARIA SOUTO	82º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D995DB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 962/2024-GP

"Dispõe sobre a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** a comparecerem impreterivelmente até o dia 15 de novembro de 2024, das 09:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do dia 19 de novembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0183493	LUCIANA TEODOSIO ALEXANDRE GOMES	11º
0207030	THALIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	12º

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:85D1574B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 963/2024-GP

"Dispõe sobre a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** a comparecerem impreterivelmente até o dia 15 de novembro de 2024, das 09:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do dia 19 de novembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0171480	JOSÉ RINALDO DA SILVA FILHO	8º
0176424	SABRYNA SANTANA LOPES	9º

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5094D935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 964/2024-GP

"Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, o candidato classificado abaixo relacionado, **para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM GEOGRAFIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** a comparecer impreterivelmente até o dia 15 de novembro de 2024, das 09:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer a partir do dia 19 de novembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - O candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0202833	MARCELO MARCOS DA SILVA	2º

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B1C849EB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, vem por meio desta convocar empresas especializadas no serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
01	Ida - Passagem aérea partindo do Aeroporto de Recife/PE com destino ao Aeroporto de Congonhas/SP, no dia 19/11/2024. Volta - Passagem aérea partindo do Aeroporto de Congonhas/SP com destino ao Aeroporto de Recife/PE, no dia 23/11/2024.	UND	02
TOTAL GERAL			

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 12/11/2024.

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:8362A073

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a aquisição de cópia de chaves, conforme especificações e quantidades abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Chave Treta	UND	01	R$	R$
02	Chave Yale		02	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **12/11/2024**.

Garanhuns-PE, 07 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2021
Matricula 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:9E4CE6AD

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de carimbos, troca de resina, troca de almofada e tinta, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.** As informações necessárias incluem:

Texto	Fonte	Tamanho da Fonte	Quant.	Observação
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. IPSG N°____	Arial		01	
RECEBIDO ____/____/____	Arial	18	01	
CÓPIA	Arial	18 ou 20	01	
Paula Andreza Belo Bezerra Diretora de Planejamento, Orçamento e Contabilidade - IPSG Port. n.º 037/2024 – GAB/IPSG Matrícula n.º 84.244	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Mylena Barra Nova dos Santos Gerente Adm/Financeiro-IPSG Port. n.º 041/2024 – GAB/IPSG Mat. n.º 84.243			01	Resina
Tinta			01	
Ref. De Almofada			01	

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 12/11/2024.

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2021
Matricula 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:42914A66

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de 40 garrafões 20L de água **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.**

Item	Quantidade
Garrafões de Água 20L	40 unidades

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **12/11/2024**.

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2021
Matricula 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:A884BAB1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.** Os materiais necessários incluem:

Item	Quantidade
White Lub	01 unidade
Papel Higiênico	02 fardos
Papel Toalha (Branco – pacote com 2400 folhas	08 fardos
Vassouras	02 unidades
Detergente	12 unidades
Multiuso	10 unidades
Cloro	10 litros
Desinfetante (Lavanda)	10 litros
Saco p/ lixo (40L)	10 pacotes
Odorizador de Ambiente	12 unidades
Suporte para Sabonete Líquido	03 unidades
Inseticida	04 unidades
Copo p/ café (110ML)	10 pacotes

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **12/11/2024**.

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2021
Matricula 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:BF586555

SECRETARIA DE CULTURA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES
Ref. ao Credenciamento nº 002/2004

A Secretaria Municipal de Cultura, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto trata-se: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR APOIO NA FORMA DE PATROCÍNIOS POR MEIO DE COTAS, PARA PROMOÇÃO DO EVENTO ENCANTOS DO NATAL 2024, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS; que a empresa DOT - SERVICOS DE MKT PROMOCIONAL E EVENTOS LTDA - CNPJ 10.260.445/0001-64, apresentou tempestivamente recurso administrativo contra decisão desta Comissão Organizadora, publicada em 04/11/2024.
Comunicamos aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões ao recurso, pelas empresas interessadas, por força do art.165, I, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9CB6F265

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL014/2024

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: CONSTRUTORA SBM LTDA
CPNJ SOB Nº CPNJ sob nº 02.908.931/0001-18

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2022
CONCORRÊNCIA N.º 006/2022
CONTRATO Nº 0230/2022- CPLC
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.090.817,38 (QUATRO MILHÕES, NOVENTA MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, ETAPAS I E II, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

I – DAS PRELIMINARES

OMUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, oSr. SINVAL RODRIGUES ALBINO,brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e doCPF sob o nº 024.886.784-90,no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa pelos fatos que seguem nas justificativas em anexo,no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa pelos fatos que seguem nas justificativas em anexo

II – DOS FATOS

Ocorre queaempresaCONSTRUTORA SBM LTDA,devidamente inscrita noCPNJ sob nº02.908.931/0001-18,detentora doCONTRATO 230/2022,cujo objeto destina-se a:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, ETAPAS I E II, MUNICÍPIO DE GARANHUNS,executou serviços que conforme solicitação de notificação apresentada pela fiscalização técnica da obra, apresenta um termo de inspeção, onde constam graves deficiências, que seguem melhor detalhadas no referido documento.
A empresa fica devidamente notificada por meio deste, para realização dos devidos reparos, que serão por sua vez acompanhados pela fiscalização técnica do contrato, representada na pessoa do Eng. Civil responsável pela fiscalização da execução da obra, Dr. Raphael Barros, já recebido pela empresa em 26 de outubro de 2024.
Além disto, foi entregue nesta data, 06 de novembro de 2024, termo de entrega de obra, juntamente com as cópias das chaves dos BOXES do Colunata. Porém, a entrega se deu de forma equivocada. Posto que, ENTREGA DE OBRA, deve ser realizada pelo fiscal da obra, que deve apresentar o TERMO DE ENTREGA da referida obra, devidamente atestado pelo seu respectivo responsável técnico.
Logo, os documentos bem como as cópias das chaves devem ser recolhidos pela empresa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Assim como também, a obra só deve ser recebida, quando os serviços que necessitam de reparos, forem devidamente executados e atestados pelo fiscal da obra.
Neste sentido, fica concedido o prazo recursal de 10(dez) corridos, dias úteis para que a empresa se manifeste sobre o caso em tela, em caso de negativa, apresentando inclusive todos os meios de provas cabíveis a sua defesa, tendo em vista que esta medida visa resolver um problema que é da coletividade, não se tratando de interesses particulares de nenhuma das partes.
Tendo o documento sido entregue ao engenheiro responsável pela obra, Dr. Ricardo Brito, consideramos que a empresa está ciente do teor do Termo deInspeção.

RESSALVA: ESTES PRAZOS SÃO INADIÁVEIS E A NÃO OBSERVÂNCIA DELES, ACARRETARÁ NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PREJUÍZOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE COM RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

III– DO DIREITO

Por força dos artigos 54 da Lei Federal 8.666/1993 e do art. 39 da Lei 12.462/2001 do RDC, os contratos administrativos, aos contratos administrativos, aplica-se os preceitos do direito público, e naquilo que lhes for omisso, as disposições do direito privado, vejamos:
Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (BRASIL, LEI 8.666/1993)
O CONTRATO, onde versadaspenalidades prever que:
Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;
a)Falhar ou fraudar a execução do contrato;
h)Descumprir prazos;
Ainda no Termo Contratual temos previsto o seguinte:
-A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a)Advertência
b)Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
c)Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d)Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
f)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
g)No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
h)As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i)A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j)As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.
A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nosarts.77 a80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

A bem da verdade, sabe-se que aGarantia Quinquenalda obra compreende um período deaté 05(cinco)anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual osexecutores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras.
Diante de todo exposto, resta claro que a empresa tem desde o ato da assinatura do termo contratual, ciência de suas obrigações, bem como dos ônus a qual deverá suportar em caso de inobservância destas.
Com fins de cumprir com o que reza o princípio da publicidade e eficiência, será dará publicidade a esta notificação através de diário oficial.

IV–DAS DETERMINAÇÕES

Portodo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Extra Judicial:
1.Determinar que a empresaexecute os reparos no local, em até 02(dois) dias úteis, contando da data da publicação desta Ordem em diário oficial de grande circulação;

2.RECOLHIMENTO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, do TERMO DE ENTREGA DA OBRA, entregue indevidamente a SIOSP, bem como cópia das chaves do COLUNATA;
3.Determinar o prazo de 10(dez)corridos, para caso queira, a empresa se manifeste sobre o caso em tela, apresentando suas contrarrazões e/ou justificativa plausíveis, utilizando-se inclusive de todos os meios de provas, em cumprimento ao que reza o Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93, contudo o prazo recursal para manifestação não se confunde com o prazo de entrega que por já estar expirado é imediato;
4.Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em,06denovembrode 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº870/2024-GP - Portaria Nº871/2024-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:592DB5D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2024

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº5.175/2023, de 28de dezembro de 2023– LOA 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº5.175/2023, inverbis: "Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de40% (quarentapor cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."
Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) ecom Saúde(15%).
Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 01denovembrode 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 01denovembrode 2024.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C5295091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhunsvempor meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visandoàpretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objetodescrito:LOCAÇÃO DE ESPAÇOPARACULMINÂNCIAS DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento dascotações.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃOESQUECER DEINCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7E0DEDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:ALMOFADAS GRANDES (PUFF), ALMOFADAS PEQUENAS,CESTAS ORGANIZADORAS, CAIXAS DE LENÇOS DE PAPEL E GUILHOTINAS DE PAPEL,a serem utilizadas pela Secretaria de Educação,demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:884EE9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 021/2024

EMENTA:Revogação da Portaria n° 019/2024de nomeação da comissão da chamada pública 003/2024 de Agricultura Familiar do Município de Garanhuns/PE.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PEnos usos de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade de revisão das diretrizes e normativas determinadas pela Portaria nº 019/2024, e após análise e adequação das disposições nela contidas.

RESOLVE:
Arte. 1ºFica revogada, a partir da data de publicação desta, a Portaria nº 019/2024, que dispunhacomissão julgadora para presidir a abertura da sessão, abertura dos envelopes e conferência dos documentos da chamada pública de Agricultura Familiar do Município de Garanhuns/PE.

Arte. 2ºOs efeitos da revogação são imediatos, considerando-se sem efeito quaisquer disposições nela contidas.
Arte. 3ºEsta revogação entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE,06denovembrode 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C2341794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 022/2024

EMENTA: Designa a comissão da chamada pública 003/2024 de Agricultura Familiar do Município de Garanhuns/PE.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PEnos usos de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º.DESIGNARmembros para compor a comissão julgadora para presidir a abertura da sessão, abertura dos envelopes e conferência dos documentos da chamada pública de Agricultura Familiar do Município de Garanhuns/PE. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Drielly Costa Moraes Martins Mat 22735 -Presidente da Comissão
Graziele Edila da Silva Mat 11021 -Vice Presidente da Comissão
Elison Ruan da Silva AlmeidaMat12099-1ª Secretária da Comissão
Fernanda Rafaela da Silva Cordeiro Mat 22867 -2ª Secretária da Comissão

Art. 2°A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, 06 de novembro de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AFDDAFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
CONTRATO NÚMERO096/2024- CPLC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO NÚMERO096/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM ASECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS E AEMPRESASOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS.

Aos07denovembrode 2024,o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Santo Antônio, 126 – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representado pela Secretária, a Sra.WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUESVITORINO, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, no 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.448.184-48, doravante denominada CONTRATANTE, rescinde, por ato unilateral, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinados com os arts. 77 e 78, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em02 de maio de 2024, com a empresaSOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,sediada Avenida Rui Barbosa, 113, Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP 55.295-530., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, e- mail: atacarejope@gmail.com, CELL: (87) 9 9609-1177, neste ato representada pelo(a) Sr. SIDNEI SOARES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/01/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 025.686.214-19, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02235221457, órgão expedidor DETRAN PE, residente e domiciliado na Rua Serra Branca, 25, QUADRA 3, CASA 11, Magano, Garanhuns, PE, CEP 55294-200, BRASIL,doravante denominado CONTRATADA, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Educação, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total doContrato nº096/2024por descumprimento daCLÁUSULA SEXTA, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78:

"Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados".

Dessa forma, a empresaSOARES SANTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOSLTDA, descumpriu as obrigações contratuais ao não promover a entrega do objeto contratual de acordo com os seguintes fatos:
A Contratada não cumpriu com obrigações referentes ao Contrato Administrativo nº096/2024,firmado com a Secretaria de Educação de Garanhuns, prejudicando diretamente o atendimento das necessidades básicas da Rede Municipal de Ensino, como é o caso do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de alimentação escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
A Contratada descumpriu com suas obrigações contratuais, visto que não promoveu,mesmo após a ser devidamente notificada e lhe ser concedido um novo prazo, a entrega dos gêneros alimentícios, causando graves e diversos transtornos à Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral do Contrato nº096/2024que aqui se opera não exime a Contratada das multas já aplicadas e/ou de outras que

porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o Contratonº096/2024- CPLC, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
E nada mais havendo, a Secretária Municipal de Educação assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Garanhuns,07de novembrode 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2756C213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
CONTRATO NÚMERO142/2023- CPLC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO NÚMERO142/2023QUE ENTRE SI CELEBRAM ASECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS E AEMPRESASOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS.

Aos07denovembrode 2024,o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Santo Antônio, 126 – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representado pela Secretária, a Sra.WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUESVITORINO, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, no 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.448.184-48, doravante denominada CONTRATANTE, rescinde, por ato unilateral, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinados com os arts. 77 e 78, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em05 de julho de 2023, com a empresaSOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,sediada Avenida Rui Barbosa, 113, Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP 55.295-530., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, e- mail: atacarejope@gmail.com, CELL: (87) 9 9609-1177, neste ato representada pelo(a) Sr. SIDNEI SOARES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/01/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 025.686.214-19, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02235221457, órgão expedidor DETRAN PE, residente e domiciliado na Rua Serra Branca, 25, QUADRA 3, CASA 11, Magano, Garanhuns, PE, CEP 55294-200, BRASIL,doravante denominado CONTRATADA, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Educação, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total doContrato nº142/2023por descumprimento daCLÁUSULA SEXTA, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78:

"Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados".

Dessa forma, a empresaSOARES SANTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOSLTDA, descumpriu as obrigações contratuais ao não promover a entrega do objeto contratual de acordo com os seguintes fatos:
A Contratada não cumpriu com obrigações referentes ao Contrato Administrativo nº142/2023,firmado com a Secretaria de Educação de Garanhuns, prejudicando diretamente o atendimento das necessidades básicas da Rede Municipal de Ensino, como é o caso do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de alimentação escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
A Contratada descumpriu com suas obrigações contratuais, visto que não promoveu,mesmo após a ser devidamente notificada e lhe ser concedido um novo prazo, a entrega dos gêneros alimentícios, causando graves e diversos transtornos à Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral do Contrato nº142/2023que aqui se opera não exime a Contratada das multas já aplicadas e/ou de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o Contratonº 142/2023 - CPLCnas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
E nada mais havendo, a Secretária Municipal de Educação assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Garanhuns,07de novembrode 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8BAFAA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 029/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 029/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à aquisição de Botijão de Gás 13 kg (recarga), Botijão de gás 13 kg completos (botijão + recarga), com entrega parcelada, destinados ao atendimento das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME** - CNPJ Nº 09.410.370/0001-71. **VALOR ACRESCIDO**: R$ 9.774,30

Garanhuns, 22 de Outubro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AD4ECC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 092/2021-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Ajuste de valor do **CONTRATO Nº 092/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, Nº31, BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO – PNI. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: Sr. Enildo Figueiredo de Freitas, (INVENTARIANTE: SR. FERNANDO LEITE DE FIGUEIREDO, CPF nº 600.419.004-72)**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Outubro de 2024**. VALOR MENSAL:** R$ 1.642,81 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Garanhuns, 30 de Setembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:110D5666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 105/2021-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Ajuste de valor do **CONTRATO Nº 105/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à Locação de imóvel situado à Avenida Agamenon Magalhães, nº31, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Residência Terapêutica I, em Saúde Mental, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: Sr. Enildo Figueiredo de Freitas, (INVENTARIANTE: SR. FERNANDO LEITE DE FIGUEIREDO, CPF nº 600.419.004-72)**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Outubro de 2024. **AJUSTE DE VALOR: R$ 2.686,39 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).**

Garanhuns, 30 de Setembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A0AC2147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 105, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 59/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 80, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 59/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da Empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, Contrato nº 018/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Registro de Preços nº 008/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 59/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 80, de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 59/2024, que visa à apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:06AD41AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 106, de 05 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 68/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 88, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 68/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº 34.899.040/0001-39, Contrato nº 011/2024 – FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto refere-se à aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 68/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 88, de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 68/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6729BEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 107, de 05 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 66/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 86, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 66/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Contrato nº 013/2024 – FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto refere-se à aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 66/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 86, de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 66/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6A34974F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 108, de 05 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 67/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 87, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

POR PARTE DA EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 67/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Contrato nº 045/2024 – FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, cujo objeto refere-se à aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 67/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 87, de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 67/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:79450341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 109, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 75/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 95, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 75/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, Contrato nº 077/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 75/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 95, de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 75/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A95CF370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 110, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 73/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 93, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 73/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 19.031.878.0001-12, Contrato nº 177/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 018/2023-FMS,
Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023-FMS, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI -

Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 73/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 93, de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 73/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:AF97567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 111, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 71/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 91, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 71/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.247.233/0001-81, Contrato nº 216/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto refere-se à Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 71/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 91, de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 71/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1A91AE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 112, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 74/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 94, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 74/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 19.031.878.0001-12, Contrato nº 183/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 025/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 74/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 94, de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 73/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BBEA0F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 113, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 62/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 83, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 62/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL,** inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, Contrato nº 020/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 62/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 83, de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 73/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BF3C112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 114, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 72/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 92, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 72/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.648.801/0001-19, Contrato nº 218/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, cujo objeto refere-se à aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 72/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 92 de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 72/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 – GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2AD9731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 115, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 72/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 90, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 70/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, Contrato nº 213/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto refere-se à Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 70/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 90 de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 70/2024, que visa à apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:DB550A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 116, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 61/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 82, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001-79, Contrato nº 076/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 82 de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024, que visa à apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:508B48AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 116, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 61/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 82, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ERIMAR

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001-79, Contrato nº 076/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 82 de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024, que visa à apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B7D746E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 117, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 69/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 89, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 69/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, Contrato nº 014/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto refere-se à aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 69/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 89 de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 69/2024, que visa à apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:849400E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 118, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 64/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 84, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 64/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL,** inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, Contrato nº 116/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 016/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e

demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 64/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 84 de 03 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 64/2024, que visa à apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9406C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 59/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 018/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Registro de Preços nº 008/2024, pela **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 59/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 59/2024.

Garanhuns/PE, 01 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:20500C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 62/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 020/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 62/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 62/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F58B2933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 076/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, pela empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:ABBBFCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 64/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 116/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 016/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 64/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 64/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7452B77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 75/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 077/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, pela empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 75/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 75/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:647C4B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 66/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 013/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, pela empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 66/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 66/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2B2649E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 70/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 213/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, pela empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 70/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 70/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:05097A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 72/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 218/2023 –

CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, pela empresa **SUL SERVICE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 72/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 72/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:29FA30D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 71/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 216/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, pela empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 71/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 71/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5887DD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 69/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 014/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, pela empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 69/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 69/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B3581708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 68/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 011/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, pela empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 68/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 68/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:04C48F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 73/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 177/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 018/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, pela empresa **AUTOMX**

SOLUÇÕES EIRELI - ME, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 73/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 73/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:FFA409B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 74/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 183/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 025/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, pela empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 74/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 74/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6B37C6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 67/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 045/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, pela empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 31/10/2024:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 67/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 67/2024.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:48897D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA, DA PORTARIA E DA ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

ERRATA: Na publicação do dia 04/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: D68B241E, referente ao Termo de Abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 67/2024, na publicação do dia 07/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 4F017EB9, referente a Portaria nº 87, de 03 de outubro de 2024, e na publicação do dia 31/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 41708615, referente a Errata de publicação da Portaria nº 87 de 03 de outubro de 2024, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 045/2024 - CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 044/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 041/2023-FMS, por parte da empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, constou o número do Processo Licitatório como sendo nº 035/2023, e o número do Pregão Eletrônico como sendo nº 032/2023, bem como constou o objeto do presente instrumento como sendo a aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Portanto:

Onde se lê: Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto refere-se aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.
Leia-se: Processo Licitatório nº 044/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 041/2023-FMS, cujo objeto refere-se à aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A0ABC97D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 054/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas legislações complementares, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, no âmbito da AMESG/FADIMAB, entidade da administração indireta do município de Goiana/PE, composta pelos seguintes servidores:

TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS – Matrícula 1365 - Presidente;
YASMIM VITÓRIA DE LIMA RAMOS – Matrícula 54236 – Membro;
REBECA VILARIM MARINHO ESTEVÃO – Matrícula 1916 - Membro.

Art. 2º- Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, quanto aos bens móveis e imóveis inservíveis:

Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo à Presidência da AMESG;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 07 de novembro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:5B78A0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 43/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Educação e Inovação**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, para construção da Escola Municipal Manuel César de Albuquerque, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 11.314.139,92 (onze milhões, trezentos e quatorze mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 17/12/2024 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 07 de novembro de 2024.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:D9B4EA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 131/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC 147/2014, com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 498/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: BJ Serviços e Participações LTDA, CNPJ: 15.316.424/0001-37
Objeto: Referente a registro de preço destinado à futura contratação de empresas para aquisição parcelada para o fornecimento de itens para a composição dos kits de matérias escolares destinado ao ano letivo de 2024 para a rede municipal de ensino através da Secretaria de Educação e Inovação do município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 136.874,71 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)
Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2178.0000 / **Elemento**: 3.3.90.32.00 / **Ficha:** 974

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 04 de novembro de 2025

Goiana, 06 de novembro de 2024

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:1AB6EEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **Nova Maravilhas Empreendimentos Imobiliário S/A,** CNPJ: 10.836.195/0001-68**.** OBJETO: **Referente a prorrogação de prazo e reajuste no Contrato n° 083/2022, o qual tem por objeto a locação de imóvel localizada BR 101 , KM 4,3 PE CEP: 55900-000, onde Funciona a Escola Municipal Nossa Senhora das Maravilhas,** tendo em vista o constante e decidido nos termos da **Dispensa de Licitação n° 022/2022, Processo Licitatório n° 150/2022, Lei Federal n° 8.666/93** em seu art. n° 57, inciso II e art.65, Inciso II, § 8**.** Vigência: **12 (Doze) meses**. O valor total

contratual **R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 / **Ficha:** 970 / **Empenho:** 0469

Goiana, Pernambuco - 02 de outubro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:CA262B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 495/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTORA FORTRAN LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 29.000.503/0001-49**.** OBJETO: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para Construção da Praça do Alto da Boa Vista, localizada Av. André Vidal de Negreiros, Bairro da Boa Vista no município de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na através da **Concorrência Eletrônica nº 006/2024, Processo nº 282/2024, Lei Federal nº 14.133**, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Vigência: **300 (Trezentos) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total contratual **R$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 01 / **Empenho:** 1102

Goiana, 17 de setembro de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9E595DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 507/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **AVIGA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n° 41.642.960/0001-32**.** OBJETO: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em Engenharia, para Revitalização da Casarão da FITEG para receber a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na através da **Concorrência Eletrônica nº 016/2024, Processo nº 340/2024, Lei Federal nº 14.133**, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Vigência: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total contratual **R$ 192.390,36 (cento e noventa e dois mil trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA. / **Elemento de Despesa**: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte**: 01 / **Empenho**: 1124

Goiana, 23 de setembro de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7AF96C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 558/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **AVIGA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n° 41.642.960/0001-32**.** OBJETO: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura para reforma da Praça do Conjunto Residencial Tenente Manoel dos Prazeres, Centro, município de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na através da **Concorrência Eletrônica nº 026/2024, Processo Licitatório nº 360/2024, Lei Federal nº 14.133**, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Vigência: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total contratual **R$ 60.980,59 (sessenta mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA. / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Empenho:** 1166

Goiana, Pernambuco - 16 de outubro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:370DADFC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 44/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para reforma do Prédio do GoianaPrevi, localizada no Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 367.896,71 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)** , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 13/12/2024 às 10:00 horas.** O edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 07 de novembro de 2024.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:28E58317

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo para reforma da Praça de São Lourenço, localizada na R. da Matriz, São Lourenço, Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 788.393,83 (Setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)** , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2024 às 13:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 13/12/2024 às 14:00 horas.** O edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 07 de novembro de 2024.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:B9BECCFF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 018/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ENXOVAL INFANTIL E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL TENDO COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS QUE CONTEMPLAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R$ 852.657,20 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 11/11/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/11/2024 às 09:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 22/11/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 07 de novembro de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C74F8ECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2024 ESTRADA MATO GROSSO

Processo Nº: 047/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 00003/2024. Obra. Homologação da Concorrência Presencial Nº 00003/2024, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA ANTENA A MATO GROSSO E TRECHO SEDE A MATO GROSSO . ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO –PE. FUNDO ESPECIAL 09032023–031623 E 09032024–065964, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Terra Nova Limitada. CNPJ: 05.437.580/0001-00, pelo valor de R$1.164.000,00.

Granito, 07/11/2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:40246311

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Processo Nº: 058/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00005/2024, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR–CONDICIONADO PARA AS ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE GRANITO/PE. Valor: R$160.592,60.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 19 de Novembro de 2024 às 08:30h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 07/11/2024.

ANTONIO FRANCISCO D E OLIVEIRA IRMÃO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2F657E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00188/2024 EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA ANTENA A MATO GROSSO E TRECHO SEDE A MATO GROSSO

Contrato Nº: 00188/2024. Processo Nº: 047/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 00003/2024. Obra. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA ANTENA A MATO GROSSO E TRECHO SEDE A MATO GROSSO . ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO –PE. FUNDO ESPECIAL 09032023–031623 E 09032024–065964. DOTAÇÃO: Recursos ORIUNDOS DE EMENDA ESPECIAL 09032023–031623 E 09032024–065964 LEI 476/2023 26 782 1506 1962 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, ESTRADAS VICINAIS. Contratado: Construtora Terra Nova Limitada. CNPJ: 05.437.580/0001-00. Valor R$1.164.000,00. Vigência: de 07/11/2024 a 07/03/2025.

Granito, 07/11/2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:15028207

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00184/2024 EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA DO PALACIO, ESTRADA LAGOA NOVA

Contrato Nº: 00184/2024. Processo Nº: 048/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 00004/2024. Obra. EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA DO PALACIO, ESTRADA LAGOA NOVA A POÇO VERDE E SEDE A LAGOA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO –PE EMENDA ESPECIAL [09032023–031623]; [09032024–037911]; [09032024–074844]; [09032024–072796]. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 476/2024 26 782 1506 4009 0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE PAVIMENTO, ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS DO MUNICÍPIO 26 782 1506 1962 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, ESTRADAS VICINAIS E ASFALTO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. . Contratado: Construtora Terra Nova Limitada. CNPJ: 05.437.580/0001-00. Valor R$1.353.115,61. Vigência: de 17/10/2024 a 17/01/2025.

Granito, 17/10/2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3FBCE641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046/2024

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para o fechamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as vedações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual impõe limites e condições para a realização de despesas no último ano de mandato, visando prevenir eventuais comprometimentos das finanças públicas e assegurar a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a observância rigorosa dessas vedações legais, voltadas para o último ano de mandato, é essencial para garantir o equilíbrio das contas públicas, a legalidade, a moralidade e a responsabilidade na geração da despesa na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO as disposições da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO, por fim, que há necessidade de redução de despesas, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de se manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no ano de 2024, compreendendo:

I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustração de receitas, até o final do exercício;

II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2024.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, a partir do dia 04 de novembro de 2024, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização da Secretaria de Finanças, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

§3º Despesas novas, desde que previamente autorizadas pela Secretaria de Finanças, poderão ser realizadas, configurando outra exceção ao caput deste artigo.

Art. 3º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 4º Fica suspenso o pagamento do terço de férias a todos os servidores a partir de 04 de novembro de 2024, enquanto perdurar o presente decreto, ficando resguardada a possibilidade de gozo e o pagamento do terço em momento posterior.

Parágrafo único. Excetuam-se do conteúdo do caput deste artigo, os casos de servidores que possuam férias acumuladas, com a devida autorização Secretaria de Administração Municipal.

Art. 5º Ficam todas as secretarias comprometidas a realizarem medidas de redução de consumo de energia, água, e materiais de expediente em relação ao consumo atual.

Art. 6º Ficam todas as secretarias comprometidas a realizarem medidas de redução de gastos com horas extras.

Art. 7º Fica vedado o aumento de gastos com despesa de pessoal de acordo com a LRF.

Art. 8º. Ficam suspensas novas concessões a inserção em grupos de trabalho ou comissões que resultem em pagamento de gratificações, exceto em casos de substituição.

Art. 9º. Fica suspenso o pagamento de diárias posteriores ao dia 04 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Excetuam-se do conteúdo do caput deste artigo, os casos de servidores que prestem serviços ao Município, através de seu deslocamento fora dele, contudo, necessitando de autorização prévia para liberação da diária, pela Secretária de Finanças do Município.

Art. 10. Fica reduzido em três horas o horário de expediente em todas as repartições públicas, exceto aquelas que ofertam serviços essenciais, até às 13h.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Dos Empenhos

Art. 11. Fica estabelecida a data limite de 29 de novembro de 2024, para emissão de empenhos de recursos não vinculados, obedecidas as fontes/destinação, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados.

Art. 12. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I. realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício;

II. liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Seção Ii
Da Liquidação e Do Pagamento

Art. 13. A data limite para recebimento, pelos ordenadores de despesas, de Notas Fiscais será 10 de dezembro de 2024.

Art. 14. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 27 de dezembro de 2024, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 15. Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem às condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§1º Os ordenadores de cada unidade orçamentária examinarão as notas de empenho inscritas em restos a pagar e farão revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela Secretaria de Finanças até 27 de dezembro de 2024.

§3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Seção IiI
Da Dívida Pública

Art. 16. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de Finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.

§2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativa às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Do Patrimônio

Art. 17. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 27 de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Disposições Finais

Art. 18. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto vigerá do dia 04 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2024.

Gravatá, 04 de novembro de 2024.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:DCBFAD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL3973/2024

EMENTA: Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do município de Gravatá/PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Gravatá/PE e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover, prover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange
a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Gravatá/PE deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN do município de Gravatá/PE, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.
§ 1º A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.
§ 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 8º A PMSAN reger-se-á pelas seguintes diretrizes:
I - a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
II - a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
III - a promoção da educação alimentar e nutricional;
IV - a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;
V - o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
VI - o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;
VII - o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária; VIII - a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
IX - o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;
X - a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
XI - o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII - a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;
XIII - a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Gravatá/PE, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.
§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e pela Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.
§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.
§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 10 O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;

IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 11 O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:
I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;
IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V - articulação entre orçamento e gestão;
VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 12 O SISAN tem por objetivos:
I - formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
III - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

SEÇÃO I
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 13 São componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN;
II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
III - a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal.
§ 1º A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.
§ 2º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei, e orientações advindas de instâncias superiores, como o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco e Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 15 Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA, respeitando a proporcionalidade de 2/3 sociedade civil e 1/3 governamental.

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 16º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar Nutricional, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.
Parágrafo Único - O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 17 Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:
I - propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;
II - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;
IV - instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
V - apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
VI - aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional; VIII - organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;
IX - sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;
]X - estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar e nutricional, bem como com os conselhos municipais de
SAN dos municípios de Pernambuco, com o CONSEA/PE e com o CONSEA Nacional.
XI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Parágrafo Único - O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 18 O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.
§ 1º As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Gravatá/PE.
§ 2º O mandato dos membros do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.
§ 3º A presidência do COMSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

Art. 19 O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 20 Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 21 Os conselheiros da sociedade civil não poderão ocupara cargos de comissão.

Art. 22 O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

SEÇÃO IV
DA CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23 A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Gravatá/PE - CAISAN, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

I - articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área;

VI - monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Art. 24 A CAISAN será regulamentada através de Decreto Municipal.

SEÇÃO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 25 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Gravatá/PE, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 26 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, terá periodicidade coincidentemente do Plano Plurianual de Ação - PPA, deverá:
I - identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II - indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III - potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Gravatá/PE, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;

IV - propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

V - estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
Parágrafo Único - A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de novembro de 2024 202º da Independência; 134º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5E9C049A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 3974/2024

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 3.929/23 e dá outras providências.
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - No art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 3.929/23 será acrescido o seguinte parágrafo:

"§ 10 - A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III deste artigo será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até o segundo dia útil do mês subsequente à competência do pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa."

Art. 2º - No art. 38 da Lei Complementar Municipal Nº 3.929, de 21 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 A Diretoria Executiva do IPSEG será composta de:

Um Diretor Presidente;
Um Gerente Administrativo e Financeiro;
Um Gerente de Previdência e Benefícios."

Art. 3º - O Anexo Único da Lei Complementar Municipal Nº 3.929/23 passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, com especialidade o art. 42 da Lei Complementar Municipal Nº 3.929/23.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de novembro de 2024 202º da Independência; 134º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C36FFF79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2227/2024

Ementa: Designa a equipe técnica de apoio e os responsáveis setoriais conforme previsto no Decreto Municipal nº 129 de 22 de outubro de 2024.

A Prefeita do Município de Igarassu, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de tornar mais ágil o processo de transição governamental, com o apoio técnico afim de acelerar a

coleta de informações, realização de diálogos setoriais e transmissão de dados;

CONSIDERANDO o previsto no *caput* do Art. 3º do Decreto Municipal nº 129/2024 que dispõe sobre a indicação e atuação da equipe técnica de apoio a Comissão de Transição Governamental;

CONSIDERANDO o previsto no §1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 129/2024 que dispõe sobre a indicação, por ofício, de um(a) servidor para funcionar como responsável setorial pela captação e transmissão das informações e documentos solicitados pela Comissão de Transição Governamental.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe técnica de apoio a Comissão de Transição Governamental, composta pelos seguintes servidores:

a) **Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues**; matrícula: 140061, lotada no Gabinete da Prefeita.

b) **Marta Cristina Barros de Souza,** matrícula: 140452, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

c) **Ricardo Rafael Domingos Quaresma de Andrade,** matrícula: 140332, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Designar para compor como responsável setorial os servidores abaixo identificados:

a) **Ana Paula Rodrigues Pontes**, matrícula: 140107, responsável pelo Gabinete da Prefeita.

b) **Ana Cláudia Abreu e Silva,** matrícula: 140105, responsável pela Secretaria do Vice-Prefeito.

c) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, matrícula: 140042, responsável pela Secretaria Municipal de Governo.

d) **Querén Hapuque Roque Batista**, matrícula: 140518, responsável pela Procuradoria Municipal.

e) **Fabrícia Mendes da Silva**, matrícula: 140054, responsável pela Controladoria Municipal.

f) **Marina de Oliveira Ribeiro**, matrícula: 152601, responsável pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

g) **Daniele Érica Rosa**, matrícula: 140209, responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Integrada.

h) **Lucas de França Patu Vasconcelos**, matrícula: 140510, responsável pela Secretaria da Fazenda Municipal.

i) **Maria Eduarda da Silva**, matrícula: 156473, responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento.

j) **Reginaldo Pereira Barbosa**, matrícula: 160028, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

k) **Maria dos Prazeres dos Santos Silva**, matrícula: 140203, responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

l) **Maria Lucia Oliveira Fonseca da Silva**, matrícula: 140187, responsável pela Secretaria de Desenvolvimento.

m) **Carollyna Helen da Silva Fragoso**, matrícula: 6401, responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade.

n) **Diana Barbosa da Silva**, matrícula: 156268, responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura.

o) **Arabella Albuquerque Tavares Uchôa**, matrícula: 150122, responsável pela Secretaria de Comunicação.

p) **Janilson André do Nascimento Ramalho,** matrícula: 140378, responsável pela Secretaria da Cidade.

q) **Eduardo Vicente Brito**, matrícula: 156007, responsável pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

r) **Julianna Barbosa Chacon Lins,** matrícula: 155801, responsável pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

s) **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses,** matrícula: 200005, responsável pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu.

t) **Samara de Siqueira Silva Cavalcanti,** matrícula: 140451, responsável pela Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação.

u) **Maria da Conceição Abreu e Silva**, matrícula: 140390, responsável Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

v) **Victor Alves Siqueira**, matrícula: 140437, responsável pela Secretaria Municipal de Defesa Cidadã.

w) **Najda Maria Galdino de Souza**, matrícula: 152863, responsável pela Ouvidoria Municipal.

x) **Heleno Teixeira da Silva**, matrícula: 140324, responsável pela Secretaria Executiva da Receita.

y) **Igor Berenguer Badarau do Amaral**, matrícula: 110018, responsável pelo Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

z) **Leonilda Francisca de Fraga**, matrícula: 154035, responsável pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.

aa) **Eduardo Vicente Brito**, matrícula: 156007, responsável pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação.

bb) **Matheus Gustavo Pereira da Silva Araújo**, matrícula: 100002, responsável pela Agência de Meio Ambiente.

cc) **Jacqueline Soares Santos**, matrícula: 140126, responsável pela Secretaria Executiva de Articulação Social.

dd) **Vitoria Gleice Silva de Souza**, matrícula: 150481, responsável pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, Trabalho e Empreendedorismo.

ee) **Márcia Cristina Gomes da Silva**, matrícula: 140188, responsável pela Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca.

ff) **Antônio Jorge Rodrigues Paes Barretto**, matrícula: 6427, responsável pela Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico.

gg) **Livia Karine Araújo de Almeida Nunes,** matrícula: 140044, responsável pelo Procon de Igarassu.

hh) **Bianca Cavalcanti Vittorazzo**, matrícula: 140137, responsável pela Secretaria Executiva de Turismo.

ii) **Concita Carvalho**, matrícula: 150640, responsável pela Secretaria Executiva de Cultura.

jj) **Ezi Francisca da Silva Paulino**, matrícula: 001994, responsável pelo Regime Próprio de Previdência Municipal – IGAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 06 de novembro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:728EA7B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 172/2024, PROCESSO N° 175/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

Onde se lê:
autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 172/2024 - Processo Nº 175/2024 – Processo Administrativo nº 175/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.808.153/0001-71, com sede na Rua Floriano Peixoto de Paula, 75, complemento 101, Bloco 05, São Gabriel, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.980-280 e-mail: marconi@viagensfutura.com.br ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024***, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, **COM VOOS DE RECIFE/PE - BRASÍLIA/DF NO DIA 17/11/2024; E BRASÍLIA/DF – RECIFE/PE NO DIA 19/11/2024, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA ELCIONE RAMOS PEDROZA BARBOSA E O EXMO. SR. VICE-PREFEITO AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO, NO "SEMINÁRIOS NOVOS GESTORES 2025 - 2028", EVENTO DESTINADO AOS NOVOS GOVERNANTES ELEITOS,** perfazendo o valor total de **R$ 8.731,18 (oito mil setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 06 de novembro de 2024.

EDNALDO BEZERRA SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Leia-se:
O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 172/2024 - Processo Nº 175/2024 – Processo Administrativo nº 175/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.808.153/0001-71, com sede na Rua Floriano Peixoto de Paula, 75, complemento 101, Bloco 05, São Gabriel, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.980-280 e-mail: marconi@viagensfutura.com.br ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024***, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, **COM VOOS DE RECIFE/PE - BRASÍLIA/DF NO DIA 17/11/2024; E BRASÍLIA/DF – RECIFE/PE NO DIA 19/11/2024, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA ELCIONE RAMOS PEDROZA BARBOSA E O EXMO. SR. VICE-PREFEITO AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO, NO "SEMINÁRIOS NOVOS GESTORES 2025 - 2028", EVENTO DESTINADO AOS NOVOS GOVERNANTES ELEITOS,** perfazendo o valor total de **R$ 8.731,18 (oito mil setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 06 de novembro de 2024.

EDNALDO BEZERRA SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:7643B8D9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria De Gestão Integrada, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de serviços de despachante documentalista para a transferência de 10 veículos arrematados no leilão municipal de Igarassu/PE.
Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: setordecomprasgi@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 13h do dia 13/11/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Igarassu/PE, 07 de novembro de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:9DE0853D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2024_INSTITUI PROGRAMA DE VACINAÇÃO

DECRETO Nº 30/2024

EMENTA: Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Iguaracy/PE e dá outras providências.

O Prefeito **José Torres Lopes Filho**, do município de Iguaracy, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a inteligência da Lei 14.886/2024 que instituiu o Programa Nacional de Vacinação que culminou na necessidade de aumentar a cobertura vacinal dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental de escolas públicas. CONSIDERANDO a necessidade de aumento da cobertura de vacinação para fins de concessão do selo UNICEF.

CONSIDERANDO que a participação do Município de Iguaracy no Programa Nacional de Vacinação reflete o cuidado com os alunos da educação infantil e do ensino fundamental de todas as escolas do Município garantindo direito fundamental de acesso a saúde.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Os estabelecimentos particulares de ensino poderão participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante a unidade de saúde mais próxima.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
§ 1° Os estabelecimentos particulares deverão informar a quantidade de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental e agendar a ida da equipe de vacinação irá à escola para vacinar as crianças.
§ 2° A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1° A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2° Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3° A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4° Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2° deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
§ 5° Caso de os pais ou responsáveis recusarem a vacina, será oferecido o termo de recusa para assinatura. Na recusa da assinatura do termo, procedem com a assinatura dois profissionais presentes no ato.

Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Parágrafo único. Na ausência de carteira e/ou comprovante de vacinação da criança, deverá ser encaminhado pela escola comunicado com dados da referida criança, para que se faça a análise no sistema de informação do Programa de Imunização e se emita a devida comprovação para monitoramento da situação vacinal.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:14973DC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art.124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art.165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei, seguida do veto às emendas apresentadas:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:
I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II – Metas e prioridades da administração;
III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV – Receitas e alterações na legislação tributária;
V – Execução da despesa;
VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII – Celebração de operações de crédito;
IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
XI – Controle de custos e avaliação de resultados;
XII – Disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I – Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessário ou demanda da sociedade;

Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;
V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – O Portal da Transparência.
§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 4º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2025 e seus anexos.
Art. 5º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2025, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2024 durante o processo de elaboração de revisão do Projeto do Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2025 e da Lei Orçamentária Anual de 2025.
§2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.
§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.
Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 8º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.
Art. 9º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 10º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2025.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 12º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. O Anexo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos, que integra esta lei por meio do ANEXO IV, terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;
III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pelas Portarias STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, versão 3.
Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:
I – Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei;
II – Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.
Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.
Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I – Classificação Institucional;
II – Classificação Funcional;
III – Classificação por Estrutura Programática;
IV – Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Indenizações;
IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V – Ressarcimentos;
VI – Amortização de dívidas previdenciárias;
VII – Despesas com inativos e pensionistas;
VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.
Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2025:
I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III – Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022, 2023 e orçada para 2024;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022, 2023 e fixada para 2024;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.
Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.
Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2025, será incluído na proposta orçamentária.
Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e

o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.
Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.
Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2025.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.
Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
§ 1º. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.
Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.
§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2025 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2025 e dados do Ministério da Economia;
II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2025, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2025.
Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.
Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.
Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2024.
Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.
Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I – Autorização do ordenador de despesa;
II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;
III – Cópia da nota de empenho;
IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V – Documentos fiscais respectivos;
VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII – Capa com sumário contendo:
a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.
§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§2º Os documentos de despesas relacionadas ao ações e serviços públicos de saúde serão arquivados separadamente, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 20, de 30 de setembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2024, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.
Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.
Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.
Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que modificou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2025, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em março de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo

estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração da revisão do PPA 2022/2025 para 2025 e na proposta orçamentária para 2025.
Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.
Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de

2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Serviços para a expansão da ação governamental;
V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2025.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub-ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício de 2025 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal:
Parágrafo único. A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.
129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2025, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).
Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.
Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932 e suas alterações;
II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2024, não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025, para o atendimento de:
I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2025.
Art. 138. No processo de elaboração em 2025, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2025 e 2026, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.
Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de novembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8B8037ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

CONTRATADO LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – EIRELI, situada à Rua Noruega, nº 523, Loja 0112, Imbiribeira, Recife – PE, inscrita no CNPJ nº 16.993.963/0001-73, CEP: 51.180-310.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da cláusula segunda do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de 28 de julho de 2022 à 28 de julho de 2023.

Vigência: 28 de julho de 2022 à 28 de julho de 2023.
Data de assinatura: 21 de julho de 2022.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:27EE496A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

CONTRATADO LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – EIRELI, situada à Rua Noruega, nº 523, Loja 0112, Imbiribeira, Recife – PE, inscrita no CNPJ nº 16.993.963/0001-73, CEP: 51.180-310.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da cláusula segunda do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de 28 de julho de 2022 à 28 de julho de 2023.

Vigência: 28 de julho de 2022 à 28 de julho de 2023.
Data de assinatura: 21 de julho de 2022.

JOÃO MARCELO BISPO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7E20F7A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, centro, na cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco.
CONTRATADO: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI, situada à Rua da Aliança, nº 790, Centro, Angelim – PE, inscrita no **CNPJ nº 11.491.400/0001-63**, CEP: 55.430-000.
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do Contrato nº 026/2021, nos seguintes termos:

Vigência: 28 de julho de 2023 a 28 de julho de 2024.
Data de assinatura: 26 de julho de 2023.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AF7FB887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 154/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. Claudio Marcelo de Mendonça Furtado, CPF nº 035.485.834-31, do cargo em comissão de Diretor de Ação Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de novembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9C3025AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Adesão a Ata nº 030/2023, Processo Administrativo PMJ nº 030/2024. Serviços Administrativos. Objeto: "**Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico SRP nº 015/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de parcelado de materiais de construção em geral, no Município de São Joaquim do Monte-PE"**, em conformidade com as especificações consignadas nos Contratos PMJ nº 028/2024 e 029/2024. Fundamentação Legal: Art. 87, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Federal 14.770/23. A Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE necessita de contratar empresa pra "**Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Jaqueira/PE**". No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) na aba do Tome Conta, foi identificado o pregão eletrônico (015/2023) realizado pelo órgão (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE) no qual a empresa (**CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR**, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.631/0001-21, sita a Rua Artur Tavares de Melo, nº 83, Centro, Bonito – PE, CEP 55.680-000, telefone: (81) 9 9863-1560, endereço eletrônico: bonitoexpress@gmail.com) foi vencedora dos itens: (1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 76, 78, 80, 82, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 106, 108, 110, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 141, 142, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 170, 174, 176, 180, 182, 183, 184, 185, 186 e 187) e a empresa (**A.V.A.PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.216.390/0001-04, sita a Rua João Câncio de Melo, nº 1214, Veloso, Bonito – PE, CEP 55.680-000, endereço eletrônico: clmelomaterial@gmail.com/ azevedo.adilson0236@gmail.com), foi vencedora dos itens: 2, 10, 13, 17, 19, 20, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 61, 63, 65, 67, 71, 75, 77, 79, 81, 83, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 104, 105, 107, 109, 11, 112, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 134, 153, 157, 159, 161, 165, 167, 171, 173, 175, 179, 179 e 181 (cujas especificações atendem a necessidade dos Fundos Municipais e Secretarias do Município de Jaqueira. Pelo valor global de **R$ 752.157, 25 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 18.07.2024 a 31.12.2024.

Jaqueira (PE), em 18 de julho de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:6F7D8DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2024. Processo Nº: 00025/2024. CDC. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO PARA O PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Editora Camano Sa Ltda. CNPJ: 37.311.219/0001-11. Valor R$862.950,00.

Jataúba, 06/11/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:55FFF401

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00082/2024. Processo Nº: 00025/2024. CDC. Inexigível Nº IN00002/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO PARA O PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.929 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Despesa 657 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 658 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 659 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000. Contratado: Editora Camano Sa Ltda. CNPJ: 37.311.219/0001-11. Valor R$862.950,00. Vigência: de 07/11/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 07/11/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DE7A6434

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CIDADE DE JATAÚBA-PE, CONFORME O ANEXO TÉCNICO (CONVÊNIO 923839/2021/MCIDADANIA/CAIXA). Tomada de Preços Nº 00001/2023 – Processo de Licitação nº 00022/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e: CT Nº 00040/2023 – GONCALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA - 1º Aditivo – acresce o prazo contratual por mais 12 (Doze) até 06/11/2025, conforme solicitação e Parecer Jurídico.

Jataúba/PE, 06 de novembro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4741F623

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00038/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Serviço. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA. Valor: R$2.155.819,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Novembro de 2024. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 07/11/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B6281E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-PMJ

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024

-Processo Nº: 007/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE NAS RUAS IBIMIRIM, ITAÍBA, CORRENTES E SÃO VICENTE FERRER, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, COMO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETA DE ESGOTO**.
- Empresa: **BATISTA ENGENHRIA LTDA** CNPJ Nº 38.314.892/0001-78
- Contrato Nº: 021/2024-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 107, da Lei nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias**.**

JATOBÁ -PE, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:86C1449B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
NOTIFICAÇÃO DE TROCA DE EQUIPAMENTOS NO PRAZO DE GARANTIA

2ª NOTIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE EQUIPAMENTOS COM DEFEITO EM GARANTIA

Ilustríssima Senhora: Edvania de Melo Omena Silva
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 0002/2023 do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo-PE
Empresa: **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ Nº 18.296.153/0001-93
Endereço: Av. Dom Pedro II, 963, CEP 58.013-420, Centro – João Pessoa-PE

Vimos por meio desta, em nome do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo-PE, e nos termos do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FME, firmado em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-CPL/FME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/FME, notificar que os equipamentos de informática fornecidos pela empresa R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, apresentaram defeitos que impossibilitam seu pleno funcionamento.

Os produtos em questão encontram-se dentro do prazo de garantia, conforme estipulado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024 FME, e nas disposições legais aplicáveis.

Sendo assim, solicitamos formalmente a troca dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta notificação, sem qualquer ônus adicional à administração, em virtude da garantia vigente.

Desta forma, fica a empresa cientificada a regularizar o pedido dentro de 48 horas após receber esta notificação. Caso não seja observada a devida regularização no prazo estipulado, estar-se-á sujeito às consequências jurídicas pertinentes. Estas podem englobar a rescisão unilateral do contrato por nossa parte, a imposição de multas conforme estabelecido contratual e legalmente, bem como a instauração de processo administrativo que poderá resultar na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos que, de acordo com a CLAUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR, Subcláusula décima segunda - O FORNECEDOR deverá prestar garantia de no mínimo 12 meses junto ao fabricante, com toda assistência técnica necessária e a Lei Federal nº 14.133/2021, O Fundo Municipal de João Alfredo se reserva o direito de aplicar as sanções previstas no contrato e na referida lei.

Alternativamente, solicitamos que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48 horas após o recebimento desta, para o atraso na troca dos produtos, cabendo ao Município de João Alfredo avaliar e aceitar tal justificativa.

Após o decurso do citado prazo, sem êxito na regularização, será realizada a rescisão unilateral e imediatamente aberto o processo de apuração de irregularidades da referida empresa, com aplicação da penalidade de não contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e envie-se via e-mail.

07 de novembro de 2024

Atenciosamente,

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:B60023DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada em 07/11/2024. Edição 3716, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 - OBJETO: **Onde se lê:** Aquisição de 06 (seis) veículos automotivos, sendo 02 (dois) tipo "SUV" (7 lugares), 02 (dois) tipo "HATCH" e 03 (três) tipo "CAMINHONETE PICK-UP", zero quilômetro, ano/modelo 2024 para atender as necessidades da secretária de Educação do município de Joaquim Nabuco-PE, **Leia-se: Aquisição de 07 (sete) veículos automotivos, sendo 02 (dois) tipo "SUV" (7 lugares), 02 (dois) tipo "HATCH" e 03 (três) tipo "CAMINHONETE PICK-UP", zero quilômetro, ano/modelo 2024/2025 para atender as necessidades da secretária de Educação do município de Joaquim Nabuco-PE** Valor R$ 1.384.248,05 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de Novembro de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 21 de Novembro 2024, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 21 de Novembro de 2024. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 07 de Novembro de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:E165ED8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 07 de novembro de 2024, homologo o resultado do**Processo licitatório nº 044/2024 - Pregão Eletrônico n° 010/2024, Objeto:**Contratação de leiloeiro oficial, pessoa física ou Jurídica, Regularmente registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, que disponha de recursos tecnológicos necessários para a realização de leilão online, visando a futura e eventual alienação dos bens moveis inservíveis pertencentes ao Município de Joaquim Nabuco-PE**,**Proposta Vencedora Empresa:**EDUARDO SCHMITZ,**C.N.P.J. Nº: 945.659.100-04, Valor vencido R$ 5% (cinco por cento da taxa sobre valores alienados).

Joaquim Nabuco, 07 de novembro de 2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA.
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:5E21A0EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 392/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, a partir do dia **01 de novembro** do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
303585	LEONARDO NUNES DE LUCENA SILVA	Digitador	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9F5E66F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 393/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, a partir do dia **01 de novembro** do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
302162	MAGNA MATUTINO SOUSA	Assessor Especial	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:66381C14

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 025/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
303265	ALINE APARECIDA CAVALCANTI DE ARAUJO	Professora	12/11/2024
003268	JOSE INALDO DE AMORIM	Professor	12/11/2024
000292	KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE	Agente Administrativo	12/11/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 07 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:98BF4BED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº: 127/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADO: MALTA SERVICOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUCOES LTDA.** CNPJ: 07.808.518/0001-03**.** Prazo **prorrogado: 12 (doze) meses. Contados a partir de 07 de outubro de 2024.**

JOÃO LUCAS MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Transportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7D62344F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:
CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga, estado de Pernambuco, homologou o resultado final do Concurso Público lançado através do Edital CMLI nº 001/2022 na data de 10 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos, nos termos do item 13.4 do edital nº 001 de 14 de abril de 2022 e com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de diversos cargo de caráter efetivo da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga.
Paragrafo único: A prorrogação de que trata o caput deste artigo começará a contar a partir de 10 de novembro de 2024.
Art. 2º. Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Itaenga/PE, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ NAPOLEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:5C26FCFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 22 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 22 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Judite Maria Botafogo Santana da Silva, Prefeita do município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas para a cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no município.
Art. 2º Fica criada no município de Lagoa do Carro -PE a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização a respeito da Lei 14.399/2022, que executará diretamente os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, executando o diálogo com as expressões culturais e busca ativa, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.
Parágrafo único: A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural - PNAB, terá vigência de 01 (um) ano e será composta pelos seguintes integrantes:
I - Presidirá a comissão, a Sra. Judite Maria Botafogo Santana da Silva-CPF: 170.976.814-20- Prefeita
II - Marcelo Sebastião de Moura, CPF: 419.615.794-72
Secretário de Finanças;
III Lorgio Inturias Caballero Junior CPF: 864 250 644-00
Procurador Municipal;
IV - Clebson Antonio Benedito de Lima CPF: 704.992.214-51
Representante da sociedade civil no segmento de Artes Cênicas
V- Vinicius Edvaldo da Silva CPF:135.066.464-27
Representante da sociedade civil no segmento de Moda;
VI Evaristo Bernardo de Melo, CPF: 116.784.894-25
Representante da sociedade civil no segmento de Literatura;
Art. 3º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:
I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;
II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;
III - realização de projetos, tais como: festivais, festas populares, feiras e espetáculos;
IV - a manifestações culturais; e
V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.
§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, dos procedimentos de seleção e execução. Sendo adotada com base no Art. 29 a prestação de contas através de informações em relatório de execução do objeto. Caso as informações pertinentes à execução do objeto não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações ou solicitar a prestação de informações de execução financeira.
§ 2º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.
§ 3º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, cigana, comunidade quilombola, indígena, nômade, itinerante ou que se encontrem em situação de rua, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Lagoa do Carro -PE ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
§ 4º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos, finalidades e mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União transferiu para o município o valor de **R$ 159.389,04** (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), o qual será destinado conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos para as seguintes ações:
a) Fomento a Projetos Individuais e Grupos Culturais, no valor total de **R$ 120.520,00** (cento e vinte mil, quinhentos e vinte reais);
b) Prêmios Individuais de Agentes e Grupos Culturais, no valor total de **R$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais);
c) Custo Operacional, referente aos 5% do total recebido, correspondente a **R$ 7.969,45** (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, terão como base o artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.
§ 3º O plano de ação constitui documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:
I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e
II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o seu Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.
§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, sempre após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.
§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, conforme disposto no § 4º do Art. 6º da Lei 14.399/2022.
Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.
Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.
Art. 7º Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Art. 8º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos.
Art. 9º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:
I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento à execução de ações culturais, premiação cultural, previstas em ato do Ministério da Cultura, de que trata o artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;
§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.
§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.
§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com o mecanismo e modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:
I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, na implementação dos editais de fomento à execução de ações culturais;
II - recibo de pagamento que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação, com natureza jurídica de doação sem encargo e sem obrigações futuras;
§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.
§ 5º O projeto ou a iniciativa que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Portaria da Legislação).
§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.
§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 11. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.
Art. 12. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos conforme Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura, considerados:
I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e
IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos na Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura.
Art. 13. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:
I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14º deste Decreto, exceto para o custo operacional.
Art. 14. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:
I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;
II - Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

III - Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site do Município de Lagoa do Carro - PE, em formato acessível e didático, nos seus canais oficiais de comunicação e no Diário Oficial, conforme as orientações do Ministério da Cultura.
§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.
§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O Município de Lagoa do Carro - PE, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.
Art. 16. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Comprovação de publicação dos editais lançados, com os respectivos links do diário oficial;
II - publicação dos resultados finais dos contemplados em Diário Oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;
III - Atas das audiências públicas realizadas;
IV - Comprovação de adequação orçamentária;
V - Comprovação do envio e publicação no Diário Oficial do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR);
VI - Decreto de regulamentação local;
VII - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.
§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro do ano subsequente ao da aprovação dos seus respectivos planos de ação para a execução dos recursos de que trata este Decreto.
§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.
§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.
§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.
§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando este requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.
§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:
I - apresentar o plano de ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;
II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;
III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;
V - executar o plano de ação e o PAAR, informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;
VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;
IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;
XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;
XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;
XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e
Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura e os agentes culturais:
I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;
II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e o PAAR; e
III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.
Art. 20. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que trata este Decreto.
Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, em 05 de novembro de 2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa do Carro - PE

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:6B6B13E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 103/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Sra. ADRIELLE ELOISA NUNES MACÁRIO, residente e domiciliada à Rua Júlio Vieira de Melo Nº 03 - Centro Lagoa do Ouro – PE, portadora do RG n° 9.098.224 SDS/PE e CPF nº 102.516.974-36 Objeto: O objeto do presente contrato contratação de mão de obra especializada em ornamentação/serviços de decoração compondo: decoração com balões, montagem de cenário para fotografias, montagem de mesa com decoração, decoração de mesas com forro em tecido e centro de mesa com arranjos nos eventos da Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 31 de outubro de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte **121.221.2012.025**).
Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
Data da Assinatura: 31/10/2024
Assinam: Secretária Municipal de Educação, **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Sra**. ADRIELLE ELOISA NUNES MACÁRIO.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:7274015B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 057/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa para aquisição de tendas piramidal, destinadas aos eventos e necessidade da Secretária de Assistência Social e demais programas vinculados, conforme especificações e quantitativos discriminados neste termo, de acordo com o termo de referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado R$ 52.854,00 (cinqüenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e quatro reias). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 13/11/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.
AVISO DE DISPENSA Nº 058/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios domésticos de copa e cozinha LOTE 01e mobiliários em plástico LOTE 02, para atender as necessidades da cozinha comunitária através da secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação expressa, de acordo com o termo de referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado do lote I R$ 21.772,85 (vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Valor global máximo estimado do lote II R$ 14.445,42 (quartoze mil reais quatrocentos e quarenta e cinco reias e quarenta e dois centavos). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 13/11/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.
AVISO DE DISPENSA Nº 059/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletros e Utensílios de cozinha em alumínio como descrito no LOTE 01e LOTE 02, para atender as necessidades da cozinha comunitária através da secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação expressa, de acordo com o termo de referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado do lote I R$ 8.806,09 (oito mil oitocentos e seis reais e nove centavos). Valor global máximo estimado do lote II R$ 50.833,46 (cinqüenta mil reias oitocentos e trinta e três reias e quarenta e seis centavos). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 13/11/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 06 de novembro de 2024.

MARIA IANE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:42A77659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 082/2024

CONTRATO Nº 082/2024. Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA. CNPJ Nº: 15.423.497/0001-28. VALOR TOTAL: R$ 165.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4018DA72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2024 - FMS - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 025/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.206.345,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 07/11/2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F97A84BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 026/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 023/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 393.749,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 07/11/2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:EEC7D702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 029/2024 -PML

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 029/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL NATALINO PARA O USO NA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 13/11/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 07 de novembro de 2024

THIAGO ANTÔNIO VENTURA DOS SANTOS
Gestor da Juventude – Secretaria de Cultura

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B7970FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 016/2024 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 016/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 13/11/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 07 de novembro de 2024

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:DCE4747B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor datado de 06 de novembro de 2024, encaminhado através do Ofício SMEE nº 1.247/2024;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a pedido, o servidor **SILVIO CESAR FERREIRA FELICIANO**, matrícula nº 85.028, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de novembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9A3CF361

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 03/2024

Estabelece para o ano letivo de2025, procedimentos e normas para a realização da matrícula naEducação Básica Regular, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.323 de 10 de junho de 2015); a lei que trata da proteção integral aos direitos do estudante (Lei Estadual nº 12.280, de 11 de novembro de 2002) e demais instrumentos normativos que orientam a educação escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro, para o ano letivo**2025,**com a oferta de vagas para a Educação Básica Regular - Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental.

Art.2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e EsportesCOORDENAReACOMPANHARo processo de matrícula nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede, com a finalidade de apoiar as unidades educacionais.

Art.3º Quanto aos procedimentos das matrículas nas unidades escolares, compete:

I. Ao (à) funcionário (a) responsável pela secretaria escolarrealizar a matrículae, na ausência deste (a), a gestão escolar designará outro profissional para a atividade.

II. Ao (à) gestor (a), avalidação da matrícula, após a comprovação da documentação apresentada pelo responsável ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 anos, verificando se as informações da ficha de matrícula estão completas.

Art.4º A matrícula do estudante na Rede Municipal de Ensino obedecerá o seguinte CRONOGRAMA:

I. para os estudantes que já estão na Rede, a matrícula será renovada no período de**12/11/2024 a 19/11/2024;**
II. para os estudantes NOVATOS (Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental e EJA) de**20/11/2024 a 27/12/2024**;
III.**de 06 a 15 de janeiro de 2025**,entrega de**documentos pendentesevalidação da matrícula**(a matrícula só será validada após a entrega de toda documentação pendente).

Art. 5º No período destinado à matrícula, o (a) responsável pelo (a) estudante ou o próprio estudante quando maior de 18 anos, deverá comparecer à escola munido da documentação solicitada e requerer a vaga de acordo com a etapa/ano que irá cursar em**2025**.

Art. 6º A unidade educacional deverá verificar no ato da matrícula se a escola de origem é devidamente AUTORIZADA e CREDENCIADA e, em caso da não comprovação ou dúvidas, consultar a SMEE.

Art.7º Estudantes egressos de outras redes de ensino em situação de PROGRESSÃO PARCIAL, serão admitidos no ano correspondente ao (s) componente (s) em que foi reprovado, tendo em vista que a Rede Municipal possui apenas o processo de PROGRESSÃO PLENA em sua Sistemática de Avaliação (Instrução Normativa SMEE Nº 01/2018 e Instrução Nº 05/2013).

Parágrafo único: caberá a escola verificar no documento de transferência se o (a) estudante está em PROGRESSÃO PLENA ou PROGRESSÃO PARCIAL.

Art.8º A pessoa designada pela escola deverá preencher a Ficha de Matrícula**(ANEXOS 1A e 1B)**com os dados solicitados e conferir a documentação, informando ao responsável que deverá retornar na data determinada,**06 a 15 de janeiro de 2025,**paraaentrega de documentos pendentes e validação da matrícula.

Art.9º Para a solicitação da matrícula deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I. original do Histórico Escolar da unidade em que estudou, constando o nível/ ano/fase para o qual o (a) estudante está habilitado (devendo ser aceita a Declaração Provisória;
II. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. cópia do RG e do CPF do responsável pelo estudante;

IV. cópia do RG do (a) estudante (se existente);

V. cópia do CPF do (a) estudante;
VI. cópia ATUALIZADA da Carteira de Vacinação (Lei estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
VII. cópia do comprovante de residência com o CEP;

VIII. telefone e ou e-mail do responsável;
IX. uma foto 3X4 recente;
X. comprovante do Grupo Sanguíneo e do fator RH do(a) estudante conforme a Lei Estadual nº 15.058 de 03 de setembro de 2013;
XI. comprovação de exames do tipo alérgico, glicêmico ou outros dos estudantes que apresentarem algum problema de saúde;

XII. dispensa de Educação Física, no caso de estudantes amparados pela Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003;
XIII.cópia do cartão do Programa de Renda;

XIV. cópia do cartão do SUS;
XV.cópia do número do NIS do estudante;
XVI.a) b) c) d) a) b) a) b) c) d) e) f) g) h) i)9° ano, atendendo estudantes oriundos do 8º ano e reprovados do 9º ano.

IV . Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental:destinada a jovens e adultos que não concluíram a etapa do Ensino Fundamental e estudantes com 15 anos completos, em distorção idade/ano, no início do ano letivo (Resolução CNE/CEB n° 03 de 15 de junho de 2010).

§ 1º A data-corte de 31/03, nas matrículas efetivadas para**2025**, deverá ser rigorosamente observada para as crianças daEducação Infantile do1º ano do Ensino Fundamentalque estão INICIANDO a sua vida escolar no ano letivo.

§ 2º Para as crianças da Educação Infantil que forem transferidas de sua Escola de origem, deverá ser emitida declaração, comprovando o nível da etapa cursada e anexar Parecer Descritivo do Desenvolvimento (cognitivo, psicomotor, afetivo social e linguístico).

Art.15 As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão garantir a matrícula para a Educação Especial, modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. (Lei nº 9.394/96, Art. 58).

Art.16 A matrícula dos estudantes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) estará condicionada a matrícula no ensino regular em todas as Etapas e Modalidades de Ensino (Artigo 4º, Inciso III da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96).

§ 1º Os pais ou responsáveis deverão ser consultados quanto a matrícula na sala de AEE na escola.

§ 2º Deverá ser preenchida a ficha de matrícula específica da sala de AEE (**ANEXO 4)**, sendo anexada a documentação do estudante.

§ 3º Em atendimento aos dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 4/2009, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) acontecerá nocontraturnoda escolarização do estudante.

Art.17 A apresentação do laudo médico do estudante da Educação Especial não será pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 7.611/2011 e da Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE. Caso o pai ou responsável apresente no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do (a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação.

§ 1º Será assegurado aos (às) estudantes, com comprovada necessidade de auxílio, um profissional de suporte (mediante laudo médico, avaliação de uma equipe multidisciplinar e avaliação da equipe escolar multiprofissional), de modo a garantir o acesso e a permanência desses (as) estudantes na Escola.

§ 2º Aos (Às) estudantes surdos (as), cegos (as), e com baixa visão ou surdo-cegos (as) será assegurado (a), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor (a) intérprete, professor (a) brailista ou guia – intérprete.

Art.18 A organização das turmas obedecerá ao quantitativo de estudantes estabelecido nesta Instrução Normativa, de acordo com as etapas/modalidades descritas a seguir:

Creche
Berçário (a partir de 6 meses) – até 15 crianças
Infantil 1 - 15 crianças
Infantil 2 –20 crianças
Infantil 3 –25 crianças

Pré-Escola
Infantil 4 – 25 crianças
Infantil 5 – 25 crianças

Ensino Fundamental
1º e 2º ano – 25 estudantes
3º ano ao 5º ano – 35 estudantes
6º ao 9º ano – 40 estudantes

Modalidade de Ensino - EJA Ensino Fundamental:
1ª fase – 25 estudantes
2ª fase – 25 estudantes
3ª fase – 35 estudantes
4ª fase – 35 estudantes

§ 1º O quantitativo de estudantes estabelecido para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos deverá ser considerada a área da sala de aula.

§ 2º A quantidade mínima de estudantes em sala de aula será discutida pela gestão da escola junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 3º Os casos excepcionais, que não atenderem aos parâmetros estabelecidos nesta instrução com relação à formação das turmas, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes para encaminhamentos devidos.

Art.19 A matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverá, preferencialmente, obedecer aos critérios de proximidade da residência, para os (as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 20 A Rede Municipal de Ensino poderá ser reorganizada quanto à distribuição do quadro de matrícula, a partir de estudo prévio do quantitativo de estudantes e de turmas, bem como a possibilidade de ampliação de vagas de acordo com a realidade de cada escola e a definição de território em que está inserida.

Art.21 A escola poderá realizar processo de classificação ou reclassificação de estudantes, desde que estes atendam aos critérios estabelecidos nas disposições da Instrução SMEE nº 06/2010, de 09 de novembro de 2010.

Art.22 Os (as) estudantes menores de dezoito (18) anos poderão solicitar a inclusão do Nome Social (Resolução CNE/CP/01/2018) nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, sendo assinado termo correspondente -**ANEXO 5**desta instrução.

Parágrafo único. A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos.

Art.23 Deverá ser solicitado aos responsáveis, no ato da matrícula, a autorização do uso da imagem do estudante para fins de divulgação das atividades pedagógicas em meios de comunicação e mídias digitais da Administração Pública Municipal ou outros instrumentos por ela utilizados (Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.406 de 2002, Lei Federal nº 8.069 de 1990), sendo assinado termo correspondente -**ANEXO 6**desta instrução.

Art.24 No ato da matrícula deverá ser solicitada, aos responsáveis, a autorização para que o estudante participe dos períodos de campanha

de vacinação (local e nacional), sendo assinado termo correspondente -**ANEXO 7**desta instrução.

Art.25 No ato da matrícula deverá ser solicitada, aos responsáveis, a autorização para que o estudante participe das atividades complementares (projetos, programas e demais atividades ofertadas pela Rede), sendo assinado termo correspondente -**ANEXO 8**desta instrução.

Art.26 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, à gestão de rede e ao setor de normatização.

Art.27 Esta Instrução é direcionada para a EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR e entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A542A3F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N° 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2024 - PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, torna público que no dia 05 de novembro de 2024 às 14:00hs, realizará o leilão público de forma hibrida on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br e Presencial na Garagem da Prefeitura de Macaparana, dos bens móveis do tipo VEÍCULOS: LOTE 01 FIAT/DUCATO ENGESIGMIC, ANO 2019, LOTE 02 MMC/L200 TRITON SPT GLX, ANO 2018, LOTE 03 MMC/L200 TRITON GLX D, ANO 2015 E LOTE 04 MMC/L200 TRITON SPT GLX, ANO 2018/2019. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 002/2024 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Prefeitura/CPL e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br, (82) 3223-5212.

Macaparana, 07 de novembro de 2024.

OSMAN SOBRAL E SILVA
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DD402497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estados de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo o povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
CONSIDERANDO, a necessidade de Nomeação da Comissão de Seleção para projetos/inscrições dos Editais 01, 02 e 03 do Chamamento Público referente a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei 14.399/2022). Esta comissão é uma indicação da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Machados, atribuição está garantida pela Lei 14.399/2022.
RESOLVE:
I- NOMEAR, os membros abaixo para composição da comissão de seleção para projetos/inscrições dos Editais 01,02,03 da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Machados -PE.

Elinildo Marinho de Lima – CPF: 669.997.234-00. (Técnico – sociedade civil)
Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira – CPF: 106.195.224-02. (Técnico – sociedade civil)
Simone Queiroz de Araújo – CPF: 072.133.914-02 (Indicação governamental específica para o Edital 03 – Pontos de Cultura)
Júlia Adriano da Silva Ribeiro – CPF: 118.297.914-94 (Indicação governamental específica para o Edital 03 – Pontos de Cultura)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 07 de Novembro de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:4A940F7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 – [1DOC. N° 1.136/2024] – DISPENSA N° 031/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTES.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): GENILSON ROGACIANO CORREIA.

CONTRATADA: 40**.227.732 ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, inscrito no CNPJ nº40.227.732/0001-33**

PRAZO CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE ABRIL DE 2025, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER FINDADO ANTECIPADAMENTE NA CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL, SEMPRE RESPEITANDO AS DISPOSIÇÕES DEFINIDAS PELA LEI FEDERL N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

VALOR CONTRATADO: R$ 21.633,91 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

NOTA DE EMPENHO: nº 646/2024

GESTOR DE CONTRATO: MAXSUEL FORTUNATO GOMES, MATRÍCULA N.º 34.671.

FISCAL DE CONTRATO: FELIPE ROBAINA BRESSIANI, MATRÍCULA N° 34.614 .

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FDEFBC7E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ADITIVO Nº 04º - CONTRATO Nº 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MEIO (SECUNDÁRIAS) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): SOLSERV SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.056.350/0001-84.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REAJUSTE FINANCEIRO/ REPACTUAÇÃO COM BASE NA CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO N° 022/2022, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROC. ADMINISTRATIVO 1.195/2024 DA LAVRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APLICANDO-SE O REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO REPRESENTANDO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93 E LEI N° 10.192/2001, ATUALIZADA, CONFORME DETALHADAMENTO DOS ITENS CONTRATADOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: TAL ACRÉSCIMO ADICIONADO NO CONTRATO, SEU VALOR ATUALIZADO SERÁ R$ 9.391.515,72 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, OBSERVANDO O LIMITE DO ART. 65, §1°, DA LEI N° 8,666/93, CONSOLIDANDO-SE A ADIÇÃO NO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 379/2024 – N° 463/2024
I – FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, MATRÍCULA N° 30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: ALEXANDRO SILVA EMILIANO, MATRÍCULA N° 35.673, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:69AD585A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 002/2024 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de 01 (um) veículo, 0 (zero) quilometro, ano/modelo no minimo 2024, devidamente emplacado e licenciado. Valor Máximo Aceitável R$ 142.442,84 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Abertura das Propostas: 25/11/2024 às 09h00min. Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados na Internet, nos sites www.compras.gov.br, Código UASG nº 931342 e www.nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL, Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 07 de Novembro de 2024.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE -
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6156FC54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CALENDÁRIO 2025

Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda

CALENDÁRIO DAS SESSÕES DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 22 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o calendário anual do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, aprovado na reunião ordinária de 07 de novembro de 2024, e de acordo com o Anexo Único.

Art. 2º Todas as reuniões serão de regra realizadas remotamente pelo Google Meet, cujo link será divulgado na sede do OLINPREV, salvo, se por algum motivo, houver a necessidade de ser realizada de forma híbrida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 07 de novembro de 2024.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente

Anexo Único

DATA	EVENTO	HORÁRIO
06/02/2025 (quinta-feira)	1ª Reunião Ordinária	10h00
08/05/2025 (quinta-feira)	2ª Reunião Ordinária	10h00
07/08/2025 (quinta-feira)	3ª Reunião Ordinária	10h00
06/11/2025 (quinta-feira)	4ª Reunião Ordinária	10h00

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:97B53C59

OLINPREV
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA 2024

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Às 14h22 (dez horas e vinte e dois), do dia 29 de agosto de 2024, através da plataforma online do Google Meet, é realizada a 3ª Sessão ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV. Presentes em sessão presencial na Sede do OLINPREV e também de forma remota se encontram: LEONARDO SALES DE AGUIAR, Presidente; WANESSA FERNANDA SILVA Conselheira titular, eleita pelos servidores ativos; JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA, Conselheiro titular indicado pelo SINFAM; JOSANY XAVIER DE MENEZES, Conselheira titular indicada pela APROMO; como ouvintes; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Vice-diretor Presidente do OLINPREV; PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO, Diretor de Investimentos, e eu, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos Órgãos Colegiados. Antes de passar para o tema da pauta do dia, Leonardo Aguiar, o Presidente Leonardo Aguiar indaga dos Conselheiros se existe alguma correção da ata da sessão anterior. Sem manifestações, a ata do dia 02/05/2024 está aprovada. Leonardo Aguiar informa que a única comunicação da Presidência é a justificativa da Presidente do OLINPREV Claudia Tabosa que entrou em contato justificando sua ausência diante de um compromisso profissional, mas antemão antecipou que a Prestação de Contas do OLINPREV de 2019 foi devidamente aprovada e o que será inclusive objeto da pauta de hoje. Leonardo Aguiar passa a palavra para a Diretoria Executiva do OLINPREV para os devidos informes. Roberto Rocha, Diretor Vice-Presidente, informa que no final de julho o Ministério da Previdência começou a análise dos requisitos dos conselheiros e dos membros da diretoria executiva e então todos os RPPSs tiveram que enviar informações se todos possuem os requisitos necessários para estarem na sua posição que engloba certificação, antecedentes criminais, tempo de experiência e qualificação e neste momento já consta no CADPREV como regular. Leonardo Aguiar agradece as informações e inicia efetivamente o primeiro item da pauta do dia, que é a homologação do pedido de renúncia das conselheiras Severina Alves da Silva e Maria do Socorro Ferreira da Silva respectivamente titular e suplente, Leonardo Aguiar explica que tomou conhecimento e que na verdade não se trata de um pedido de renúncia delas, mas sim um ofício do SISMO nº 069/2024, datado de 17 de maio de 2024, informando o desligamento delas e tendo em vista a Lei 6.188/2021 do OLINPREV que garante a cada uma delas um mandato de 5 anos, independente de mudança ou não da gestão do SISMO. Por isso, é necessário obter a confirmação delas a respeito desse interesse, quanto à renúncia e não acolher apenas um ofício encaminhado pelo sindicado. Por essa razão, Leonardo Aguiar propõe a retirada de pauta deste item e solicitar que o secretário Gustavo Tenório colete as assinaturas e a concordância (se for o caso) de ambas neste ofício, caso elas queiram efetivamente renunciar. Em seguida a Presidência do Conselho Administrativo do OLINPREV encaminharia um ofício para o SISMO solicitando novos membros. Por unanimidade, todos os conselheiros presentes estão de acordo com a sugestão do Presidente Leonardo Aguiar. Passando-se ao segundo item da pauta, Leonardo Aguiar passa a palavra para Paulo Beldel, Diretor de Investimentos, para que sejam apresentadas as informações da Política de Investimentos e também as informações dos investimentos até a presente data. Paulo Beldel apresenta um breve resumo do desempenho e crescimento patrimonial do OLINPREV, bem como os percentuais por segmento e distribuição dos investimentos acompanhado da Política de Investimentos com seus respectivos percentuais baseado na resolução nº 4.963/2021 do CMN com seus respectivos limites mínimo, objetivo e limite máximo conforme aprovado na Política de Investimentos. Paulo Beldel esclarece que o OLINPREV ainda não alcançou o objetivo proposto na Política em relação à alocação em renda variável, que é de 4%, estando atualmente em 1,46%. No entanto, esse percentual ainda está acima do limite mínimo estabelecido. No primeiro semestre de 2024, a bolsa brasileira enfrentou desafios, influenciados por incertezas quanto ao compromisso do governo com a política fiscal, refletindo-se em um déficit nas contas públicas. Além disso, a economia dos Estados Unidos, com suas taxas elevadas nos Títulos Públicos, atraiu investidores internacionais para mercados mais consolidados. No entanto, há sinais de mudança no cenário econômico, com o presidente do Banco Central Americano sugerindo a possibilidade de cortes nas taxas de juros a partir de setembro, o que pode tornar o mercado brasileiro mais atrativo. Quanto à rentabilidade necessária para alcançar a meta atuarial de IPCA + 4,96%, estamos com um acumulado anual próximo desse objetivo, impulsionado pela compra de Títulos Públicos realizada em maio e junho. Pretendemos adquirir mais Títulos Públicos enquanto as taxas de rentabilidade desses títulos continuarem atrativas, visando garantir o cumprimento da Política de Investimentos. Passando-se ao terceiro item da pauta para que seja apresentada a definição dos limites de alçadas, Paulo Beldel informa que primeiramente a Diretoria de Investimentos elaborou o manual de procedimentos visando cumprir as exigências do Pró-Gestão e trazer mais transparência de como se é feita a execução dos processos administrativos da Diretoria de Investimentos e no conteúdo do manual temos a Política de alçadas no item 4.1 alçadas de limites financeiros onde valores acima de 15% do patrimônio líquido do Fundo previdenciário do mês anterior para alguma movimentação na carteira de investimentos do OLINPREV será necessário que primeiro se convoque uma reunião com o Conselho Administrativo para que os Conselheiros aprovem ou não a movimentação da carteira e se for abaixo deste percentual o Comitê de Investimentos estaria autorizado a deliberar a respeito da Política de Investimentos e se for fundos classificados pela Resolução 4.963/2021, como Títulos Públicos de emissão de TN (SELIC); Fundos 100% Títulos Públicos e Fundos de índices 100% Títulos Públicos, e fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos, a alçada do Comitê de Investimentos passa para até 100% do Patrimônio Líquido do Fundo Previdenciário do mês anterior. Roberto da Rocha esclarece que limite de alçadas tanto é um requisito do Pró-gestão quanto foi apontado pelo Tribunal de Contas recentemente a necessidade de termos, onde atualmente o Comitê de Investimentos tem tomado as decisões sempre respeitando a Política de Investimentos, mas é necessário que seja delimitado o limite do Comitê de Investimentos sendo necessário uma aprovação prévia do Conselho de Administração mesmo estando na Política de Investimentos e sendo aprovado os percentuais o OLINPREV irá publicar uma portaria para fixar esses limites. Após indagações dos membros que foram devidamente esclarecidas pela Diretoria Executiva por unanimidade os conselheiros aprovaram o limite financeiro de alçadas como valores acima de 10% do patrimônio líquido do Fundo previdenciário do mês anterior será necessário que primeiro se convoque uma reunião com o Conselho de Administração para que os Conselheiros aprovem ou não a movimentação da carteira e se for abaixo deste percentual o Comitê de Investimentos estaria autorizado a deliberar a respeito da Política de Investimentos e se for fundos classificados pela Resolução 4.963/2021, como Títulos Públicos de emissão de TN (SELIC); Fundos 100% Títulos Públicos e Fundos de índices 100% Títulos Públicos, e fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos, a alçada do Comitê de Investimentos passa para até 100% do Patrimônio Líquido do Fundo Previdenciário do mês anterior. Passando-se ao quarto item da pauta referente ao andamento do convênio com a EFPC Leonardo Aguiar passa a palavra para Roberto da Rocha que esclarece que durante o processo houve algumas sessões de reuniões com análise criteriosa, algumas entidades se ofereceram para gerir a previdência complementar do município que é basicamente gerir os recursos dos servidores que entraram após este convênio cujo o salário de contribuição seja maior que o INSS e opte pela previdência complementar e foi unânime que a BB Previdência seria a entidade responsável por gerir esses recursos e o termo de adesão e o termo de cooperação técnica entre Olinda e BB Previdência já foram assinados e esses documentos estão em posse da BB Previdência que já está protocolando junto à PREVIC para que o convênio seja de fato autorizado e estamos na finalização para que de fato a Previdência Complementar seja efetivada no Município de Olinda que começou a partir da Lei nº 6.189/2021, Roberto complementa que toda a documentação está disponível no site do

OLINPREV. Passando-se ao quinto item da pauta referente às Informações sobre julgamento da Prestação de Contas 2019 (Julgada Regular) Roberto Rocha informa que o OLINPREV entrou com os recursos necessários e recentemente todos os participantes tiveram suas contas aprovadas, não houve aplicação de multa e houve algumas determinações que o OLINPREV precisa cumprir lembrando que sempre após uma decisão do Tribunal de Contas são emitidas recomendações que inclusive o Município já vem realizando e outras que precisam melhorar para que na próxima prestação de contas sejam compartilhadas as medidas que foram tomadas.
Passando-se ao próximo item da pauta referente a manualização dos procedimentos internos do OLINPREV Roberto Rocha destaca que junto que o que já foi mencionado anteriormente com o manual da Diretoria de Investimentos o Instituto está manualizando todos os procedimentos internos em várias áreas como controle interno, arrecadação, investimentos, concessão de benefício e em breve estaremos disponibilizando no site do OLINPREV para além da transparência a continuidade do processo para a garantia das boas práticas e é uma exigência do Pró-gestão. Não existindo mais manifestações, o Presidente encerra esta sessão às 15:44, lavrada através da presente ata, assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

Olinda/PE, 29 de agosto de 2024.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente

JOSANY XAVIER DE MENEZES
Conselheiro(a) Titular - Indicação da APROMO

JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA
Conselheiro(a) Titular - Indicação do SINFAN

WANESSA FERNANDA SILVA
Conselheiro(a) Titular - Eleita Pelos Servidores Ativos

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8CDE3316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 051/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 8-B da Lei Complementar n. 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar 059/2022,

RESOLVE

Art. 1°- Designar o Procurador Municipal **PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL**, matrícula n. 70.908, para exercer as funções de Procurador de Apoio Jurídico e Legislativo ao Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de sua lotação original, atribuindo-lhe a Gratificação de Chefia Superior – GCSU, na forma do § 3º do mesmo Art. 8-B da Lei Complementar n. 048/2016.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 08 de novembro de 2024.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:BE18E086

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB/SEDUC Nº 557/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a servidora Noeme Araujo de Sousa, matrícula 186678/1, para compor o Comitê Municipal de Segurança da Informação como representante da Secretaria de Educação de Olinda.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 07 de novembro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5C066796

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2024

Portaria nº 401/2024– GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2024/05/13854 de 22/05/2024*;*

Considerando *o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 04/07/2024;*

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário*;*

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** do servidor público municipal **João Alexandre Costa Lima Lopes**, professor, **matrícula nº 74088-8**, lotado na Secretaria de Educação, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme despacho PGM em 22/08/2024, informações e autorizações constantes no processo nº 2024/05/13854 de 22/05/2024.

Art. 2º. ***Determinar*** *a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada* ***24 (vinte e quatro) meses*** *pelo servidor* ***João Alexandre Costa Lima Lopes****, matrícula nº* ***74088-8****. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, o servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho*.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de Novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:906E0036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 009/2024

Processo Licitatório Nº: 022/2024; CPL; Concorrencia Eletronica – Nº 009/2024; Objeto a: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para restabelecimento da trafegabilidade da via do acesso ao Distrito de Santo Antônio dos Palmares - Município de Palmares/PE, por meio da construção uma ponte no Distrito De Santo Antônio - Palmares/PE. Valor Global Máximo R$ 123.270,62. Recebimentos das Propostas até 22/11/2024 às 08:00h (Oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 22/11/2024 às 09:00h (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 07 de novembro de 2024.
.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:4DA9A32E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04.11.2024).

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.11.2024), em sua Sede provisória, situada na Rua Presidente João Pessoa, S/N, nesta cidade, pelas 16h (dezesseis horas) realizou-se a décima primeira (11ª) Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). O Senhor Presidente, cumprimentou a todos os presentes e solicitou ao Secretário da Mesa fazer leitura do comparecimento dos senhores vereadores: Alan Bruno Félix de Souza, Antônio Santana da Silva Neto, José Josilécio Vieira da Silva, Francicleide Caetano da Silva e Carlos César Alves Bernardo. Notando-se a ausência dos vereadores Jailton Nunes de Moraes, Maria Aparecida Rosa da Silva, Antônio Carlos Vicente da Silva e José Marcelino da Silva. Havendo número legal de vereadores o senhor Presidente deu prosseguimento normal à Sessão em seguida foi feita a leitura de uma passagem bíblica. Após o término, o senhor Presidente, em nome de Deus, deu por aberta a Sessão e em seguida iniciou-se o **EXPEDIENTE**. No Expediente, o senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa o vereador Alan Bruno Félix de Souza fazer **a leitura da Pauta do Dia, seguida de** discussão e votação única e a mesma foi **aprovada** por unanimidade de votos. Na sequência, a leitura da **Ata** da Sessão anterior, e a mesma foi para discussão, seguida de votação única e foi aprovada por unanimidade de votos. Em seguida foi feita a leitura **dos Pareceres das Comissões da Casa e do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, ambos referentes ao Processo Administrativo Tribunal de Contas 19100180-6 relativas ao julgamento das contas municipais de Palmeirina exercício financeiro de 2018**; **leitura do Requerimento nº 041/2024, autoria da Vereadora Francicleide Caetano da Silva, solicitando votação única do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024**. Não havendo mais Matéria na Mesa para a leitura, o senhor Presidente passou para a **ORDEM DO DIA** e informou que desde o dia 05 de abril deste ano, a prestação de contas do governo municipal relativas ao exercício financeiro de 2018 estava disponível no Sistema TC para julgamento da Casa Legislativa, porém só foi visualizada em 03 de setembro de 2024, mas devido ao período eleitoral não poderia ser votada e após o término, de imediato foi dado início aos procedimentos legais de acordo, com o Regimento Interno da Casa. Continuando, registrou que a fase de citações e juntadas de documentos tinha sido concluídas e o ex-gestor Marcelo Neves de Lima não tinha apresentado nenhuma Defesa impressa ou escrita e então iria ser iniciada a Sessão de julgamento das Contas do Executivo ano de referência 2018 e em seguida iria ser feita a votação dos pareceres e do projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024. Em seguida, solicitou ao Secretário da Casa fazer a leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre a Prestação de Contas do Município de Palmeirina/PE, exercício financeiro de 2018. Após o término da leitura, o senhor Presidente **colocou em discussão o Requerimento nº 041.** Não houve discussão e o Requerimento foi aprovado por unanimidade de votos. Na sequência, foi colocado em discussão o **parecer da Comissão de Finanças e Orçamento**. Nenhum dos presentes ousaram discutir o assunto, então o Senhor Presidente **colocou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em votação única** e perguntou nominalmente a cada um dos vereadores presentes se eles concordavam com o Parecer apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento. Todos os parlamentares da Casa estavam em comum acordo com o Parecer apresentado, então senhor Presidente declarou **aprovado por unanimidade de votos o referido Parecer.** Dando continuidade, o senhor Presidente colocou em **discussão única o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023** que **aprova o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 19100180-6, e, por conseguinte, mantém rejeitada a prestação de contas do Poder Executivo municipal de Palmeirina/PE relativo ao exercício financeiro de 2018**. Não houve discussão, então, senhor Presidente perguntou a cada um dos parlamentares presentes, começando pelo o vereador Antônio Santana, se ele era a favor ou contra o Projeto de Decreto nº 001/2024. O vereador Antônio Santana votou a favor e foi acompanhado pelos os vereadores: Francicleide Caetano, José Josilécio e Alan Bruno**.** Na sequência, o senhor Presidente passou a presidência da Casa para o vice Presidente o vereador José Josilécio. Na presidência interina, o senhor José Josilécio perguntou ao vereador Carlos César como era o seu voto em relação ao Projeto Legislativo nº 001/2024. O vereador Carlos César votou a favor do Projeto de Decreto Legislativo. Em seguida o Presidente interino José Josilécio devolveu a presidência da Casa ao vereador Carlos César. **Ficando assim o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 aprovado em votação única por unanimidade de votos**. Em seguida, foi feita a leitura do resultado final da votação. Votaram a favor do Parecer da Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo: Vereadores: ALAN BRUNO FELIX DE SOUZA, ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO, FRANCICLEIDE CAETANO DA SILVA, JOSÉ JOSILECIO VIEIRA DA SILVA e CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO. Nenhum dos senhores vereadores votaram contra, ficando assim o resultado: **05(cinco)** votos a favor do Parecer da Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo e **00 (zero)** voto contra o Parecer da Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento e o Decreto Legislativo. Então o Senhor Presidente declarou rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE exercício financeiro de 2018 por **05 (cinco) votos a favor e 00 (zero) voto contra** e na sequência, informou aos presentes que iria ser dado uma pausa e logo em seguida iria ser iniciada uma nova Sessão Ordinária e concluiu agradecendo a todos pela a presença. E eu, Alan Bruno Félix de Souza, Secretário da Casa, assino a presente Ata juntamente com o Senhor Presidente Carlos César Alves Bernardo e demais vereadores presentes na décima primeira Sessão Ordinária.

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Maia Ynara Lima da Silva
Código Identificador:5799FE47

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: TC 19100180-6
ORIGEM: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Dispõe sobre parecer legislativo acerca do julgamento das contas municipais de Palmeirina relativas ao exercício financeiro de 2018.

Cabe a esta comissão analisar os aspectos financeiros e contábeis presentes no acervo que compõe o processo legislativo e administrativo que antecede o julgamento do parecer prévio emitido no processo TC **19100180-6**, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, acerca do julgamento das contas municipais de Palmeirina, referente ao exercício financeiro de **2018**.

Após análise dos auditores e julgamento pelos Conselheiros do TCE/PE, decidiram por recomendar a **REJEIÇÃO** das referidas contas, em que era gestor o senhor **MARCELO NEVES DE LIMA**.

A decisão final da questão deve ser apreciada pelo plenário do Poder Legislativo Municipal, com total soberania em suas decisões, ressaltando apenas a necessidade de decisão pessoal escrita e fundamentada de cada edil que entenda julgar no sentido contrário à recomendação da Corte de Contas.

Analisando o parecer técnico do TCE/PE, entendemos pelo seu acolhimento na íntegra.

Assim, levado pelos fundamentos acima e do próprio TCE/PE, esta comissão de finanças e orçamento firmou entendimento pela **REJEIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018,** com **acolhimento** da recomendação exarada no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC **19100180-6**.

Palmeirina, em 04 de outubro de 2024.

JOSÉ MARCELINO DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO
Relator

Publicado por:
Maia Ynara Lima da Silva
Código Identificador:E4C51770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 233.2024

Fornecedor: MONTEIRO ALVES LTDA
CNPJ nº: 13.448.197/0001-96

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de amostras da qualidade da água potável, dos mananciais do município, atendendo à demanda da Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 304 – Vigilância Sanitária; 10 304 1012 – Vigilância Sanitária; 10.304.1012.2173.0000 – Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9BA406BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO– CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

O **MUNICÍPIO DE PANELAS**, através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Conforme estabelece o princípio da autotutela, a Administração Pública tem o dever de rever seus atos, diante disso, em sede do Processo Administrativo 072/2024, Chamada Pública 006/2024, que tem como objeto "Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE", suspendemos o recebimento das propostas para a retificação do edital e conforme mandamento legal, haverá nova publicação do edital, com novo prazo de proposta. Informações poderão ser obtidas no endereço: PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000, ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 07 de novembro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:859A5E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: **ROBERTO DRAYTON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 023.460.734-31**. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura: 06/09/2024.**

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:0FE8ECBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2024

Chamada Pública Nº 002/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: **DHULIANA BENICIO CELESTINO. CPF: 125.571.464-63**. Objeto: Locação de imóvel localizada no Sítio Flexeiras em Jurema-PE, para retirada de água potável Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para

comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023 a 15 de janeiro de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura: 06/09/2024**.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:895882EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: **JOSÉ BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 015.631.129-14**. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). **Data de Assinatura: 20/10/2024.**

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:0625644B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. **CONTRATADO: MARCELO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 082.633.404-03**. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). **Data de Assinatura: 20/09/2024.**

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:8C97A5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: **DIEGO ERINALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 148.953.764-35.** Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura: 20/09/2024.**

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:E1A9901F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: **ARLINDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 332.837.884-72**. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura: 20/09/2024**.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:600C7880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2024

Chamada Pública Nº 002/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: CAIO CESAR DE CAMPOS REIS. CPF: 109.736.524-70. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 27/09/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:556924E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 421/2024 – GP

vO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LAURA CINTIA REIS ARAÚJO,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 23/08/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F67AA1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 435/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do mesmo o Sr. **WALLYSON SOUZA LIMA,** e inscrita sob o CPF de Nº **127.259.924-86,** do cargo Efetivo de **FISIOTERAPEUTA**.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:829F3787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 013, de 07 de maio de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Passira afetadas pela estiagem, e estabelece medidas complementares de enfrentamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e
CONSIDERANDO que o Decreto nº 013, de 07 de maio de 2024, declarou situação de emergência em virtude da estiagem severa que afeta o município, estabelecendo medidas emergenciais para atender a população e minimizar os efeitos da seca;
CONSIDERANDO que, desde a publicação do Decreto nº 013/2024, as condições climáticas não se alteraram de maneira significativa, mantendo-se a estiagem prolongada que compromete a agricultura de subsistência, o abastecimento de água potável e a segurança hídrica de Passira;
CONSIDERANDO que as ações emergenciais precisam ser mantidas e reforçadas para assegurar o fornecimento de água e a proteção dos meios de subsistência da população afetada, especialmente para as áreas rurais que dependem de recursos hídricos limitados;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade nas ações de resposta, assistência e recuperação das áreas afetadas pela estiagem, garantindo o suporte da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dos demais órgãos municipais envolvidos,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 013, de 07 de maio de 2024, que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Passira afetadas pela estiagem, classificada e codificada sob COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação pertinente.
Art. 2º A prorrogação de que trata o Art. 1º destina-se a viabilizar a continuidade e intensificação das ações de resposta ao estado de emergência, abrangendo as seguintes providências:
I - Mobilização de todos os órgãos municipais sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para atuar nas atividades de resposta ao desastre, na reabilitação das áreas afetadas e na implementação de medidas de reconstrução;
II - Convocação de voluntários e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de ampliar a assistência às populações afetadas e facilitar as ações de fornecimento de água e atendimento básico;
III - Utilização de recursos financeiros municipais e, quando disponível, estaduais e federais, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, incluindo a operação de carros-pipa e outras formas de transporte de água para comunidades e áreas com déficit hídrico;
IV - Autorização para que agentes de defesa civil realizem intervenções emergenciais em propriedades privadas em situações de risco iminente, conforme necessário para proteger a população, garantir o fornecimento de recursos essenciais e preservar a ordem pública. Assegura-se ao proprietário a devida indenização, caso haja danos decorrentes de tais intervenções.
Art. 3º Em casos de utilidade pública e necessidade urgente para o enfrentamento dos efeitos da estiagem, o Poder Executivo Municipal está autorizado a iniciar processos de desapropriação de áreas e propriedades, conforme as disposições legais vigentes, visando à instalação de infraestrutura de abastecimento de água, armazenamento de recursos hídricos ou outras instalações emergenciais.
Art. 4º As despesas necessárias para a execução das ações previstas neste Decreto serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além de recursos estaduais e federais que possam ser alocados para o enfrentamento da situação de emergência.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será válido até 05 de maio de 2025, período em que se mantém a situação de emergência e as medidas excepcionais estabelecidas para mitigação dos efeitos da estiagem.

Gabinete do Prefeito de Passira, 07 de novembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1F95C8D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO - FME

RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Paudalho/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2024/2025 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO.

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

01. **ADELSON MIGUEL DA SILVA** CPF/MF Nº 057.510.264-03
02. **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS** CPF/MF Nº 087.277.884-31
03. **DIOGINI DO NASCIMENTO LIMA** CPF/MF Nº 124.689.874-89
04. **EDUARDO MONTEIRO SOBRINHO** CPF/MF Nº 687.124.644-49
05. **ENÉAS JOSÉ SILVA JÚNIOR** CPF/MF Nº 101.352.984-74
06. **GILDO FLORIANO DA SILVA** CPF/MF Nº 352.493.074-34
07. **JACKSON CAVALCANTI DO NASCIMENTO** CPF/MF Nº 163.239.374-33
08. **JAMERSON RODRIGO SOARES DA CUNHA** CPF/MF Nº 169.672.114-80
09. **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO** CPF/MF Nº 065.404.044-33
10. **LEANDRO VIEIRA DE MELO** CPF/MF Nº 090.559.024-46
11. **MICHELANGELO ANGELIM DE OLIVEIRA ROQUE** CPF/MF Nº 091.423.164-21
12. **RENATO GOMES DO MONTE** CPF/MF Nº 434.871.144-53
13. **EDSON JOÃO DOS SANTOS** CPF/MF Nº 052.310.804-46
14. **CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO** CPF/MF Nº 810.773.354-15
15. **CLAUDEONOR PEREIRA DE ARAÚJO** CPF/MF Nº 064.722.874-22
16. **EDSON JOSÉ DA SILVA** CPF/MF Nº 113.618.964-74
17. **JÉSSICA RAIANE DE SOUZA CABRAL** CPF/MF Nº 102.186.084-03
18. **SAULO JOSÉ VIEIRA CABRAL** CPF/MF Nº 702.192.474-71
19. **SHÊNIA DE SOUZA VIEIRA** CPF/MF Nº 127.103.074-80

Por fim, informamos que os Credenciados acima descritos atenderam a todas as condições estabelecidas no Processo Administrativo 012/2024, Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 e que estão aptos a exercerem as atividades durantes as competições do Calendário Esportivo 2024/2025 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, de acordo com as modalidades previstas no Termo de Credenciamento.

Paudalho, 23 de outubro de 2024.

DIÓGENES PORFÍRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Esportes

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E4718F00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024-FMS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024-FMS)

A município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO..**

Empresa Vencedora: **MULTIAVE LTDA - CNPJ 01.320.430/0001-53,** com sede na Rua Emiliano Braga, 1252, Varzea, Recife – PE CEP: 50.670-380, E- mail: Multiave@Multiave.com.br.

Valor Total: R$ 6.294,92(Seis Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 07 de Setembro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:010BDAFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município e Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições resolve REVOGAR o **Processo Licitatório nº 023/2024-FME, Pregão Eletrônico Nº 022/2024 – Registro de Preços Nº 002/2024**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR.
Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E133B20B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040-FMAS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 040-FMAS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar COORDENADOR, da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANA PAULA GONCALVES LOURENCO,** portadora do RG. Nº 3735486 SDS/PE e CPF. Nº 744.181.904-06, do cargo comissionado de **COORDENADOR,** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BCEE9904

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041-FMAS, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 041-FMAS, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Nomear SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS, da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA GONCALVES LOURENCO**, portadora do RG. Nº 3735486-SDS/PE e CPF. Nº 744.181.904-06, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6F6997F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.037/2024

DECRETO Nº 037/2024.

Gilberto Júnior Wanderley Vaz, Prefeito do Município de Pedra-PE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º- Abrir processo administrativo REURB-S Nº01/2024 segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do **NÚCLEO URBANO LOTEAMENTO POÇO DAS OVELHAS**, situado na Rua Poço das Ovelhas, Poço das ovelhas, Pedra -PE.

Art. 2º. Declara ainda que esta localidade é de interesse social, por ter a predominância de ocupação de famílias que auferem até 3 (três) salários-mínimos, enquadrando-se na gratuidade da REURB-S.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 21 de outubro de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EA696FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.120/2024

PORTARIA nº 120/2024.
GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, Prefeito do Município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal.
CONSIDERANDO a classificação final na ordem decrescente do candidato **SEBASTIÃO INALDO ANTUNES DA SILVA** no concurso público 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, exigência contida no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da administração pública.

CONSIDERANDO a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame.
CONSIDERANDO Decisão judicial Sentença **0000643-82.2024.8.17.3100**, a qual determina a imediata Convocação, Nomeação e posse, cuja e exercício obedecerão ao que preceitua os Art. 28 e 33, II, Da Lei 6.123/68.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o candidato **SEBASTIÃO INALDO ANTUNES DA SILVA para** ocupar o Cargo de **MOTORISTA (CATEGORIA D).**
Art. 2º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 07 de novembro de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F71BB4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.119/2024

PORTARIA nº 119/2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, Prefeito do Município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal.
CONSIDERANDO a classificação final na ordem decrescente do candidato **JULIE VICTÓRIA SIMOES DOS SANTOS** no concurso público 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, exigência contida no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da administração pública.

CONSIDERANDO a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame.
CONSIDERANDO Decisão judicial Sentença **0000589-19.2024.8.17.3100**, a qual determina a imediata Convocação,

Nomeação e posse, cuja e exercício obedecerão ao que preceitua os Art. 28 e 33, II, Da Lei 6.123/68.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o candidato **JULIE VICTÓRIA SIMOES DOS SANTOS para** ocupar o Cargo de **INSTRUTOR DE LIBRAS.**
Art. 2º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 07 de novembro de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F742CC4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024/FMS

-Processo Nº: 023/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 065/2024/FMS.
-Contratado: JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
– CNPJ nº 40.829.708/0001-74.
-Valor Contratado: R$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 51, 55 e 84.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 07 de Novembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1E7F2E23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 – DISPENSA Nº 016/2024 PELA LEI FEDERAL DE Nº 14.133

A PREFEITURA DE PRIMAVERA-PE. Através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o PROC. LICITATÓRIO DE Nº 030/2024 – DISPENSA Nº 016/2024, com base na Lei Federal n° 14.133/2021**,** cujo o objeto é a **Construção de Campo de areia da Escola José Joaquim de Santana no Município de Primavera/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (anexo I).**

O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO É DE: **R$ 60.295,95 (Sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos);**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/11/2024 das 08h:00min às 13h00min, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail - cplprimavera0819@gmail.com.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 13h:00min A autoridade competente analisará e apresentará o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.
EDITAL DISPONÍVEL: https://primavera.pe.gov.br/transparencia/.

Primavera/PE, 07 de novembro de 2024.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:D4FE5474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240325PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2024, para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, didático e pedagógico fornecido de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Itens 10, 23, 31, 36, 49, 74, 82, 83, 88, 94, 100, 117: 49.407.706 Robson Leite de Caldas. CNPJ: 49.407.706/0001-61, pelo valor de R$28.488,50 Itens 7, 8, 72, 73, 79: Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda. CNPJ: 22.526.394/0001-59, pelo valor de R$6.051,00 Itens 17, 18, 28, 41, 45, 59, 76, 103: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82, pelo valor de R$7.393,10 Itens 108, 109, 110: J G da Cruz Junior Jj Representacao. CNPJ: 51.228.218/0001-39, pelo valor de R$13.684,40 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 12, 15, 16, 22, 25, 27, 33, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 65, 68, 69, 70, 81, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 95, 96, 98, 114, 120: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79, pelo valor de R$96.248,80 Itens 11, 14, 19, 20, 21, 24, 29, 30, 32, 34, 47, 51, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 75, 78, 80, 89, 91, 101, 102, 105, 106, 107, 111, 112, 115, 116, 118, 119, 121: Laguna Esporte Ltda. CNPJ: 52.307.066/0001-22, pelo valor de R$32.262,40 Itens 13, 26, 40, 42, 77, 97, 99, 104, 113: Manos Comercio Atacadista de Materiais Ltda. CNPJ: 49.464.439/0001-64, pelo valor de R$7.344,00.

Quixaba, 02/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 240325PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, didático e pedagógico fornecido de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2023 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2021 Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA 3390.30 99 Material de Consumo 2022 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029

Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2031 Manter o Conselho Municipal de Educação 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Manter o CREAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 2065 Custeio de Aração de Terra 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00019/2024. Contratado: Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda. CNPJ: 22.526.394/0001-59. Valor R$6.051,00. Vigência: de 03/05/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/05/2024. Contrato Nº: 00020/2024. Contratado: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79. Valor R$96.248,80. Vigência: de 03/05/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/05/2024. Contrato Nº: 00021/2024. Contratado: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82. Valor R$7.393,10. Vigência: de 03/05/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/05/2024. Contrato Nº: 00022/2024. Contratado: 49.407.706 Robson Leite de Caldas. CNPJ: 49.407.706/0001-61. Valor R$28.488,50. Vigência: de 03/05/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/05/2024. Contrato Nº: 00023/2024. Contratado: Manos Comercio Atacadista de Materiais Ltda. CNPJ: 49.464.439/0001-64. Valor R$7.344,00. Vigência: de 03/05/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/05/2024. Contrato Nº: 00024/2024. Contratado: J G da Cruz Junior Jj Representacao. CNPJ: 51.228.218/0001-39. Valor R$13.684,40. Vigência: de 03/05/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/05/2024. Contrato Nº: 00025/2024. Contratado: Laguna Esporte Ltda. CNPJ: 52.307.066/0001-22. Valor R$32.262,40. Vigência: de 03/05/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 03/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:67A4E669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240415PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2024, para Contratação de empresa para compra de conjunto de carteira escolar aluno CJA06 e conjunto professor CJP01 padrão FNDE, para rede municipal de ensino do Município de Quixaba PE. Item 1: Mv Comercio Ltda. CNPJ: 50.438.061/0001-03, pelo valor de R$179.200,00 Item 2: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$16.980,00.

Quixaba, 02/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 240415PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Contratação de empresa para compra de conjunto de carteira escolar aluno CJA06 e conjunto professor CJP01 padrão FNDE, para rede municipal de ensino do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 1007 Equipar Escolas e a Secretaria Municipal de Educação 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1009 Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1008 Construir/Reformar e Equipar Creches Municipais 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2020 Manter o Programa Brasil Alfabetizado 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2021 Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 00026/2024. Contratado: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84. Valor R$16.980,00. Vigência: de 03/05/2024 a 03/05/2025. Quixaba, 03/05/2024. Contrato Nº: 00027/2024. Contratado: Mv Comercio Ltda. CNPJ: 50.438.061/0001-03. Valor R$179.200,00. Vigência: de 03/05/2024 a 03/05/2025.

Quixaba, 03/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7DBF06CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para compra de conjunto de carteira escolar aluno CJA06 e conjunto professor CJP01 padrão FNDE, para rede municipal de ensino do Município de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024.VIGÊNCIA: até 03/05/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000052024 - 03.05.24 - MV COMERCIO LTDA - R$ 179.200,00; ARP Nº RP 000052024 - 03.05.24 - NUNES & TENORIO LTDA - R$ 16.980,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

JOSÉ PEREIRA NUNES -
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:FE03F608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240521PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2024, para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26, pelo valor de R$39.721,00 Itens 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 24: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda – ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$60.806,50.

Quixaba, 19/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 240521PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30

99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2023 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Manter o CREAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 2065 Custeio de Aração de Terra 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00036/2024. Contratado: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26. Valor R$39.721,00. Vigência: de 19/06/2024 a 19/06/2025. Quixaba, 19/06/2024. Contrato Nº: 00037/2024. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$60.806,50. Vigência: de 19/06/2024 a 19/06/2025.

Quixaba, 19/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024.VIGÊNCIA: até 19/06/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000062024 - 19.06.24 - BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME - R$ 39.721,00; ARP Nº RP 000062024 - 19.06.24 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - R$ 60.806,50.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

JOSÉ PEREIRA NUNES -
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A02FBE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240521PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2024, para Contratação de empresa para compra de material de limpeza e higiene destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26, pelo valor de R$102.765,66 Item 19: Mcl Tecnologia Em Servicos da Informacao Ltda. CNPJ: 31.486.099/0001-07, pelo valor de R$3.510,00.

Quixaba, 19/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 240521PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Contratação de empresa para compra de material de limpeza e higiene destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2023 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Manter o CREAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2040 Bloco da Proteção Social Básica 3390.30 99 Material de Consumo 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 3390.30 99 Material de Consumo 2053 Manter as Atividades de Iluminação Pública 2056 Manter a Secretaria de Transportes 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00038/2024. Contratado: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26. Valor R$102.765,66. Vigência: de 19/06/2024 a 19/06/2025. Quixaba, 19/06/2024. Contrato Nº: 00039/2024. Contratado: Mcl Tecnologia Em Servicos da Informacao Ltda. CNPJ: 31.486.099/0001-07. Valor R$3.510,00. Vigência: de 19/06/2024 a 19/06/2025.

Quixaba, 19/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de limpeza e higiene destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024.VIGÊNCIA: até 19/06/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000072024 - 19.06.24 - BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME - R$ 102.765,66; ARP Nº RP 000072024 - 19.06.24 - MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA - R$ 3.510,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

JOSÉ PEREIRA NUNES -
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0C44B7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E ATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240521PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2024, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de palco, som, gerador, camarins, tendas, praticáveis, disciplinadores, banheiros

químicos, grids, testeiras de led e paineis, destinados a grade de eventos e festividades artisticas e culturais do município de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18: K e Servicos & Organizacao de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32, pelo valor de R$640.063,80.

Quixaba, 12/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2024. Processo Nº: 240521PE00008. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de palco, som, gerador, camarins, tendas, praticáveis, disciplinadores, banheiros químicos, grids, testeiras de led e paineis, destinados a grade de eventos e festividades artisticas e culturais do município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: K e Servicos & Organizacao de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32. Valor R$640.063,80. Vigência: de 12/06/2024 a 12/06/2025.

Quixaba, 12/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de palco, som, gerador, camarins, tendas, praticáveis, disciplinadores, banheiros químicos, grids, testeiras de led e painéis, destinados a grade de eventos e festividades artísticas e culturais do município de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024.VIGÊNCIA: até 12/06/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000082024 - 12.06.24 - K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI - R$ 640.063,80.ÍNTEGRA DA ATA: PORTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ PEREIRA NUNES -
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:E987FA25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E ATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240722PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2024, para Contratação de empresa na aquisição de bombas submersas, caixas d'água, canos e assessórios para Secretaria de Agricultura do Município de Quixaba PE. Itens 6, 7: Edineide de F. Vasques Brito Comercio e Servicos. CNPJ: 31.261.184/0001-77, pelo valor de R$11.778,00 Itens 8, 9, 12, 16, 17, 18: Fc Comercio de Materiais de Construcao Ltda. CNPJ: 24.121.238/0001-33, pelo valor de R$1.366,80 Itens 2, 5, 10, 11, 19: Herbeson Jos?? Ten??rio Tavares. CPF: 038.524.004-06, pelo valor de R$17.385,00 Itens 1, 3, 14: Julio Glecio Ramos da Silva ME. CNPJ: 26.945.943/0001-80, pelo valor de R$21.988,00 Itens 4, 13: Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli. CNPJ: 27.518.373/0001-05, pelo valor de R$25.038,00. Quixaba, 09/08/2024. Jose Pereira Nunes. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 240722PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. Contratação de empresa na aquisição de bombas submersas, caixas d'água, canos e assessórios para Secretaria de Agricultura do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00052/2024. Contratado: Herbeson Jos?? Ten??rio Tavares. CPF: 038.524.004-06. Valor R$17.385,00. Vigência: de 12/08/2024 a 12/08/2025. Quixaba, 12/08/2024. Contrato Nº: 00053/2024. Contratado: Fc Comercio de Materiais de Construcao Ltda. CNPJ: 24.121.238/0001-33. Valor R$1.366,80. Vigência: de 12/08/2024 a 12/08/2025. Quixaba, 12/08/2024. Contrato Nº: 00054/2024. Contratado: Julio Glecio Ramos da Silva ME. CNPJ: 26.945.943/0001-80. Valor R$21.988,00. Vigência: de 12/08/2024 a 12/08/2025. Quixaba, 12/08/2024. Contrato Nº: 00055/2024. Contratado: Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli. CNPJ: 27.518.373/0001-05. Valor R$25.038,00. Vigência: de 12/08/2024 a 12/08/2025. Quixaba, 12/08/2024. Contrato Nº: 00056/2024. Contratado: Edineide de F. Vasques Brito Comercio e Servicos. CNPJ: 31.261.184/0001-77. Valor R$11.778,00. Vigência: de 12/08/2024 a 12/08/2025.

Quixaba, 12/08/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de bombas submersas, caixas d'água, canos e assessórios para Secretaria de Agricultura do Município de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024.VIGÊNCIA: até 09/08/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000092024 - 09.08.24 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - R$ 11.778,00; ARP Nº RP 000092024 - 09.08.24 - FC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 1.366,80; ARP Nº RP 000092024 - 09.08.24 - HERBESON JOS?? TEN??RIO TAVARES - R$ 17.385,00; ARP Nº RP 000092024 - 09.08.24 - JULIO GLECIO RAMOS DA SILVA ME - R$ 21.988,00; ARP Nº RP 000092024 - 09.08.24 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - R$ 25.038,00.ÍNTEGRA DA ATA: wwww.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7B97F960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E ATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240801PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2024, para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a atender famílias em estado de vulnerabilidade social cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Quixaba PE. Especificações no anexo I do termo de referência. Item 1: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26, pelo valor de R$74.740,00.

Quixaba, 16/08/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00057/2024. Processo Nº: 240801PE00010. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a atender famílias em estado de vulnerabilidade social cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Quixaba PE. Especificações no anexo I do termo de referência. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2040 Bloco da Proteção Social Básica 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2047 Bloco da Proteção Social Especial 3390.30 99 Material de Consumo 2049 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2074 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 3390.30 99 Material de Consumo 2075 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita . Contratado: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26. Valor R$74.740,00. Vigência: de 20/08/2024 a 20/08/2025.

Quixaba, 20/08/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a atender famílias em estado de vulnerabilidade social cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Quixaba PE. Especificações no anexo I do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024.VIGÊNCIA: até 16/08/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000102024 - 16.08.24 - BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME - R$ 74.740,00.ÍNTEGRA DA ATA: www.portaldecompraspublicas.com.br

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeitura

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A8E362A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 038/2024 - PREFEITURA – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo o objeto do presente procedimento é o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município do Rio Formoso (PE), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência ao presente instrumento convocatório.
Resultado: **DESERTO**

Rio Formoso-PE, 04 de novembro de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C98031BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 406/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUCYCLEIDE MENDES BEZERRA PEREIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Professor de Língua Portuguesa na Escola Dr. Severino, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO que a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V "d" da Lei nº. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições; CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária perante a essencialidade do serviço, para funcionamento das Escolas Municipais e considerando o Processo Seletivo simplificado para Professores 001/2024. Valor: R$ 3.435,55 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensal. Prazo de vigência: 12/09/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 12/09/2024.

Salgueiro, 08/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BF68FC29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 408/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARLENE GONÇALVES TORRES DE ANDRADE. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Professor de Língua Portuguesa na Escola Dr. Severino, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO que a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V "d" da Lei nº. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições; CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária perante a essencialidade do serviço, para funcionamento das Escolas Municipais e considerando o Processo Seletivo simplificado para Professores 001/2024. Valor: R$ 3.435,55 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensal. Prazo de vigência: 12/09/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 12/09/2024.

Salgueiro, 08/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7E62B6CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 086/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 086/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: CLAUDIANA ROMAO BARBOZA FREIRES DE SÁ. Objeto: Resolvem rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 20/09/2024.

Salgueiro, 08/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1C07AC6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 417/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CÍCERA JULIANA DA SILVA ARAUJO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Cleuzemi Pereira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 11/09/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 11/09/2024.

Salgueiro, 08/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9C9F9EE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

1º CONVENENTE: Prefeitura Municipal do Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALGUEIRO/PE.

2º CONVENENTE: LAR DE SÃO VICENTE DE PAULO.

Objeto: Constitui objeto do presente fica estabelecido que o valor aditado ao presente termo aditivo de suplementação é de R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais), conforme estipulado na RESOLUÇÃO DO CMDI Nº 08/2024, datada de 08 de abril do corrente ano, em anexo. Este valor será transferido à entidade executora do projeto citado para a garantia de sua execução conforme as disposições previstas na referida resolução.

O Convênio original, cujo objeto é a colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a estruturação do Projeto MANUTENÇÃO DO LAR DE SÃO VICENTE DE PAULO, pela Entidade Lar São Vicente, objetivando garantir a prestação de serviço de acolhimento institucional aos idosos assistidos pelo Lar de São Vicente de Paulo de forma continuada no Município de Salgueiro/PE, conforme aprovado pela Resolução 07/2019 - CMDI.

Data da assinatura: 28/06/2024

Salgueiro, 08/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:16690CE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 011/2021. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. Locatário: LUCIANA CRUZ CARVALHO. CPF nº 049.783.934-02. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (O Locador dá em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO (A), o imóvel de sua propriedade, situado à Rua João Pessoa, 1046, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BEZERRA, portador (a) de CPF nº 062.466.334-55). Prazo aditado: 01/01/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do Aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 08/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4527480C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:418/2023
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA
Período:19/07/2024 à 19/07/2025

Data de Assinatura do aditivo: 17/07/2024.

Salgueiro, 08/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7814C98F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

1º CONVENENTE: Prefeitura Municipal do Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALGUEIRO/PE.

2º CONVENENTE: LAR DE SÃO VICENTE DE PAULO.

Objeto: Constitui objeto do presente fica estabelecido que o valor aditado ao presente termo aditivo de suplementação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme estipulado na RESOLUÇÃO DO CMDI Nº 10/2024, datada de 08 de abril do corrente ano, em anexo. Este

valor será transferido à entidade executora do projeto citado para a garantia de sua execução conforme as disposições previstas na referida resolução.

O Convênio original, cujo objeto é a colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a estruturação do Projeto MANUTENÇÃO DO LAR DE SÃO VICENTE DE PAULO, pela Entidade Lar São Vicente, objetivando garantir a prestação de serviço de acolhimento institucional aos idosos assistidos pelo Lar de São Vicente de Paulo de forma continuada no Município de Salgueiro/PE, conforme aprovado pela Resolução 07/2019 - CMDI.

Data da assinatura: 01/07/2024

Salgueiro, 08/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:36B2FE27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 019/2024.

Termo de Convênio de Cooperação Intermunicipal que entre si celebram o Município de Município de Salgueiro/PE e ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SALGUEIRO – AMUSA, para mútua colaboração.

1º CONVENENTE: Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE.

2º CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SALGUEIRO – AMUSA.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os convenentes para o Projeto Cultivando Talentos: Desenvolvimento Infanto-Juvenil através da Arte e Esporte. Este projeto visa oportunizar às crianças e adolescentes assistidas pela AMUSA a prática de atividades esportivas, culturais e educacionais, ofertando-lhes oficinas integradas de Ballet, Judô, Futsal, Música e Reforço escolar pelo período inicial de 12 (doze) meses. I – Repassar os recursos à 2ª CONVENENTE na ordem R$ 29.866,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais), mediante cronograma de desembolso apresentado pela 2ª CONVENENTE.

O prazo de vigência deste Convênio: 25/10/2024 a 25/10/2025.

Data de Assinatura: 25/10/2024.

Salgueiro, 08/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B88171D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretária Municipal de Administração, representada neste ato pelo senhor **José Airton Gomes Maciel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *****.***.204-**** e portador da Cédula de Identidade nº ***.856.*****, e, de outro lado, a Empresa **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, sede na Avenida Miguel Pereira Neto, 861 – Nova esperança – Cupira/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.985.704/0001-63**, neste ato representado por **Flavio Hugo Ferreira de Moraes,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *****.323.***-**** e Registro Geral – RG sob o nº **11***** – Conselho Regional de Administração, simplesmente denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 27/2024 - Dispensa de Licitação 17/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação Contratual do Contrato Administrativo nº 48/2024 – **Processo Licitatório nº 27/2024 - Dispensa de Licitação 17/2024**, para adequação de prazo referente à execução de serviços de 12 (doze) meses, para 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 124 e art. 125, I, da Lei da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, alterando o prazo de vigência do referido Contrato para 90 (noventa) dias, de 23 de maio de 2024 a 23 de agosto de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de outubro de 2024.

Município de Saloá/ PE
Inscrita No CNPJ/MF Sob o Nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF SOB Nº ***.889.***-**
Secretário de Administração
Contratante

Ferreira e Moraes LTDA – ME
CNPJ/MF nº 17.985.704/0001-63
FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES
CPF/MF nº ***.323.***-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F4B90D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Administração, representado neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.889.***-**, portador da Cédula de Identidade nº *.856.***,doravante denominada **CONTRATANTE**, e o e como **CONTRATADA**, a empresa **J F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.018.000/0001-23**, com Endereço na Rua Tupa, 52, Casa A- Cidade Tabajara – Olinda-PE, 80, - CEP: 53350-030, representada por JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO, carteira de Identidade nº 89*****, inscrito no CPF sob nº ***.936.***-**, doravante designada CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 037/2023, realizado sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 93/2023 – **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, por igual período de 10/10/2024 a 10/10/2025, e com fulcro no art. 57, §1º, inciso II daLei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 09 de outubro de 2024.

Municipio de Saloá/ PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF SOB Nº ***.889.***-**
Contratante

JF Material de Construção LTDA
CNPJ Nº 14.018.000/0001-23
JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO
CPF: ***.936.***-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4A62CC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Administração, representado neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.***.204-**, portador da Cédula de Identidade nº *.856.***,doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa **DANIEL KIM 45225686818,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.452.081/0001-61**, com Endereço na Rua Pelegrino, 393 – Jardim do Colégio (Zona Norte) São Paulo-PE - CEP: 02431-140, representada por Daniel Kim, carteira de Identidade nº 53*******, inscrito no CPF sob nº ***.256.***-**, doravante designada CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 037/2023, realizado sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 96/2023 – **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, por igual período de 10/10/2024 a 10/10/2025, e com fulcro no art. 57, §1º, inciso II daLei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 09 de outubro de 2024.

Municipio de Saloá/ PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF Sob Nº ***.889.***-**
Contratante

Daniel Kim
CNPJ Nº 46.452.081/0001-61
DANIEL KIM
CPF: ***.256.***-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4E57C3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Administração, representado neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.889.***-**, portador da Cédula de Identidade nº *.856.***,doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa **DIPAR FERRAGENS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.868.674/0001-42**, com Endereço na Rua Abílio Lotário Machry, 437 – Novo Atlântico, Erechim – RS - CEP: 99.705.174, representada por PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, carteira de Identidade nº 70******, inscrito no CPF sob nº ***.951.***-**, doravante designada CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 037/2023, realizado sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 94/2023 – **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, por igual período de 10/10/2024 a 10/10/2025, e com fulcro no art. 57, §1º, inciso II daLei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 09 de outubro de 2024.

Municipio de Saloá/ PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF SOB Nº ***.889.***-**
Contratante

Dipar Ferragens LTDA
CNPJ Nº 16.868.674/0001-42
PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI
CPF: ***.951.***-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2524AC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Administração, representado neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.***.204-**, portador da Cédula de Identidade nº *.856.***,doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa **JAELSON DOS SANTOS JUNIOR,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **50.450.441/0001-63**, com Endereço na Rua Nossa Senhora Aparecida, 22 A – Andar 1, Eucalipto – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000, representada por JAELSON DOS SANTOS JÚNIOR, carteira de Identidade nº 8*******, inscrito no CPF sob nº ***.369.***-**, doravante designada CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 037/2023, realizado sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 95/2023 – **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, por igual período de 10/10/2024 a 10/10/2025, e com fulcro no art. 57, §1º, inciso II daLei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 09 de outubro de 2024.

Municipio de Saloá/ PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF SOB Nº ***.889.***-**
Contratante

Jaelson Dos Santos Junior
CNPJ Nº 50.450.441/0001-63
Jaelson Dos Santos Junior
CPF: ***.***.754-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:6350F5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Administração, representado neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.***.204-**, portador da Cédula de Identidade nº *.85*.***,doravante denominada **CONTRATANTE**, e o e como **CONTRATADA**, a empresa **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

49.081.960/0001-12, com Endereço na Rodovia Br 232, 2703 – Indianópolis – Caruaru-PE - CEP: 55002970, representada por RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, carteira de Identidade nº 34*****, inscrito no CPF sob nº ***.***.064-**, doravante designada CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 037/2023, realizado sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 90/2023 – **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, por igual período de 10/10/2024 a 10/10/2025, e com fulcro no art. 57, §1º, inciso II daLei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 09 de outubro de 2024.

Municipio de Saloá/PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF Sob Nº ***.889.***-**
Contratante

Ruth Silva de Assis Barbosa
CNPJ Nº 49.081.960/0001-12
RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:288F3888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 315/2024 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A THAYSE EMANUELA MONTEIRO DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Thayse Emanuela Monteiro de Souza, matrícula nº 10127, Superintendente da Unidade Mista João XXIII, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de novembro de 2023 a 31 e outubro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0B11F0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 316/2024 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A CHATEAUBRIAND PEREIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Chateaubriand Pereira Alves, matrícula nº 1085, cirurgião dentista, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 11 de novembro e término em 10 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 07 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4DE09749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 317/2024 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A ADELSON TENORIO DE ALBUQUERQUE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adelson Tenório de Albuquerque, matrícula nº 1879, técnico de enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 11 de novembro e término em 10 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 07 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C6AAF8A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037 / 2024

DECRETO Nº 037 / 2024

EMENTA: Declara Situação de emergência nas áreas do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, afetadas pela Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Instrução normativa nº 036/2020 – Ministério da Integração Nacional.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a constituição do estado de Pernambuco e o Art. 62, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:
I – Que Cessaram as chuvas neste Município há alguns meses e este fato já faz com que se sintam os efeitos de estiagem prolongada, repercutindo na economia local, vez que as postagens para os animais desaparecerem;
II – as reservas d'água já estão esgotadas, sendo notada a sua procura em lugares distantes, inclusive a necessidade do uso de carros pipas particulares para o fornecimento d'água pra o consumo humano e animal;
III – Que não existe opção de trabalho para o homem do campo, o qual sobrevive e alimenta sua família a custa das atividades da agropecuária;
IV – o numerário que circula no nosso município, são recursos públicos que mensalmente vem para o pagamento dos seus servidores e algumas obras públicas iniciadas, mas que é suficiente já que atinge a um universo restrito, pois são recursos são destinados a fins específicos;
V – em casos excepcionais como este, o município pode intervir com a utilização dos poucos recursos, os quais já se encontram destinados a programas orçamentariamente programados, mas que providência deve ser tomada com o fim de atenuar a situação de emergência que se encontra o município de Santa Cruz da Baixa Verde, evitando chegar a um estado de calamidade pública, tão grave é a situação.
VI – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC instituída através da Portaria nº 129/2013, relatando a ocorrência deste desastre natural (seca/estiagem) é favorável á declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 01/2013.
Art. 2º. Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens e serviços necessário às atividades de resposta ao desastre,** de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Santa Cruz da Baixa Verde, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:24A9A2F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em recarga de toners e tintas para atender as demandas da Secretaria Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANDERSON ARAUJO CHAGAS RECARGAS E TONER**; CNPJ: **15.409.228/0001-07**; VALOR TOTAL: **R$ 24.910,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e dez reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 07/11/2024.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 002/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:67DCC02B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **27.976.127 ALANCARDETE PEREIRA DO NASCIMENTO**; CNPJ: **27.976.127/0001-05**; VALOR TOTAL: **R$ 25.770,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e setenta mil).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 01/11/2024.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E3FD2C5B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETERIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ N°12.587.816/0001- 42, que tem objeto do presente que visa à aquisição MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, a fim de suprir às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Com vigência iniciada em 15/08/2023 e termo final dia 15/11/2023

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:A98309E4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato n° 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo Van, para suprir as necessidades do CCPI (Centro de Convivência da Pessoa Idosa), atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima primeira do instrumento contratual, fulcro no art. 137, inciso VII da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base n art. 137, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, dissolver direitos e obrigações oriundos do contrato originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 31 de Outubro de 2024

CLÓVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:177DEFD7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato n° 007/2023, cujo objeto é a contratação de prestador de serviços especializado na prestação de serviços de Assessoria em Políticas de Habitação de Interesse Social, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima primeira do instrumento contratual, fulcro no art. 137, inciso VII da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base n art. 137, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, dissolver direitos e obrigações oriundos do contrato originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 28 de Outubro de 2024

CLÓVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:21FFE2CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 312 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 522 - 17.512.0013.1031.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 08 de novembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:E58E146E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 026/2024, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **GILBERTO MACIEL DA SILVA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 54.688.667/0001-58**, localizada na Rua Joaquim Cintra Valença, nº 178, João Paulo II, CEP 55.370-000, município de São Bento do Una-PE; representante exclusivo de **GILBERTO E BANDA,** para 01 (uma) apresentação musical, no dia 09 de novembro de 2024, na Feira do Empreendedor, neste município, no valor Global de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), nos autos do Processo de licitação nº 041/2024, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una-PE, 06 de novembro de 2024 –

JOSEILDO BESERRA MEDEIROS **-**
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:BA024863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 031/2024 - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; VALOR – CONTRATO 031/2024 – PROC. 014/2023 – PREG. ELETRÔNICO. 009/2023 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2024; Aditivo de Valor do contrato referente a; Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº014/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023; Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 13.506.363/0002-26; Valor Acrescido: R$ 17.605,00 (dezessete mil seiscentos e cinco reais). Nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 70.420,00 (setenta mil quatrocentos e vinte reais); passa de agora em diante a ser de: R$ 88.025,00 (oitenta e oito mil e vinte e cinco reais) –

São Bento do Una, 07/11/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:060AC912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TTERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 029/2024 - PROC. 019/2023 - PREG,=. ELET. 008/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024; VALOR – CONTRATO 029/2024 – PROC. 019/2023 – PREG. ELETRÔNICO. 008/2023 - FMS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 029/2024; Aditivo de Valor do contrato referente a; Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 kg, e botijões vazios para gás liquefeito de petróleo com capacidade para 13kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº019/2023 – Pregão Eletrõnico 008/2023; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor Acrescido: R$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais). Nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais); passa de agora em diante a ser de: R$ 21.325,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais) –

São Bento do Una, 07/11/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:36AB28F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024
OBJETO: Registro de Preços para locação, manutenção, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, equipe de apoio e demais estruturas necessárias para realização de eventos no Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R$ 3.251.695,54 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **08/11/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **25/11/2024 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **25/11/2024, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 07 de novembro de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:0C4DE06B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 030/2024. Pregão Eletrônico: 020/2024. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São João, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e serviços de mecânica. Valor máximo global admitido: R$ 4.037.095,54- Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 22 de novembro de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 22 de novembro de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00h do dia 22 de novembro de 2024. Informações no

site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São Joao, 07 de novembro de 2024-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA –
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:236F9E8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2025
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2024.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 96.242.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 19.758.000,00, onde:
a) R$ 18.471.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.287.000,00 refere-se às receitas de assistência social.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 108.871.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 4.909.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 1.047.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 1.285.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 17.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 109.916.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 1.197.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 118.371.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 9.500.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 7.129.000,00
Operações de Crédito..... R$ 2.000.000,00
Alienação de Bens..... R$ 129.000,00
Transferências de Capital..... R$ 5.000.000,00
III - RECEITA TOTAL..... R$ 116.000.000,00
§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 116.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 80.3147.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 35.683.000,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 30.619.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.064.000,00 são despesas com assistência social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo R$ 15.625.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 101.867.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 57.369.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 1.139.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 43.359.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 10.867.000,00
Investimentos..... R$ 8.000.000,00
Inversões Financeiras..... R$ 0,00
Amortização de Dívida..... R$ 2.867.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 3.266.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 116.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.
CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a

vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 13. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:31A22313

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 780, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2025
Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 699, de 11 de novembro de 2021, para execução da parcela anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta lei o Anexo II do PPA 2022/2025, com a programação orçamentária para 2025.
Seção II
Da Programação Orçamentária
Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2025, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.
Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.
Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.
Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II DO PLANO PLURIANUAL PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 3º desta Lei)

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.
PROGRAMAS E AÇÕES
Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2025.
DEMONSTRATIVOS DA PROGRMAÇÃO PARA 2025
A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2025, discriminada em linguagem orçamentária com respectivos valores, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:04A00A10

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 781, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a estrutura administrativa e organizacional do poder executivo, dispõe sobre a criação, ampliação, extinção de cargos e altera as Leis nº 603/2017, nº 611/2017 e a Lei Complementar 735/2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Esta Lei altera a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo, dispõe sobre a criação, ampliação, extinção de cargos e altera as leis nº 603/2017, nº 611/2017, Lei Complementar 735/2022 e dá outras providências correlatas.
Art. 2º Fica criadas as Secretaria Municipal Esportes e Lazer e Segurança Pública e Defesa Social, alterando-se o art. 2º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. *Ficam definidas no âmbito do Poder Executivo Municipal as seguintes secretarias que compõem a sua estrutura administrativa e organizacional:*
I – Secretaria de Governo;
II – Secretaria de Assuntos Jurídicos;
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher;
X – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
XI - Secretaria Municipal Esportes e Lazer;
XII - Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º Os incisos I e X do art. 3º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...:
I – Secretaria de Governo: Assessorar o Prefeito em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública; emitir pareceres em documentos técnicos quando solicitado; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Prefeito; elaborar relatórios e documentos de interesse do Prefeito, representando-o nas suas relações com os demais Poderes do Município, Estado e União; coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Prefeito; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais, assim como cuidar da manutenção do prédio do Gabinete do Prefeito.
[...]
X – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Define, planeja e coordena as políticas públicas de turismo e cultura de forma integrada, democrática e participativa; Elabora planos e estratégias para o desenvolvimento do turismo e cultura, promovendo o município como destino turístico e polo cultural; Promove ações para estimular o turismo sustentável no município, desenvolvendo o potencial turístico local em todas as suas manifestações; Identifica e valoriza os atrativos naturais, históricos e culturais, transformando-os em produtos turísticos que possam gerar emprego e renda para a população local; Executa políticas voltadas para a preservação e conservação da memória, do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e cultural do município; Gerencia e protege bens tombados e sítios históricos, promovendo a conscientização da população sobre a importância da conservação do patrimônio cultural; Fomenta a produção cultural local em diversas formas, como teatro, música, dança, artes plásticas e literatura, incentivando a participação de artistas locais; Organiza festivais, exposições, mostras e outros eventos culturais que promovam a valorização da cultura local e atração de visitantes; Promove ações que integrem o turismo e a cultura como motores do desenvolvimento econômico, transformando o patrimônio cultural e as belezas naturais em atrativos econômicos para o município; Desenvolve parcerias com a iniciativa privada para apoiar projetos culturais e turísticos, visando a criação de oportunidades de negócios e geração de emprego e renda; Supervisiona e executa as políticas de turismo e cultura, garantindo que todas as ações estejam alinhadas com as diretrizes do desenvolvimento sustentável; Acompanha e avalia o impacto das ações culturais e turísticas no município, propondo ajustes e melhorias para maximizar seus benefícios.
Art. 4º Acrescenta-se os incisos XI e XII no art. 3º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, diante da criação da Secretária Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Social, que passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 3º ...:
XI – Secretaria Municipal Esportes e Lazer: Define, planeja e coordena as políticas públicas de esportes e lazer, promovendo a prática esportiva e o bem-estar da população; Elabora projetos e ações que incentivem o esporte em todas as suas modalidades e formas, promovendo a inclusão social e a saúde através da atividade física; Fomenta o esporte amador e comunitário, organizando torneios e campeonatos em diversas modalidades, com o objetivo de integrar a comunidade e promover o lazer; Promove programas de esporte para todos, incentivando a prática esportiva entre crianças, jovens, adultos e idosos, com especial atenção às áreas de vulnerabilidade social; Supervisiona e gerencia os equipamentos e instalações esportivas do município, como ginásios, quadras, campos de futebol e centros de lazer; Propõe e executa obras de manutenção e ampliação de espaços destinados à prática esportiva, garantindo a segurança e a qualidade desses ambientes; Planeja e implementa programas de lazer, promovendo atividades recreativas e esportivas em praças e outros espaços públicos, incentivando o uso desses espaços pela população; Organiza eventos de lazer e esporte, como caminhadas, corridas, torneios, festivais esportivos e atividades ao ar livre que promovam a socialização e o bem-estar; Apoia e incentiva a formação de atletas, oferecendo oportunidades de desenvolvimento e acesso ao esporte de alto rendimento; Organiza e apoia escolinhas de

esportes e programas de treinamento para crianças e jovens, identificando e desenvolvendo talentos esportivos locais; Promove o esporte como ferramenta de inclusão social, combatendo a marginalização e a exclusão através de programas esportivos voltados para populações em situação de vulnerabilidade; Implementa ações que promovam a saúde e o bem-estar, integrando esporte e qualidade de vida em suas políticas públicas; Desenvolve parcerias com o setor privado, associações esportivas e ONGs para a realização de eventos esportivos e programas de lazer, buscando financiamento e apoio institucional para suas ações; Garante o acesso a recursos estaduais, federais e privados para o desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer no município.

XII - Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Social: Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município; planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social; promover articulação nas instâncias federal e estadual visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município; promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança; promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão; atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal; supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução; promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas; promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral; exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais; colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; em conjunto com as demais autoridades de trânsito do município, promover a fiscalização das vias públicas oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais; acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município; atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes; coordenar as ações da Guarda Civil Municipal; exerce outras atividades correlatas."

Art. 5º O Art. 4º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Governo os seguintes cargos comissionados:

Art. 6º Ficam criados 6 (seis) cargos de assessores executivos, além de reduzidos os cargos de Assessores Administrativos para 4 (quatro), passando a vigorar o Art. 5º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, acrescido do inciso VIII e alterado o inciso VII, com as seguintes redações:

"Art. 5º...:

[...]

VII – Quatro Assessores Administrativos;

VIII – Seis assessores executivos.

Art. 7º Ficam criados 20 (vinte) cargos de assessores executivos, além de reduzidos os cargos de Assessores Administrativos para 20 (vinte), passando a vigorar o Art. 6º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, acrescido do inciso IX e alterado o inciso VII, com as seguintes redações:

"Art. 6º...:

[...]

VII – Vinte Assessores Administrativos;

[...]

IX – Vinte assessores executivos.

Art. 8º Ficam criados 06 (seis) cargos de assessores executivos, , passando a vigorar o Art. 7º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 7º...:

[...]

VIII - Seis assessores executivos.

Art. 9º Ficam criados 8 (oito) cargos de assessores executivos, passando a vigorar o Art. 8º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 8º...:

[...]

IX - Oito assessores executivos.

Art. 10. Ficam criados 2 (dois) cargos de assessores executivos, além de reduzidos os cargos de Assessores Administrativos para 3 (três), passando a vigorar o Art. 9º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, acrescido do inciso IX e alterado o inciso VII, com as seguintes redações:

"Art. 9º...:

[...]

VII – Três Assessores Administrativos; e

[...]

IX - Dois assessores executivos.

Art. 11. Ficam criados 20 (vinte) cargos de assessores executivos e mais 3 (três) cargos de Diretores, além de reduzidos os cargos de Assessores Administrativos para 20 (vinte), passando a vigorar o Art. 10 da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, acrescido do inciso VIII e alterados os incisos VI e VII, com as seguintes redações:

"Art. 10. ...:

[...]

VI – Quinze Diretores;

VII – Vinte Assessores Administrativos, e

VIII - Vinte assessores executivos.

Art. 12. Ficam criados 5 (cinco) cargos de assessores executivos, passando a vigorar o Art. 11 da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, acrescido do inciso VIII, com as seguintes redações:

"Art. 11. ...:

[...]

VIII - Cinco assessores executivos.

Art. 13. Ficam criados 6 (seis) cargos de assessores executivos e mais 1 (um) cargo de Coordenador, passando a vigorar o Art. 12 da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, acrescido do inciso VIII e alterado o inciso V, com as seguintes redações:

"Art. 12. Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Turismo e Cultura os seguintes cargos comissionados:

[...]

V – Dois Coordenadores;

[...]

VIII - Seis assessores executivos.

Art. 14. Ficam criados 1 (um) cargo de assessor executivo, além de reduzido o cargo de Assessor Administrativo para 01 (um), passando a vigorar o Art. 13 da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, acrescido do inciso VI e alterado o inciso V, com as seguintes redações:

"Art. 13. ...:

[...]

V – Um Assessor Administrativo;

VI – Um assessor executivo.

Art. 15. Fica acrescido o Art. 13-A na Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, com a seguinte redação:

"Art. 13-A Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Esportes e Lazer os seguintes cargos comissionados:

I – Um Secretário de Esportes e Lazer;

II – Um Secretário Executivo;

III – Um Gerente;

IV – Um Chefe de Gabinete;

V – Três Coordenadores;

VI – Quatro Diretores;

VII – Seis Assessores Executivos; e

VIII – Cinco Assessores Administrativos.

Art. 16. Fica acrescido o Art. 13-B na Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, com a seguinte redação:
"Art. 13-B Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social os seguintes cargos comissionados:
I – Um Secretário de Segurança Pública e Defesa Social;
II – Um Secretário Executivo;
III – Um Gerente;
IV – Um Chefe de Gabinete;
V – Um Coordenador;
VI – Dois Diretores;
VII – Três Assessores Executivos;
VIII – Um Assessor Administrativo; e
IX – Um tesoureiro
Art. 17. São Atribuições do Cargo de Assessor Executivo:
I - Prestar apoio ao Secretário(a) Executivo no acompanhamento e execução das diretrizes políticas e administrativas da secretaria, auxiliando no desenvolvimento de relatórios e análises de desempenho para monitorar a implementação das ações e metas traçadas pela pasta.
II - Auxiliar o Secretário(a) Executivo na coordenação de projetos específicos da secretaria, atuando na supervisão de prazos e na articulação com equipes internas e externas para garantir a execução eficaz das atividades planejadas.
III - Facilitar a comunicação entre o Secretário(a) Executivo e os demais setores da secretaria, promovendo reuniões e garantindo que todas as partes envolvidas estejam devidamente informadas sobre as orientações e decisões estratégicas.
IV - Apoiar o Secretário(a) Executivo em tarefas operacionais de maior complexidade, que exijam o monitoramento e a avaliação de processos, sem se sobrepor às atividades de organização logística, que são de responsabilidade do Assessor(a) Administrativo.
V - Representar o Secretário(a) Executivo em reuniões de menor impacto ou quando solicitado, garantindo a continuidade de ações estratégicas em sua ausência, sem, contudo, exercer as funções de substituição formal, que cabem exclusivamente ao Secretário(a) Executivo no caso do titular da pasta.
VI - Assumir a responsabilidade pela supervisão de demandas específicas determinadas pelo Secretário(a) Executivo, atuando como um elo entre as equipes de trabalho e o planejamento estratégico, assegurando que as orientações sejam cumpridas de acordo com as metas estabelecidas.
VII - Participar da formulação de políticas, propostas de projetos e procedimentos da secretaria, em consonância com o planejamento estratégico definido pela gestão, auxiliando o Secretário(a) Executivo na implementação dessas políticas.
Art. 18. Ficam criados mais 3 (três) cargos de Agente de Combate às Endemias – ACE e mais 10 (dez) cargos de Gari.
Art. 19. O Anexo I, II e III da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022, passam a vigorar com as alterações constantes da presente lei.
Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à nomenclatura e atribuições das diretorias, coordenadorias e gerências, que poderão ser alteradas de acordo com a dinâmica administrativa.
Parágrafo único. A portaria de nomeação dos cargos indicados no caput poderá indicar a nomenclatura e atribuições dos cargos inerentes.
Art. 21. As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações específicas do Orçamento do Município.
Art. 22. Sem prejuízo do percentual autorizado pelas Leis Orçamentárias Anuais dos Exercícios de 2024 e 2025 fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em até 10% (dez por cento) do valor do orçamento para o atendimento dos objetivos previstos nesta Lei, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 23. Fica revogado o inciso XVI a Lei Municipal 260, de 10 de julho de 1992.
Art. 24. Aplicam-se aos servidores municipais apenas as disposições atuais e vigentes da Lei Estadual nº 6.123/68, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, a partir da publicação desta Lei.
Art. 25. Esta Lei entra vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, exceto o Art. 18 e Anexo III que entram em vigor na data da publicação desta Lei.

São Joaquim do Monte/PE, 07 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:85DC5E6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2024 – PROC. 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021 - CONTRATO Nº: 00018/2021 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, por período de 12 (doze), visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 21.109.126/0001-79,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO sendo de 01/06/2024 até 01/06/2025 e de VALOR/TOTAL R$ 9.845.029,80 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 31 de MAIO de 2023.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ 21.109.126/0001-79

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:97592B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003.2024 – PROC. 025.2021 P. ELETRÔNICO Nº 00023/2021 - CONTRATO Nº: 00047/2021 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, por período de 12 (doze), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001- 69**, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ nº 28.594.543/0001-01**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo de: 16/07/2024 até 16/07/2025, e de VALOR/TOTAL R$ 9.845.029,80 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 16 de JULHO de 2024.

TESTEMUNHAS	**EVANDRO PERAZZO VALADARES**
	Prefeito
	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ nº
	28.594.543/0001-01

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D2635756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias antecipadas ao servidor **ROBERLÂNDIO DE LACERDA SOARES,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo CEL 2**, do quadro de provimento efetivo.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de novembro de 2024.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:E4E19CA3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO nº 09 de 23 de outubro de 2024.

Dispõe sobre aprovação do parecer da execução do objeto da etapa de mobilização social e alcance dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata - PE, em Reunião Extraordinária, realizada presencialmente em 23 de outubro de 2024 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.898/1966.

CONSIDERANDO aPortaria MinC Nº 54, de 18 de agosto de 2023, dispõe sobre a alteração da denominação do programa para CEU das Artes.

CONSIDERANDO que é caracterizado como um equipamento público estatal instalado em área de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o calendário de execução das atividades de mobilização social do CEU das Artes, constatou a execução do objeto desta etapa de implantação do equipamento.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 23 de outubro de 2024.

LUCILA PAULA ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata-CMAS

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:962AA5FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024 PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - COMSEA - BIÊNIO de 2025/2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de São

Lourenço da Mata -PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.085, de 16 de dezembro de 2003, torna público o Edital para **CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Este Edital visa a convocação da Sociedade Civil Organizada para eleição de representantes para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - COMSEA, para o biênio de 2025/2027, conforme disposições estabelecidas no artigo 12º, §4º, da Lei Municipal nº nº 2.085, de 16 de dezembro de 2003.

DA COMISSÃO ELEITORAL
A Comissão Eleitoral instituída através da Resolução nº 01/2024, composto por 3 (três) membros indicados pelo Poder Executivo que terão as seguintes atribuições:
Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio de 2025/2027;
Receber e analisar a documentação de habilitação de eleitores e candidatos que concorrerão às vagas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata – COMSEA.
Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil;
Habilitar eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;

Divulgar na Imprensa Oficial do Município a lista das pessoas aptas e não aptas ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital;
Decidir sobre recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante;
Decidir com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital.

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – COMSEA.
3.1- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Lourenço da Mata - COMSEA, é órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento imediato ao Governo Municipal, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil para a formulação de diretrizes, para Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e ações que visem promoção e a garantia do direito à alimentação adequada, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania – SMDSMTPC.
3.2- A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada e é considerada serviço público relevante.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – COMSEA:
4.1- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Lourenço da Mata - COMSEA, tem as seguintes atribuições:
- manter as normas de funcionamento atualizadas, através de seu regimento interno, e alterá- lo em conformidade com a legislação vigente;
- estabelecer diálogo permanente entre o governo e as organizações sociais nele representadas;
- formular diretrizes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem implantados pelo Governo.
– elaborar projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentarias e no orçamento do Município de São Lourenço da Mata;
- desenvolver formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional indicando prioridades;
- estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sustentáveis que fundamentem as propostas ligadas a Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;
- acompanhar, opinar, sugerir e encaminhar projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar o direito à alimentação adequada;
– organização e implantação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
– estabelecer relações e cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco e Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA);
– denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à situação de insegurança alimentar e nutricional como violação de direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua ação;
- propor ações de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, voltadas para segmentos específicos da população, respeitando os valores culturais, étnicos e históricos;
- solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para o acompanhamento e defesa do direito humano a alimentação adequada;
- promover intercâmbio com organismos de outros Municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata e consolidar as políticas públicas de enfrentamento à fome e doenças crônicas consequentes da má alimentação;
- instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata - COMSEA, sempre que se fizer necessário.

DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
5.1-As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

5.2-Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Lourenço da Mata - COMSEA, que estiverem representando a sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:
a) ter idade mínima de dezoito anos;
atuar ou residir no território do Município de São Lourenço da Mata;
representar movimentos, associações, organizações, igrejas.
ofício emitido pela entidade da sociedade civil, na qual atue, indicando representante a candidato para o processo de votação;
cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito municipal;
cópia da cédula de identidade (RG) do representante indicado pela entidade;
ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

DAS INSCRIÇÕES:
- Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata - COMSEA, para o biênio de 2025/2027, representantes de entidades da sociedade civil, que possuam atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional, considerando o estabelecido no artigo 4º, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, ou possam colaborar com a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN.
CRONOGRAMA:

DATAS	ETAPA
07/11/24 à 06/12/2024	INSCRIÇÃO(ficha de inscrição no anexo I)
09 à 10/12/2024	ANÁLISE DA COMISSÃO
11 à 12/12/2024	RECURSO
16/12/2024	DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS
07/01/2025	ELEIÇÃO E POSSE

OBS: as inscrições serão feitas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania ou via e-mail: cmasslm530@gmail.com no horário de 08 às 12hs.

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1- O credenciamento de eleitor será realizado na própria assembleia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata, no dia 07 de janeiro de 2025, das 8 até às 10 hs, podendo ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

8.2- Serão elegíveis representantes da sociedade civil habilitados para o processo.

8.3- Será realizada, pelo mediador da assembleia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a apresentação dos representantes da sociedade civil habilitados a participar do processo de eleição.

8.4. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si . Caso sejam habilitadas menos entidades, far-se-á nova convocação, por mais 05(cinco) dias, desta feita com publicação apenas no portal da prefeitura, persistindo as demais preconizações do presente edital.

8.5. O processo de escolha das 10(dez) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, o suplente só terá acesso ao local da votação, portando oficio da representante legal da entidade.

8.6. O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

8.7. Terão assento no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Lourenço da Mata – COMSEA 10(dez) entidades da sociedade civil.

8.8 – Em caso de empate de votos, será utilizado como critério de desempate a antiguidade da OSC, atestada pela ata de fundação.

8.9- Será lavrada ata de Eleição que constará a relação das entidades eleitas.

8.10- Posteriormente será expedida portaria pela Chefe do Poder Executivo Municipal contendo a indicação dos Conselheiros Governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1- Outras informações poderão ser obtidas diretamente na de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, localizada na Rua Dr Pedro Auguto Corrêa de Araujo, s/n-Centro-São Lourenço da Mata.

9.2- Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

9.3- A Administração Pública Municipal poderá rever, alterar ou complementar o presente edital.

São Lourenço da Mata, 07 de novembro de 2024.

EDNILDA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:9C304088

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de São Lourenço da Mata/PE, por meio da sua Pregoeira, comunica o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, Processo Licitatório nº 057/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Comprimido e Óxido Nitroso, em Cilindros com regime de comodato, destinados aos pacientes de Ordem Judiciais, Hospital e Maternidade Petronila Campos, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata/PE. Ficando adjudicadas e homologadas a seguinte proposta:**ALVES & ALVES EIRELI**(39.910.612/0001-57) com o item 1 no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), item 2 no valor de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), item 3 no valor de R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), item 4 no valor de R$ 65.875,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais), item 5 no valor de R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), item 6 no valor de R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), item 7 no valor de R$ 50.925,00 (cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco reais), item 8 no valor de R$ 67.130,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta reais), item 9 no valor de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), item 10 no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), item 11 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), item 12 no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), item 13 no valor de R$ 65.175,00 (sessenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais), item 14 no valor de R$ 68.975,00 (sessenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais) e item 15 no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais),perfazendo o valor global de R$ 934.030,00(novecentos e trinta e quatro mil e trinta reais.

SÃO LOURENÇO DA MATA (PE), quinta-feira, 7 de novembro de 2024

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:ADB24F48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 156/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA – EPP – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de **R$ 10.667,90**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9F571D1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 038/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **ÚNICA SANEANTES LTDA – EPP – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61.** Valor Contratado: R$ 10.667,90. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:790CAB0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 157/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – ME – CNPJ Nº 40.295.063/0001-37**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de **R$ 133.299,15**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:4BBD1ACD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 037/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – ME – CNPJ Nº 40.295.063/0001-37.** Valor Contratado: R$ 133.299,15. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F6C7B0A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso IV, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 017/2024, Processo Nº: 055/2024, nos termos do ato da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Contratação, para Aquisição de frutas, legumes, verduras, hortaliças e carnes para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando garantir o abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal:

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOVINOCULTORES E HORTIFRUTIGRANJEIRO DE SERTÂNIA E REGIÃO - ACCOR
CNPJ/CPF: 55.566.022/0001-05
ENDEREÇO: SITIO RIACHO VERDE, S/N, ZONA RURAL, SERTANIA/PE, CEP: 56.600-000
VALOR: R$ 247.875,76 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Publique – se

Solidão - PE, 07 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E332AB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2024

Processo Licitatório n° 055/2024

Considerando a abertura de licitação objetivando a aquisição de frutas, legumes, verduras, hortaliças e carnes para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando garantir o abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal;

Considerando a solicitação de abertura de procedimento licitatório feito pela Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando a justificativa da contratação pretendida;

Considerando a aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças da agricultura familiar é essencial para manter e guarnecer a cozinha comunitária que é um Programa criado pelo Governo Federal, tem como objetivo principal combater a insegurança alimentar e promover a inclusão social. Ele oferece refeições saudáveis a preços acessíveis para populações em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que a chamada pública é essencial para abastecer o Programa Cozinha Comunitária, pois permite a seleção transparente de organizações ou entidades que atuarão na execução e gestão do programa. Este processo é necessário para garantir que a cozinha comunitária possa ser implementada e operada de forma eficiente, atendendo às necessidades alimentares de populações vulneráveis. O programa visa fornecer refeições saudáveis e de baixo custo, além de promover a inclusão social e produtiva através de atividades educativas e de capacitação. A chamada pública assegura que os recursos sejam aplicados de maneira justa e eficiente;

Considerando que essa iniciativa não só promove a segurança alimentar, mas também estimula a economia local, reduzindo intermediários e fortalecendo a autonomia dos agricultores familiares, contribuindo para o bem-estar da comunidade como um todo;

Considerando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em apoio às demandas da respectiva secretaria de maneira satisfatória, evitando a possível interrupção do fornecimento, possibilitando a continuidade dos serviços prestados;

Considerando a Lei 14.133/2021, tendo em vista o art. 74, IV cumulada com o art. 79, I da Lei 14.133;

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de frutas, legumes, verduras, hortaliças e carnes para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando garantir o abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, IV cumulada com o art. 79, I da Lei 14.133 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOVINOCULTORES E HORTIFRUTIGRANJEIRO DE SERTÂNIA E REGIÃO - ACCOR
CNPJ/CPF: 55.566.022/0001-05
ENDEREÇO: SITIO RIACHO VERDE, S/N, ZONA RURAL, SERTANIA/PE, CEP: 56.600-000
VALOR: R$ 247.875,76 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

A Administração almeja com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

Além disso, espera-se suprir as necessidades da Secretaria Assistência Social, evitando a possível interrupção do fornecimento, possibilitando a continuidade dos serviços prestados.

Dar continuidade na manutenção da cozinha comunitária, do preparo de refeições mais atrativas com o intuito de melhorar a aceitação dos alimentos, evitando a monotonia das preparações ofertadas com sabor e aroma diversificados.

Solidão - PE, 07 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0CD59401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Processo Nº: 015/2024. INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2024. Comissão de Contratação. Compras. Homologação da CREDENCIAMENTO Nº 02/2024, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (frutas, verduras, legumes e carnes) para atender às demandas da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e seus departamentos, do município de Solidão-PE. E a Adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOVINOCULTORES E HORTIFRUTIGRANJEIRO DE SERTÂNIA E REGIÃO – ACCOR, CNPJ/CPF: 55.566.022/0001-05, vencedora de: 1080 kg de tomate, 660 kg de alface, 600 kg de cebola, 180 kg de alho, 720 kg de pimentão, 1200 maço de coentro, 800 dúzia banana prata, 800 und de melancia, 720 kg de cenoura, 360 kg de beterraba, 240 kg de abacaxi, 1020 kg de batata doce, 480 kg de batata inglesa, 9600 und de laranja pera, 1200 kg de mandioca, 500 kg manga, 420 und de pepino, 360 kg de repolho branco, 240 und de jerimum, 60 kg de cominho em pó, 78 kg de colorau em pó, 1200 und de maça, 2400 und mexerica, 60 kg de limão, 240 kg de abobrinha, 180 março de couve manteiga, 240 kg de couve flor, 180 kg de brócolis, 40 und de repolho roxo, 240 kg de inhame, 1800 kg de carne bovina, 3600 kg de frango, 1200 kg carne moída, 1200 und de ovo de galinha no valor total: R$ 247.875,76.

07/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C633528A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°070/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N°070/2024 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Decreta situação de Emergência, em toda Zona Rural do município de Surubim/PE afetada pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

Ana Célia Cabral de Farias, prefeita municipal de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 68, inciso IV da lei orgânica municipal.
CONSIDERANDOS:
I – A COMPESA, concessionária de serviço público do Estado para abastecimento de água, tem uma cobertura incipiente na ZONA RURAL do Município, alcançando pouquíssimas áreas;
II – As precipitações pluviométricas no nosso município estão abaixo do previsto, causando a queda das reservas hídricas de superfície;
II – A ausência de água potável para as comunidades afetadas pela estiagem e, consequentemente, a possibilidade de ingestão e utilização de água imprópria para o consumo humano que pode se tornar um vetor na proliferação de doenças;
III – Continua precário o abastecimento de água potável, diante da ausência de tratamento adequado para atender às necessidades emergenciais na Zona Rural;
IV – Considerando os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária no município;
V – Considerando ainda que a população do município afetado não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista à situação socioeconômica desfavorável da região, para enfrentar um desastre de nível II de intensidade, uma vez que em nosso município há aproximadamente 10.000 pessoas dependendo totalmente como única fonte de água potável para consumo, a fornecedora pela operação pipa;
VI – O Parecer Técnico nº 002/2024 de 05 de Novembro de 2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no qual conclui como atendidos os requisitos para decretação de Situação de Emergência por Estiagem no Município de Surubim.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação de Emergência, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria n.º260, de 02/02/2022, alterada pela portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4°. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000) em situação de emergência, devidamente comprovada junto aos tribunais de contas, conforme decisão plenária 347/1994 do TCU. Se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.5. De acordo com a Lei N° 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal N° 5.113, 22.06.2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres, pois autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS;
Art. 6. De acordo com o Decreto N° 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto de Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 7. De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento Federal permite ainda alterar prazos processuais (Código de Processo Civil – Lei N° 13.105, de 16.03.2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art.8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Surubim, 06 de Novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:FE383D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 070, de 05 de novembro de 2024.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o requerimento de n.º 0017/2024, subscrito por Vereadores desta Casa e aprovado pelo plenário; considerando também, as disposições do artigo 30 e 32 do Regimento Interno,
RESOLVE
Art. 1º - Criar, na forma que determina os artigos 30 e 32 do Regimento Interno desta Casa, uma **COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR**, com o objetivo de fiscalizar, vistoriar e apurar as condições documentais e mecânicas, como também localizar todos os veículos e máquinas pesadas da frota deste município, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive, podendo requerer e obter informações em órgãos públicos e ou particulares, visitar departamentos, órgãos e secretárias municipais, visitar e inspecionar oficinas garagens e demais órgãos públicos e ou particulares, solicitar documentos, investigar departamentos, órgãos e secretárias municipais, na mais ampla investigação.
Art. 2º - Determinar que a referida **Comissão Especial** conclua os seus trabalhos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, apresentando o relatório final para votação pelo plenário desta Câmara, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 32 do Regimento Interno e, se for o caso, encaminhar suas conclusões ao Ministério Públicos para que se promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores.
Art. 3.º - A Comissão Especial Parlamentar, ora criada, tem à seguinte composição: 3 (três) membros efetivos com seus suplentes, à saber:
Presidente: EDMUNDO DANTÊZ CORDEIRO BARROS (Republicanos)
Relatora: MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS (PT)
Membro: GABRIEL KLEBER PEREIRA DE MELO (PSB)
Suplentes: ILMA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA (Republicanos)
ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA (PSB)
JOSÉ CARLOS MENEZES (PT)

Art. 4.º - A Comissão terá como dever elaborar um minucioso parecer que será submetido a votação em plenário desta Casa Legislativa, podendo ainda encaminhar o citado parecer ao membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco da Comarca de Tabira e outros órgãos competentes para às medidas cabíveis.
Art. 5.º - A Comissão Especial, ora criada, terá como suporte subsidiariamente toda Legislação Municipal, Estadual e Federal, atinentes a matéria ora investigada, especificamente Lei Orgânica do Município de Tabira, Regimento Interno desta Casa, Constituição Federal de 1988. Lei Federal 8.666/93, Lei 14.133/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal 201/2000, Lei de Improbidade Administrativa 8.429/92 e a Lei que rege Ação Civil Pública 7.347/85, além de todos os contratos celebrados e outras que se amolde ao caso concreto.
Art. 6.º - A Comissão Especial ainda terá competência para convocar Secretários e/ou servidores municipais do Poder Executivo, convocando ainda qualquer responsável pela utilização direta ou indireta do veículo ou máquina pesada ora investigado.
Art. 7.º - A Comissão Especial poderá ainda, caso necessário, realizar qualquer tipo de colheita de prova amparado no art. 332 do Código de Processo Civil Pátrio, além de requerer possível acareação dos responsáveis.
Art. 8.º - Esta Comissão também terá como competência fazer representar os interesses da municipalidade atinentes à frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes, em sua totalidade, ao Poder Executivo, com amplos poderes frente a todos os órgãos públicos e privados que possam fornecer esclarecimentos de maneira verbal ou formal.
Art. 9º - O relatório final elaborado pela comissão especial, ora criada, deverá conter minuciosamente os fatos tecnicamente apurados, descrevendo as responsabilidades apuradas e mencionadas as possíveis sanções cível, penal e administrativa aos servidores e/ou agentes públicos com fulcro no art. 327, § 1º do Código Penal Brasileiro a serem encaminhadas ao Poder Judiciário, com arrimo no art. 5º Inciso XXXV da Constituição Federal de 1988 ou ainda, amparada em qualquer outro dispositivo legal que tenha sido transgredido.
Art. 10.º - Esta portaria entra em vigor na data imediata de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de novembro de 2024.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente CMT

ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA
1º Secretário

ILMA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:4D2F1885

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório 003/2024 Pregão Eletrônico 003/2024 ao CONTRATO N° 007/2024. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa. J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:**29.775.313/0001-01. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo a *R$ 9.375,00* (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), o que corresponde a *25% (vinte e cinco por cento),* passando o valor do contrato para R$ 46.875,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4F25B5B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **DROGAFONTE LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26,** NO **VALOR R$**

74.091,00 (SETENTA E QUATRO MIL NOVENTA E UM REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.187.827/0001-03,** NO **VALOR R$ 37.500,00 (TRINTO SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.104.344/0001-26,** NO **VALOR R$ 222.251,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.400.006/0001-70,** NO **VALOR R$ 20.165,00 (VINTE MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **MARIA E FERREIRA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 45.357.178/0001-22,** NO **VALOR R$ 42.620,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.778.326/0001-21,** NO **VALOR R$ 26.454,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.775.313/0001-01,** NO **VALOR R$ 41.842,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **PHARMAPLUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.817.043/0001-52,** NO **VALOR R$ 14.130,00 (QUATORZE MIL CENTO E TRINTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

TABIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6C0E6E67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.082.076/0001-74,** NO **VALOR R$ 2.780,81 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL**

ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA **DENTAL PREMIUM LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.215.257/0001-45,** NO **VALOR R$ 1.662,16 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.651.944/0001-82,** NO **VALOR R$ 12.318,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.044.781/0001-94,** NO **VALOR R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

TABIRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A5D5D813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.082.076/0001-74,** NO **VALOR R$ 37.342,99 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.911.193/0001-68,** NO **VALOR R$ 3.894,50 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.978.106/0001-18,** NO **VALOR R$ 1.019,30 (UM MIL E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 34.698.454/0001-08,** NO **VALOR R$ 1.150,40 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.900.411/0001-18,** NO **VALOR R$ 1.602,00 (UM MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.651.944/0001-82,** NO **VALOR R$ 67.243,50 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **HOSPITALMED LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº**

29.868.059/0001-88, NO **VALOR R$ 3.605,70 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.407.715/0001-50,** NO **VALOR R$ 429,10 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

TABIRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7A9050A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 0598/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA GABINETE N° 0598/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a decisão emitida nos autos do Processo nº 0001019-78.2024.8.17.3420; **CONSIDERANDO** o ofício nº 176/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública, ao ser comunicada acerca de fatos advindos de possíveis ilícitos administrativos, penais e/ou cíveis, tem o poder-dever de instaurar procedimentos apuratórios; **CONSIDERANDO** o respeito aos preceitos dispostos na LC 019/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:

Art. 1°- DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo para apurar possível irregularidade e/ou ilícitos na conduta da Servidora Joseane Barbosa Siqueira Ferreira, matrícula 50.468-9, ocorrida na Data de 30 de outubro de 2024, na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Edite Leite do Amaral – EMEI.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras, Sra. **MARIA AUXILIADORA GOMES, ocupante do cargo de Professora, Matrícula Funcional n° 50.388-1**, a Sra. **RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 50.479-6, titular do cargo de **Professora** e a Sra. **MAGNA DOS SANTOS LIMA,** matrícula funcional nº 50.389-2, titular do cargo de **Professora**, para, sob a presidência da primeira, constituírem **Comissão de Processo Administrativo**, com endereço na sede do Governo Municipal, incumbida de apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no referido PAD, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de novembro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:62C1045A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 07/11/2024, edição 3716 da AMUPE**,** do Processo Licitatório nº 065/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2024, Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.**

ONDE TEM:

Início da sessão de disputa de preços: 20/11/2024 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília).

LEIA-SE:

Início da sessão de disputa de preços: 21/11/2024 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília).

Tacaimbó, 07 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E4333C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 11h00min do dia 11 de novembro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAMANADRÉ-PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 07 de novembro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:931B6E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ-PE-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 036/2024 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 018/2024 – Objeto: Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa Locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Bioquímica, Hormônio, imunoquímica, Hematologia, Hemostasia e Uroanálises para o Laboratório do Município de Tamandaré/PE. Data e hora da abertura: 22/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 07 de novembro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D2976BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para o **fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, através da Emenda Parlamentar 35390002, Proposta nº 08677.960000/1230-10**, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ R$ 116.857,52 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08/11/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 22/11/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/11/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC – www.bnc.com.br.** Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FMS (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 07 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:94CB2AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato do Contrato nº 061/2024, Processo Licitatório Nº: 022/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024, publicado na página 110, do Diário Oficial da AMUPE, no dia 07/11/2024.
Contratada: **DG AUTOMOTIVA LTDA ME** - CNPJ: 33.146.442/0001-08.

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório **Nº: 022/2024**. Pregão Eletrônico **Nº:004/2024**

LEIA-SE: Processo Licitatório **Nº: 024/2024.** Pregão Eletrônico **Nº:005/2024**

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 07 de novembro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1CEA8F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a determinação judicial Processo nº 0079197-64.2023.8.17.2001 para o cargo de: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.**

Torna Pública a NOMEAÇÃO das Candidatas classificadas no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, conforme Portaria nº 529/2024, de 07 de novembro de 2024. As mesmas terão que obedecer aos procedimentos constantes em carta de convocação via AR e Email. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS : 17º SALETE MARIA DA SILVA, nota 7,75; 18º RENATA PALOMA DE SOUZA, nota 7,75; 19º ILZE MARIA CAVALCANTE DA SILVA, nota 7,50, o qual se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:070ABA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a determinação judicial Processo nº 0079197-64.2023.8.17.2001 para o cargo de: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.**

Resolve:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a)s candidato(a)s: **Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS :** 17º SALETE MARIA DA SILVA, nota 7,75; 18º RENATA PALOMA DE SOUZA, nota 7,75; 19º ILZE MARIA

CAVALCANTE DA SILVA, nota 7,50, o qual se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024
.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:FB088222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 026/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos de propriedade desta prefeitura municipal. **Valor: R$ 950.928,70, sessão de disputa no dia: 20/11/2024 10:00. EDITAL DISPONÍVEL NO** www.bnc.org.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 07 de novembro de 2024.

RHENADY RHAYADNEYRENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:A0B7CB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 045-2023
Contrato nº 045-2023. Processo nº 026/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo realinhamento dos preços, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico. Contratado: B R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 40.116.567/0001-42. ITEM 01 – TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO AF_06/2024**– QUANT.1.000,00 - VALOR PRATICADO: 138,56. VALOR TOTAL APÓS REALINHAMENTO: R$ 164,56.**

TEREZINHA/PE, 07 de novembro de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Prefeitura Municipal de Terezinha

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:641A9D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATAS

ATA DE APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade apreciação e julgamento de propostas de preços referente ao aviso de contratação direta que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente para fins de fornecimento de água potável à população residente na zona rural do município de Terra Nova/PE por meio de 02 (dois) "caminhões pipa" por 02 meses** por meio de dispensa de Licitação. A presente dispensa é pautada com base no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 08/2024, de 22 de janeiro de 2024. Destaca-se que, os prazos legais exigidos foram cumpridos. O referido aviso teve extrato circulando a partir do dia 31 de outubro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, assim como disponibilidade da íntegra no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br, limitada apresentação de propostas e documentos de habilitação até a data de 06 de novembro de 2024 às 08h59min59s. Protocolou envelope contendo proposta e documentos para habilitação em 04/11/2024 o Sr. Francisco Airan Gomes de Carvalho, Microempreendedor inscrito no CNPJ nº 57.723.964/0001-85, o Sr. Gilberto Gomes de Carvalho, Microempreendedor inscrito no CNPJ nº 57.272.104/0001-10 e em 06/11/2024 às 08h40min o Sr. Jones Cleiton da Silva, representante legal da empresa Jones Cleiton da Silva LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.623.824/0001-07. Protocolaram ainda via E-mail licitacoespmtn@gmail.com, os fornecedores Guilherme Gomes Leite, Microempreendedor inscrito no CNPJ nº 57.905.441/0001-50 e Transpormaq Logística e Rastreamento LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.486.845/0001-65. Inicialmente foram impressos os documentos encaminhados via E-mail e em seguida aberto os envelopes protocolados. Todos os fornecedores encaminham ou protocolaram junto à proposta, os documentos necessários à habilitação As propostas foram analisadas e classificadas na seguinte ordem, considerando o quantitativo de 137 cargas por item, perfazendo o montante de 274:

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	ITENS 01 VALOR DA CARGA PROPOSTO	ITEM 02 VALOR DA CARGA PROPOSTO	ITENS 01 VALOR TOTAL DO ITEM PROPOSTO	ITEM 02 VALOR TOTAL DO ITEM PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
57.905.441 GUILHERMEGOMES LEITE	**R$ 159,00**	**R$ 149,00**	**R$ 21.783,00**	**R$ 20.413,00**	**1º**
TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA	R$ 197,08	R$ 197,08	R$ 26.999,96	R$ 26.999,96	2º
57.727.104 GILBERTO GOMES DE CARVALHO	R$ 205,45	R$ 199,97	R$ 28.146,65	R$ 27.395,89	3º
57.723.964 FRANCISCO AIRAN GOMES DE CARVALHO	R$ 199,98	R$ 205,50	R$ 27.397,26	R$ 28.153,50	4º
JONES CLEITON DA SILVA LTDA	R$ 210,00	R$ 210,00	R$ 28.770,00	R$ 28.770,00	5º

Ato continuo, considerando oportuna e necessária a possibilidade de negociação uma vez propostos valores distintos para itens cujas especificidades não divergem em nenhum sentido, foi encaminhada ao fornecedor melhor classificado solicitação de ajuste de valores referente ao item 01 equiparando ao o item 02, a saber R$ 149,00 por carga, totalizando o montante de R$ 20.413,00 de forma a equipará as proposta. A solicitação foi encaminhada via E-mail licitacoespmtn@gmail.com, sendo concedido prazo até as 09h00min do dia 07/11/2024 caso o fornecedor concorde e encaminhe para o mesmo E-mail a proposta ajustada. Nada mais havendo a tratar ou deliberar para este momento, a sessão foi suspensa as 16h25min e desde já fica determinado o retorno para o dia seguinte 07/11/2024 as 09h00min quando serão apresentados resultados aos interessados quanto a etapa de julgamento de propostas e avanço com as demais etapas tendo em vista já estarem disponíveis os documentos de habilitação. Por fim segue lavrada esta ata devidamente assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:2916151B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADM: Nº 061/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOSDE PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPÍPEDO NA AV. CARLOS JOSÉ DA SILVA, NO MUNICÍPIODE TIMBAÚBA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execuçãoindireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recurso oriundo de EmendaParlamentar nº 000471/2022.

Empresas vencedoras valor total: R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais): JM EMPREENDIMENTOS EIRELI (32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

TIMBAÚBA - PE, 07 de novembro de 2024

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7F44209B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADM: Nº 063/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOSDE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUASPLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOTERMO DE REFERÊNCIA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preçounitário, com recurso oriundo de Contrato de Repasse n° 943642/2023/MCIDADES/CAIXA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais): JM EMPREENDIMENTOS EIRELI (32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 405.000,00(quatrocentos e cinco mil reais).

TIMBAÚBA - PE, 07 de novembro de 2024

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:F6DB1F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.529.405/0001-30.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 038/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 011/2024**, cujo objeto da presente é **a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para o recapeamento asfáltico em CBUQ de vias na zona urbana do município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 06/11/2024, que teve como licitantes vencedores: **BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de **R$ 1.249.408,39 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e trinta e nove centavos).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Obras e Urbanismo
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:67B541A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SEDUC Nº. 05, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Assunto: Proibição de professoras (es) substitutas (os) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 02 de 01 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a grande quantidade de professoras (es) substitutas (os) que estão sendo apresentadas (os) para ministrarem aulas em nossa Rede Municipal de Ensino, ocasionando sério prejuízo ao ensino e a aprendizagem das nossas crianças e estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a colocação de professoras (es) substitutas (os), para ministrar aulas nas Unidade Educacionais que integram a Rede Municipal de Ensino, por motivos de ausência das (os) professoras (es) regentes.

Art. 2º. Em casos excepcionais, serão abertas exceções para os casos atípicos, que somente poderão ser autorizados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único- Os requerimentos deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com 05 dias de antecedência, para análise e autorização expressa.

Atenciosamente,

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:7F716A7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela portaria nº 148/2024-GP, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 033/2024, na modalidade Pregão Presencial/PMT n° 001/2024, à aquisição de material de construção em geral exercício 2024. Abertos os Trabalhos da Comissão de Contratação, pela Sra. Pregoeira, foi constatado a presença de 02 (dois) licitantes, cito-os:

COHESIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.949.489/0001-57, representada pelo Sr Jobson Valmir de Carvalho Ferraz, inscrito no CPF sob o nº 094.556.104-00, e **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.080/0001-70, representada pelo Sr. Espedito Pereira do Nascimento Júnior, inscrito no CPF sob o nº 026.381.814-47,que entregaram os envelopes correspondentes.

Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências do Pregão Presencial nº 001/2024, bem como constatada a sua inviolabilidade, eles foram rubricados pela Pregoeira, membros de Apoio e pelos licitantes presentes, cumprindo as formalidades iniciais, passou-se à análise dos documentos de representação, em atendimento ao que pede o Edital, apresentada pelos licitantes, o que constatou o pleno atendimento, ficando credenciada aos demais atos da presente licitação.

Em seguida passou-se a abertura dos envelopes pela ordem **PROPOSTA DE PREÇOS**, constatou-se a sua inviolabilidade. A Pregoeira e Equipe de Apoio registram que as empresas **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, **e E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - EPP** ofertaram os referidos descontos conforme tabela abaixo:

LOTE	E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - EPP	COHESIL ENGENHARIA LTDA
01	5,03%	5,00%
02	5,03%	5,00%
03	5,03%	5,00%

Verificou-se que as empresas atendem aos parâmetros estabelecidos no edital, sendo consideradas apta a participarem da presente licitação, conforme item 06 do referido edital, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A Pregoeira e equipe de Apoio, deram início a fase de lances, na seguinte ordem:

LOTE	E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - EPP	COHESIL ENGENHARIA LTDA
01	5,03%	5,00%
	5,5%	SEM LANCE
02	5,03%	5,00%
	5,5%	SEM LANCE
03	5,03%	5,00%
	5,5%	SEM LANCE

Finalizada a fase de lances verificamos que a empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, não superou o valor ofertado pela **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA – EPP,** sendo assim a empresa **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA – EPP** foi julgada e declarada classificada no valor global de **R$ 140.000,00, (cento e quarenta mil reais).**

Foi dado a palavra aos licitantes para se manifestarem quanto à fase de lances, todavia, nada tiveram a acrescentar.

Dando prosseguimento e analisado o envelope de **HABILITAÇÃO**, conferidos os documentos apresentados pela empresa **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA – EPP**, constatou-se o atendimento do contido do Instrumento Convocatório (Edital) do Processo Licitatório/PMT nº 033/2024, modalidade Pregão Presencial /PMT nº 001/2024, sendo considerada **HABILITADA**.

A empresa **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA – EPP,** terá o prazo de 2 (duas) horas, para nos reenviar a proposta realinhada, sob pena de inabilitação.

Após ser dada a oportunidade para manifestações, nenhum dos presentes fez uso dela. Quando questionados pela Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio se renunciariam ao eventual direito de recurso, todos afirmaram positivamente, marcando o encerramento desta etapa. A Sra. Pregoeira determinou a publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), em conformidade com a legislação, a fim de informar eventuais interessados.

Triunfo/PE, em 07 de Novembro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A46BA18E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0027/2024 PMV

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 0050/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024, MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO EM PRAÇAS MUNICIPAIS, DIVIDIDO EM 08(OITO) LOTES, CONFORME PROJETO ANEXOS.**

CONTRATADA: MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.946.497/0001-48,

OBJETO: Acrescer a **importância de R$ 18.532,42 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 411.232,03 (Quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos).**

Venturosa, 07 de novembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:95E64FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0025/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 067/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2024 e terminando em 23 de outubro de 2025. CONTRATADO: **NATIVE CLINICA INTEGRADA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.654.605/0001-18.

Venturosa, 23 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:82DD42F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0025/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 069/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 069/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2024 e terminando em 23 de outubro de 2025. CONTRATADO: **C&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.518.333/0001-26.

Venturosa, 23 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D4F1ACAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0025/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 070/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 070/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2024 e terminando em 23 de outubro de 2025. CONTRATADO: CLINICA E LABORATORIO ALVES LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.543.122/0001-31.

Venturosa, 23 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5BCD2CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 269/2023

1º TA ao Contrato nº 269/2023. Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato Nº 269/2023, por mais 12 (DOZE) meses. **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 09.110.717/0001-60**.**

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2024

EDVALDO BIONE DE MELO JUNIOR
AMASVISA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B7C5035D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 268/2023

1º TA ao Contrato nº 268/2023. Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato Nº 268/2023, por mais 12 (DOZE) meses. **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI**,** CNPJ nº 09.110.717/0001-60.

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2024

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
AGTRAN/AMTTVSA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C9942AFF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 270/2023

1º TA ao Contrato nº 270/2023. Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023**; OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato Nº 270/2023, por mais 12 (DOZE) meses. **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 09.110.717/0001-60.

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:9387F75A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 155/2023

1º TA ao Contrato nº 155/2023. Pregão Eletrônico Nº 038/2023; **Processo Licitatório Nº** 066/2023; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato até 31.12.2024, e aditivo de no valor de **R$ 14.974,73 (quatorze mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, correspondente a **24,852384%** do valor global do Contrato FMS nº 155/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços, oriunda do **Processo Licitatório Nº** 066/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 038/2023 **EMPRESA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA , **CNPJ nº** 49.464.926/0001-27.

Vitória de Santo Antão, 07 de outubro 2024

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário de Saúde e Bem-Estar

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2455098B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS DE Nº 148/2023

1º TA ao Contrato nº 148/2023. Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023**; OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato Nº 148/2023, por mais 12 (DOZE) meses. **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 09.110.717/0001-60.

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2024

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D03342E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA SANTO ANTÃO - VITORIAPREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 271/2023

1º TA ao Contrato nº 271/2023. Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023; **OBJETO:1º TA ao Contrato nº 271/2023. Tomada de Preço** Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023; **OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato Nº 271/2023, por mais 12 (DOZE) meses.**Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 09.110.717/0001-60.

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2024

RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR
VITORIAPREV

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:30C01C89

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 255/2023

1º TA ao Contrato nº 255/2023. Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato Nº 255/2023, por mais 12 (DOZE) meses. **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ** nº 09.110.717/0001-60.

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2024

ERLANY VANESKA CAVALCANTI DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A56B5CBC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 274/2023

1º TA ao Contrato nº 274/2023. Pregão Eletrônico Nº 058/2023; **Processo Licitatório** Nº 089/2023; **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de nº 274/2023, cujo objeto é a Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviço de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, sem condutor/operador e sem combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 147/2023**. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, aditando no prazo de vigência por mais período de 12 (DOZE) meses**. Empresa:** MR TRATORES LTDA, **CNPJ** nº 40.073.976/0001-09.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2024

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D4F75183

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 278/2023

1º TA ao Contrato nº 278/2023Pregão Eletrônico Nº 058/2023; **Processo Licitatório** Nº 089/2023; **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de nº 278/2023, cujo objeto é a Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviço de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, sem condutor/operador e sem combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 147/2023**. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, aditando no prazo de vigência por mais período de 12 (DOZE) meses. **CNPJ** nº 40.073.976/0001-09.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2024

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:54DF33CA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

1º TA ao Contrato Nº 111/2024 - **Processo Administrativo** nº 038/2024 **– Dispensa** nº 025/2024. **Cujo objeto é** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do *Prazo de Execução por mais **60 (sessenta) dias*** ao Contrato nº **111/2024,** em virtude das mudanças no projeto executivo, para melhor atender a comunidade e afim de assegurar o tempo de realização dos serviços. **Contratado**: **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.363.675/0001-06**

Vitória de Santo Antão, 27 de setembro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A431BC4D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 346/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 346/2023 – **Tomada de Preço** Nº 009/2023; **Processo Licitatório** Nº 103/2023; **OBJETO:** Fica prorrogado o Prazo de Execução, referente ao **Contrato nº 346/2023**, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Requalificação do Pátio Ferroviário, etapa 01, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico*. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o Prazo de Execução por 150 (cento e cinquenta dias). CONTRATADO:** BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 08.336.260/0001-44,

Vitória de Santo Antão, 24 de setembro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:89BA6017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.° 1532/2024

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 227, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:

Afastar do exercício de seu cargo pelo período de 60 (sessenta) dias sem prejuízos de remuneração o servidor ÂNGELO MÁRCIO RODRIGUES, Mat. 63.271.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de novembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:C669834C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ADJUDICADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 185/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS EM NUVEM (CLOUD PROCESSES), COM FUNCIONALIDADES DE PROTOCOLO, ANÁLISE, APROVAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AOS FLUXOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SANITÁRIO. A Empresa vencedora: **APROVA DIGITAL S/A**(24.757.040/0001-40) para o Lote: 1 no valor total de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil).

PAULISTA - PE, 07 de Novembro de 2024

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:540E7457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO FINAL - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA - CICLO 2024 - PROCESSO SELETIVO ALFABETIZADOR POPULAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA – CICLO 2024
PROCESSO SELETIVO ALFABETIZADOR POPULAR

RESULTADO FINAL

1º VALÉRIA VANDA FERNANDES DA COSTA
RESULTADO (**CLASSIFICADO**)
1º CICLO – NOVEMBRO 2024 A NOVEMBRO 2025

2º ELISABETH DONISETE DE GOIS SENA
RESULTADO (**CLASSIFICADO**)
1º CICLO – NOVEMBRO 2024 A NOVEMBRO 2025

3º LETÍCIA DE OLIVEIRA VALÕES
RESULTADO (**CLASSIFICADO**)
1º CICLO – NOVEMBRO 2024 A NOVEMBRO 2025

4º LUIZ CLARINDO DA SILVA
RESULTADO (**CLASSIFICADO**)
1º CICLO – NOVEMBRO 2024 A NOVEMBRO 2025

5º MARIANA COSTA DE LIMA CLAUZE
RESULTADO (**CADASTRO DE RESERVA)**
2º CICLO – 2025

6º MARTIDES COELHO DE MELO
RESULTADO (**CADASTRO RESERVA**)
2º CICLO – 2025

7º LUCIENE DE BARROS BARBOSA
RESULTADO (**CADASTRO RESERVA**)
2º CICLO – 2025

8º SELMA MARIA FERREIRA
RESULTADO (**CADASTRO RESERVA**)
2º CICLO – 2025

9º SARA CRISTINA FERNANDES ALVES DE ALMEIDA
RESULTADO (**DESCLASSIFICADA**)
OBSERVAÇÃO: FALTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

10º VERÔNICA RODRIGUES DE SOUSA
RESULTADO (**DESCLASSIFICADA**)
OBSERVAÇÃO: FALTOU A ENTREVISTA

Paulista,01 de Novembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:49E54F71

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2022

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO:138/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 014/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 DA Fundo Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
TIPO DE LICITAÇÃO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI
CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70
OBJETO: **Termo Aditivo de renovação** ao **Contrato nº 138/2022**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PREDIAL DA REDE FÍSICA DOS PRÉDIOS ADMINISTRAIVOS, SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO (PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica renovado a vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir de **12 de setembro de 2024** a **11 de setembro de 2025**, representando um valor para o **período de R$ 2.137.019,10 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, dezenove reais e dez centavos)**, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme sua cláusula terceira..

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício n° 1317/2024 - SOSP**, justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, tendo em vista assegurar a continuidade deste serviço essencial à preservação da estrutura física dos prédios administrativos da Secretaria de Serviços Públicos do Município.

Parágrafo Segundo – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, serão custeados pelo o saldo existente na nota de empenho nº406/2024 e estará a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 31101 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Administração Direta
Atividade: 8013 – Conservação de Prédios da Administração Pública Municipal
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculado de Impostos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar, caso seja necessário, bem como no momento da abertura dos créditos orçamentários do ano de 2025.

Paulista/PE, 10 de setembro de 2024.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras e Serviços Públicos do Paulista

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1DB0B31A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 169/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 025/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **016/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Pemanente de Licitação de Pregão II, instituída através da Portaria n. 836/2023 de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ar. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altterações posteriores
CONTRATADA: **SL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/MF: 07.602.126/0001-85
OBJETO: Termo Renovação de Prazo ao **Contrato nº 169/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA APOIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE PODAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025**, representando o valor estimado de **R$ 991.843,20 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos),** tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima sexta, com base na Lei 8666/93, em seu Artigo 57, II, escudando-se na ultratividade conferida à referida pela Lei 14.133/21, em seu artigo 190.

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a renovação considerando que, estes serviços não podem sofrer descontinuidade, pois trata-se de um serviço contínuo de suporte às ações da Secretaria de Obras e Serviços.

Parágrafo Segundo: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 1.330/2024.**

Parágrafo Quarto – Conforme informado no **Ofício nº 1.330/2024**, o Termo Aditivo de reajuste ao **CONTRATO Nº. 169/2023**, será requerido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Nota de Empenho nº 2494-2024
Atividade: 4044 – Gestão dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Fonte: 17510000 – Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Valor do Empenho: R$ 160.000,00 (cento e sessenta e mil reais)
Nota de Empenho nº 2493-2024
Atividade: 4033 – Apoio as Ações de Serviços Urbanos
Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 144.943,50 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos**).**

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: 13/09/2024.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E3058F06

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 PROCESSO 030/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 – PROCESSO 030/2024 CUJO OBJETO CONSISTE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA CONSTANTES NA REMUNE PAULISTA –PE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

R$ 8.664.828,50(Oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

NOVA DATA DE ABERTURA: 22/11/2024, ÀS 09:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:

ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com

PRENSENCIAL: ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. HORARIO DE FUNCIONAMENTO 08:00H AS 17:00H DE SEGUNDA A SEXTA.

Paulista, 07 de novembro de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:14EED271

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 08.765.516/0001-23

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 424/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses já que existe um saldo contratual, do **Contrato n° 135/2023 - FMS**, referente à **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **31 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2025**, no valor do saldo contratual **de R$ 96.920,92 (noventa e seis mil, novecentos e vinte reais, noventa e dois centavos).**

Paulista/PE, 10 de outubro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:D84C216D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS)

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas,***APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA***para CONTRATAÇÕ DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	QUANT TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, INSPEÇÃO DE VASOS DE PRESSÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS ELETRO MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVES E COMPRESSORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	01		

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 12/11/2024.

Paulista, 07 de novembro de 2024.

SETOR DE COTAÇÕES

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:F4E9DD20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 158/2024 PM, Processo Licitatório nº 0082/2024. Pregão Eletrônico nº 0018/2024 - SRP. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos das Secretarias do Município de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **22.325.431/0001-60,** sediado(a) na Rua 19 de julho, S/N, Bairro Centro. CEP: 55.730-000. Bom Jardim-PE. Representante Legal: Raquel Welch Pereira Santos.

Valor total da Ata R$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 01 - PANIFICAÇÃO

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
01/001	Torta Pão–de–ló de Frutas e Leite condensado, sabores variados.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	400	R$ 42,00	R$ 16.800,00
01/002	Pão tipo francês composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal. Vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, com condições de acordo com o dec. 3.029 de 16/04/99, port. 593 de 25/08/99, port. 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	3000	R$ 11,00	R$ 33.000,00
01/003	Pão – Pão Ingredientes Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Adicional: Brioche, Tipo: Semi–Doce, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PACOTE	1200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
01/004	Bolo alimentício – sabor: variado, tipo: sem recheio, prazo validade: 48 horas, dimensões mínimas 20cm x 40cm, ingredientes: farinha de trigo tipo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, açúcar, sal, leite, ovos, amido de milho, fermento químico, creme de leite pasteurizado, óleo de soja.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 73.400,00**

LOTE 02 - BEBIDAS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
02/001	Café Preto, passado, levemente adoçado, em garrafas térmicas pronto para servir, com temperatura de no mínimo 60 graus. Garrafas com capacidade mínima de 1 llitro.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Litro	3000	R$ 7,50	R$ 22.500,00
02/002	Chá de Ervas: Erva doce, camomila, hortelã ou endro, embalagem com 10g. Caixa com 10 sachês.	LEÃO	Caixa	2250	R$ 3,80	R$ 8.550,00
02/003	Suco integral, produto sem açúcar, sem adoçante, sem conservantes e corante. Preparado a partir de frutas sãs, limpas, de acordo com a legislação sanitária vigente. Sabor laranja ou uva. Embalagem de 1l.	ALIANÇA	Litro	1875	R$ 11,40	R$ 21.375,00
02/004	Suco natural, produzido a partir de frutas in natura pronto para consumo. Sabores: abacaxi, laranja, limão. Conforme prévia solicitação. Jarra com capacidade mínima de 1l.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Litro	1875	R$ 13,00	R$ 24.375,00
02/005	REFRIGERANTE Água Gasosa/Xarope, Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg, Sabor: Cola ORIGINAL 1ª QUALIDADE 2LT.	COCA-COLA	UND	750	R$ 8,80	R$ 6.600,00
02/006	Refrigerante – Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná 2 LITROS	GUARANÁ ANTARTICA	UND	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
02/007	Refrigerante – Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Laranja 2 LITROS	FANTA	UND	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 92.100,00**

LOTE 03 - SALGADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
03/001	Salgados diversos – tipo: empada, coxinha, pastel, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: diversos, ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovo, leite e fermento. Peso mínimo 30g por unidade.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	22000	R$ 1,50	R$ 33.000,00
03/002	Cachorro Quente: Pão de leite de 50g, contendo molho de Tomate e Cebola, Salsicha inteira, Milho e Ervilha, acondicionados individualmente. Salsicha de boa qualidade e embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	7000	R$ 3,80	R$ 26.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.600,00**

LOTE 04 - MARMITEX

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
04/001	Alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, composta de no mínimo: – feijão 100 g – arroz 100 g – macarrão 100g – farofa 20g –salada 80g – legumes cozidos 50g –2 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca) 180g peso total: 630g suco: de frutas (laranja, acerola, caju ou manga), engarrafado em recipiente com tampa de 250 ml observaçoes: acompanhar talheres descartáveis, guardanapo e a marmitex deverá ter divisorias para os alimentos.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	4.875	R$ 17,00	R$ 82.875,00
VALOR TOTAL						**R$ 82.875,00**

LOTE 05 - COFFEE BREAK 1

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
05/001	Coffee break 1– café 120 ml, chá 120ml, fatia de bolo 100g (milho, trigo, leite, formigueiro, mesclado, chocolate e etc.), biscoito cream crack (6 unidades), biscoito doce (6 unidades) e água mineral 200 ml; por pessoa. Sabores de bolo e chá a combinar. Sachês de açúcar (acompanhado com mini colher descartável – 01 por pessoa). Sachês de adoçante (acompanhado com mini colher – 01 por pessoa). Todo o coffee break deverá ser servido em material descartável, mesa única com toalhas.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.900	R$ 14,00	R$ 26.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.600,00**

LOTE 06 - COFFEE BREAK 2

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
06/001	Coffee break 2 – café 120 ml, chá 120 ml, água mineral 200 ml, sucos de frutas 180 ml (2 tipos), fatia de bolo 100g (milho, trigo, leite, formigueiro, mesclado, chocolate e etc.), porção individual de salada de frutas (130g por pessoa), torta salgada 100g (carne seca, frango e etc). Torta doce 100g (sabor a combinar), mini sanduíches, 06 tipos de salgados por pessoa (coxinha, pastel, pão de queijo, esfirra, empada de frango e enroladinho de salsicha), todos com 60g cada), mini tapioca recheada (queijo/coco/leite condensado/carne seca, frango, calabresa e etc.) Por pessoa. Sachês de açúcar (acompanhado com mini colher descartável – 01 por pessoa). Sachês de	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.900	R$ 24,00	R$ 45.600,00

	adoçante (acompanhado com mini colher – 01 por pessoa). Todo o coffee break deverá ser servido em louça ou vidro, mesa única com toalhas e arranjos.					
VALOR TOTAL						**R$ 45.600,00**
LOTE 07 - LANCHE						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MED. DE FORNEC.**	**QNT**	**VAL. UNIT. (R$)**	**VAL. TOTAL (R$)**
07/001	Lanche: café 120 ml, suco 180ml (sabor a combinar), fatia de bolo 100g (milho, trigo, leite, formigueiro, mesclado, chocolate e etc.) E misto (pão queijo e presunto.), sachês de açúcar (acompanhado com mini colher descartável – 01 por pessoa). Sachês de adoçante (acompanhado com mini colher – 01 por pessoa). Deverá ser servido em material descartável.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	2.000	R$ 9,50	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.000,00**
LOTE 08 – BEBIDAS (Cota Reservada)						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MED. DE FORNEC.**	**QNT**	**VAL. UNIT. (R$)**	**VAL. TOTAL (R$)**
08/001	Café Preto, passado, levemente adoçado, em garrafas térmicas pronto para servir, com temperatura de no mínimo 60 graus. Garrafas com capacidade mínima de 1 llitro.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Litro	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
08/002	Chá de Ervas: Erva doce, camomila, hortelã ou endro, embalagem com 10g. Caixa com 10 sachês.	LEÃO	Caixa	750	R$ 3,80	R$ 2.850,00
08/003	Suco integral, produto sem açúcar, sem adoçante, sem conservantes e corante. Preparado a partir de frutas sãs, limpas, de acordo com a legislação sanitária vigente. Sabor laranja ou uva. Embalagem de 1l.	ALIANÇA	Litro	625	R$ 11,40	R$ 7.125,00
08/004	Suco natural, produzido a partir de frutas in natura pronto para consumo. Sabores: abacaxi, laranja, limão. Conforme prévia solicitação. Jarra com capacidade mínima de 1l.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Litro	625	R$ 13,00	R$ 8.125,00
08/005	REFRIGERANTE Água Gasosa/Xarope, Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg, Sabor: Cola ORIGINAL 1ª QUALIDADE 2LT.	COCA-COLA	UND	250	R$ 8,80	R$ 2.200,00
08/006	Refrigerante – Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná 2 LITROS	GUARANÁ ANTARTICA	UND	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
08/007	Refrigerante – Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Laranja 2 LITROS	FANTA	UND	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.700,00**
LOTE 09 – MARMITEX (Cota Reservada)						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MED. DE FORNEC.**	**QNT**	**VAL. UNIT. (R$)**	**VAL. TOTAL (R$)**
09/001	Alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, composta de no mínimo: – feijão 100 g – arroz 100 g – macarrão 100g – farofa 20g –salada 80g – legumes cozidos 50g –2 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca) 180g peso total: 630g suco: de frutas (laranja, acerola, caju ou manga), engarrafado em recipiente com tampa de 250 ml observaçoes: acompanhar talheres descartáveis, guardanapo e a marmitex deverá ter divisorias para os alimentos.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.625	R$ 17,00	R$ 27.625,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.625,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 04/11/2024

Bom Jardim, 04 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B535CE9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 112/2023, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE BREJINHO.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57**, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 112/2023, instruído no Pregão Eletrônico nº 16/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 112/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% de cada item licitado, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. Licitada	QUANT. ACRESCIDA	P.UNIT	TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	115.000	28750	5,88	169.050,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	155.000	38750	6,25	242.187,50
	TOTAL					**411.237,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R$ 411.237,50 (Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea "d" e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 07 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

___ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: ____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F539694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMCSA -SME-SMPROS-SMS-SELOG - SMDET/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretara Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Informa: **Processo Administrativo**: Nº092/2024 - **Processo Licitatório**: Nº 136/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG-SMDET/2024 - **Modalidade**: Pregão **Eletrônico** Nº 017/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG-SMDET/2024. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados, com materiais inclusa e instalação incluso, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	458194	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H: TENSÃO: 220 V, TIPO:SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	80
2	150010	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H: TENSÃO:220 V/MONOFÁSICO, TIPO: SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	143
3	150010	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H: TENSÃO:220 V/MONOFÁSICO, TIPO: SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A" ; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E	UND.	66

		CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS		
4	226750	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU: TENSÃO: 220 V/MONOFÁSICO, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A" ; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	47
5	448818	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, HI-WALL (PAREDE), TECNOLOGIA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 36.000 BTUS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" OU "B", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	25
6	612298	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU/H: TENSÃO:380 V/ TRIFÁSICO, TIPO:SPLIT PISO TETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NIVEL DE RUIDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA SERPENTINA DA CONDENSADORA; CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GAS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES. GARANTIA MINIMA DE FABRICA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA PRESTADA EM RECIFE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSARIOS.	UND.	10
DISPUTA AMPLA				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
7	458194	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H: TENSÃO: 220 V, TIPO:SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	241
8	150010	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H: TENSÃO:220 V/MONOFÁSICO, TIPO: SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	432
9	150010	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H: TENSÃO:220 V/MONOFÁSICO, TIPO: SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A" ; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS	UND.	198
10	226750	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU: TENSÃO: 220 V/MONOFÁSICO, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A" ; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	140
11	448818	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, HI-WALL (PAREDE), TECNOLOGIA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 36.000 BTUS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" OU "B", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	75
12	612298	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU/H: TENSÃO:380 V/ TRIFÁSICO, TIPO:SPLIT PISO TETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NIVEL DE RUIDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA SERPENTINA DA CONDENSADORA; CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GAS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES. GARANTIA MINIMA DE FABRICA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA PRESTADA EM RECIFE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSARIOS.	UND.	30

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 30.430.226/0001-93.
ARREMATANTE DO LOTE: 2, 4, 5 e 6 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) e 11 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ .718.590,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

EMPRESA 2: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79.
ARREMATANTE DO LOTE: 7, 8, 9 e 10 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ R$ 2.500.950,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMPRESA 3: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.673.034/0001-57.
ITENS ARREMATADOS: 12 - DISPUTA AMPLA
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 401.598,00 (QUATROCENTOS E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística

INALDO CAMPELO DA PAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2751D925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0355/2024

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROGUS – 2024.2, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.917/2013 de 20 de junho de 2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destinado a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados pelo programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo ser acompanhado e supervisionado por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo relacionados para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida do PROGUS, no 4º trimestre letivo de 2024, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

SUPERVISOR	ALUNOS	CURSO	LOCAL DA CONTRAPARTIDA
Ademilto Correia dos Santos	Abner Kaic Ferreira Lima	Direito	AESGA - DEPEX
	Ariane Pinheiro dos Santos	Direito	AESGA - Biblioteca
	Carlos Alex B. Silva	Superior RH	AESGA – Coord. de Estágio
	Eduarda Danielly Ferreira de Carvalho	Arq. e Urb.	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Elba Lídia Oliveira de Souza Santos	Arq. e Urb.	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Elizabeth Maklin dos Santos	Arq. e Urb.	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Emily Sathya Bernal Velasquez	Arq. e Urb.	Escola Artur Maia Brasileiro
	Fernanda Alves de Oliveira Santos	Arq. e Urb.	AESGA
	Gabriela Alves de Melo	Arq. e Urb.	Escola Mun. Instituto Bíblico do Norte
	Geovanna Expedita da Silva	Direito	Escola Mun. Instituto Bíblico do Norte
	Giovanna Teixeira Domingos	Arq. e Urb.	AESGA – Dep. de Contratações
	Iago Macedo Barkokebas	Administração	AESGA - Coord. Administração
	Iamara dos Santos Martins	Arq. e Urb.	AESGA. Orientação: Isabelle Vasconcelos
	Igor Cândido Araújo	Administração	Cap - Centro de apoio pedagógico – PMG
	Iris Ramos Melo	Direito	AESGA - Biblioteca
	Karlla Ranielly Tenório da Silva	Direito	AESGA - NPJ
	Keyse Jhayna dos Santos	Arq. e Urb.	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Milena Raphaella Fidelis Ferreira	Direito	AESGA
	Pedro Lucas de Siqueira Dias	Arq. e Urb.	AESGA
	Raissa Kailane Pereira Alves	Direito	AESGA - Coord. de Medicina
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA**
Giovanna de Araújo Leite	Ana Beatriz Maciel	Direito	Secretaria de Administração - RH
	Ana Luiza Nascimento Leal	Eng. Civil	AESGA - Coordenação
	Anderson da Silva Ferreira	Direito	AESGA - Biblioteca
	Breno Marcondes da Costa Almeida	Eng. Civil	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Davi Almeida de Lima Feitoza	Direito	AESGA - Coord. de Medicina
	Eduarda Quiteria da Costa Ferreira	Direito	AESGA - Biblioteca
	Guilherme Calado dos Santos	Direito	AESGA - Coord. Direito
	Guilherme Portugal Narciso	Administração	AESGA - NIPA
	José Leandro dos Santos Neto	Direito	AESGA - Coord. Estágio
	Julia Lacerda da Silva	Arq. e Urb.	AESGA - Biblioteca
	Kauany Alves da Silva	Administração	AESGA. Sup. Profª. Maria Izabel
	Larissa Rayane Pereira da Silva	Eng. Civil	AESGA
	Lorena Sofia Alves Sobral	Direito	AESGA - Coord. Direito
	Luidy Guilherme Basilio Campos	Arq. Urb.	AESGA - Coord. Arq. E Urb.
	Sthephanie Beserra de Medeiros	Arq. e Urb.	Secretaria de Planejamento PMG / Análises de Projeto
	Victória Helen Costa dos Santos	Direito	AESGA
	Aline Silva Mecedo	Superior RH	AESGA - Iniciação Científica
	Maria Aparecida da Silva	Superior RH	AESGA - Iniciação Científica
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA**
Maria Izabel Pereira Correia de Souza	Bianca de Oliveira Teixeira	Direito	AESGA - NPJ
	Bruno Ferreira Ribeiro	Administração	Escola José Brasileiro Vila Nova
	Camile Vitória da Silva Barros	Arq. e Urb.	AESGA – Dep. de Contratação
	Carlos Rodrigo Rocha Malta	Direito	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
	Dalva Elaine Tenório Melquíades	Direito	IPSG – Assessoria Especial da Presidência
	Emanuel Vitor Barboza da Silva	Direito	AESGA – Biblioteca
	Isaque Lins Fernandes	Direito	Escola Oscar Francisca da Silva/Sec. Educação

	Luis Eduardo Xavier Almeida	Eng. Civil	Sec. Des. Rural e Meio Ambiente de Garanhuns
	Marcos Davi e Silva Rocha	Direito	AESGA - Coord. de Estágio
	Maria Clara Ferreira da Costa	Direito	AESGA - Secretaria
	Maria Clara Salvador dos Santos	Direito	AESGA - Coord. Direito
	Maria Eduarda Pereira Silva	Direito	AESGA - Biblioteca
	Maria Eduarda Vieira Galdino	Direito	AESGA - Coord. Pós Graduação
	Maria Lins de Souza	Arq. e Urb.	AESGA - Coord. Engenharia
	Maria Osmiliane Castanha Alves	Direito	AESGA - Coord. de Direito
	Marilia Rayssa da Costa de Azevedo	Eng. Civil	AESGA - Coordenação
	Matheus Oliveira Carneiro dos Santos	Arq. e Urb.	Escola Prof.ª Gabriela Mistral /Secretaria
	Mônica Ramos da Silva	Administração	AESGA - NIPA
	Rayane Francielle Nascimento Silva	Administração	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Ruann Pablo Pereira Ferreira	MKT Digital	AESGA - Coord. Administração
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA**
Thayze Pinto Candido Padilha	Allycia Gonzaga Barros	Direito	AESGA - Secretaria
	Alycia Pontes Melo	Superior RH	AESGA - Secretaria
	Ariana Vitória Morais Toledo	Direito	AESGA - Coord. Pós Graduação
	Davi André da Silva Melo	Direito	AESGA - Coord. de Arq. e Urb.
	Érika Azevedo de Almeida	Superior RH	AESGA
	Germana de Souza Rocha	Direito	AESGA
	Isabeli Maria da Silva Lira	Direito	AESGA - Coord. Direito
	Ítalla Kaylane Silva Santos	Direito	Secretaria da Mulher – Assessoria Jurídica
	Jaciele Tomás dos Santos	Direito	AESGA - Dep. de Cobrança
	Jamille Terto Gomes de Oliveira	Direito	AESGA - Biblioteca
	João Vitor Gomes de Barros	Superior RH	AESGA
	Jonny Wesley da Silva Lira	Direito	AESGA - Biblioteca
	Maria Auxiliadora Prado Aguiar Araújo	Superior RH	AESGA
	Marlon Alves de Melo Ferreira	Direito	AESGA - Dep. de cobrança
	Samuel Beserra da Silva	Superior Rh	AESGA - Dep. de Contratações
	Sergia Mellyna Cândido P. Silva	Direito	AESGA - Biblioteca
	Sofia Vilela Sabino Correia	Direito	AESGA - Coord. de Bolsas
	Thawany Souza Silva	Direito	Escola Mun. Padre Agobar Valença / Administrativo
	Thiago Bezerra da Silva	Arq. e Urb.	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Walter Douglas Gomes Ferreira	Direito	AESGA - Biblioteca
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA**
Marcos Igor Carneiro de Freitas	Arthur Matias Trajano Leandro	Administração	AESGA - Biblioteca
	Elionai Ferreira dos Santos	Direito	AESGA - Biblioteca
	Ellen Victoria Silva Henrique	Direito	AESGA - Cobrança
	Irwyson Graciliano da Silva	Administração	AESGA - Coord. de Medicina
	Jhennyfer Mayara Ferreira Leite	Direito	AESGA - NPJ
	João Paulo Araújo França	Direito	AESGA - NPJ
	Júlia Rhadassa Silva Ferreira	Direito	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Larissa Emanuelly Barros Silva	Direito	AESGA - Coord. de Estágio
	Laura Santos Gabriel	Direito	Secretaria de Cultura
	Leonardo Ferreira Lima	Direito	AESGA - Coord. de Direito
	Maria Eduarda Godoi de Oliveira	Direito	Esc. Prefeito Amilcar da Mota Valença
	Maria Heloísa de Melo Leite	MKT Digital	AESGA - Coord. Administração
	Matheus Montebbelo Carneiro Cabral	Direito	AESGA - NPJ
	Renan Ferreira da Silva	Superior RH	AESGA - Coord. PROOGUS/PROUPE
	Rosalva de Melo Oliveira	Direito	AESGA - Biblioteca
	Saiwry da Silva Dornelas	Direito	AESGA
	Samara Ribeiro Ferreira	Direito	Escola Mun. Governador Miguel Arraes de Alencar
	Tatiana Candido da Silva	Eng. Civil	AESGA - Coord. de engenharia
	Yarla Katrina do Nascimento Dantas	Direito	AESGA - Biblioteca
	Yasmin Valentim Magalhães de Oliveira	Direito	AESGA - Coord. de Direito
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA**
Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe	Alan Gabriel Venancio da Silva	Direito	AESGA - NPJ
	Alex Julio de Almeida	Direito	AESGA - Coord. de Administração
	Dayvid Emanuel Martins de Melo	Direito	AESGA - Coord. de Direito
	Diogenes Wanderley Leal Filho	Direito	AESGA - Dep. de Contratações
	Eloiza Teixeira Tenório Cavalcante	Direito	AESGA - Coord. PROGUS
	Ewerton Luis da Silva Queiroz	Direito	AESGA - Arq. e Urb.
	Gabriela Cumaru G. Duarte	Direito	AESGA - Biblioteca
	Gilmar da Silva Vieira	Superior RH	AESGA - Coord. de Medicina
	Ingrid Lima	Direito	Escola Mun. Padre Dehon / Secretaria
	Irving Matheus Cavalcanti Soares	Direito	AESGA - Biblioteca
	Janielson Santos de Oliveira	Direito	AESGA - Coord. de Estágio
	João Gustavo Machado Marques de Araújo	Direito	AESGA -NPJ
	Karla Vaz Gueiros	Arq. E Urb.	AESGA - Coord Arq. e Urb.
	Maria Eduarda de Melo Lins	Direito	AESGA - Coord. de Direito
	Maria Rita Ferreira da Silva	Direito	AESGA
	Marina Ubirajara dos Santos	Arq e Urb	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Nicole Dhonsy da Silva	Direito	AESGA - Engenharia
	Robson Albuquerque da Silva	Direito	AESGA
	Vinícius Gabriel Melo Santana	Administração	Escola Prof.º Antônio Gonçalves Dias - CAIC
	Vitória Ferreira de Melo Cruz	Direito	AESGA - Coord. de Direito
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA**
Miguel Antonio de Oliveira Alves	Ágny Lorrany Martins Feitosa	Arq. e Urb.	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Gabriel Tenório Silva	Eng. Civil	AESGA - Laboratório de Materiais
	Jailton José da Silva Filho	Direito	AESGA - Biblioteca
	José Duda da Costa Neto	Eng. Civil	AESGA - Biblioteca
	José Wilson Silva Lins	Administração	AESGA - NIPA
	Juliana Grazielly Tenório Malta	Direito	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
	Larissa Katarine de Souza Oliveira	Direito	AESGA - DEPEX
	Letícia Thainara da Silva Araújo	Direito	AESGA - Biblioteca
	Maria Eduarda Alves Duarte	Arq. e Urb	AESGA - Coord. de Estágio

	Maria Eduarda Cavalcante Bezerra	Administração	AESGA - Coord. de Medicina
	Maria Eduarda Feitosa da Rocha	Direito	AESGA - Coord. de Estágio
	Maria Eduarda Souza Farias	Administração	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Maria Poliana Silva Bezerra	Superior RH	AESGA - Coord. de Pós-Graduação
	Mateus Gomes Tenório da Silva	Eng. Civil	AESGA - Laboratório de Materiais
	Matheus Campos Bezerra	Direito	AESGA - Biblioteca
	Nayane Morais Melo	Administração	AESGA - NIPA
	Pedro Enéas de Melo Padilha	Superior Rh	AESGA - Coord.de PROGUS
	Robson Deyvid Soares da Silva	Superior Rh	AESGA - Coord. de Estágio
	Samara Beatriz Gabriel dos Santos	Direito	AESGA - NPJ
	Samuel Anderson Leite Cavalcanti	Direito	AESGA - Biblioteca
	Stefanni de Lima Sena	Direito	AESGA - Secretaria
	Thamyris de Almeida Nascimento	Direito	Secretaria da Mulher
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA**
Wanessa Gomes Lopes	Airon Felix dos Santos Filho	Arq. e Urb.	AESGA
	Antonio Marco Bernardo Filho	Direito	EFITI Prefeito Amilcar da Mota Valença
	Beatriz Silva Cadete	Administração	AESGA
	Cynthia Victória Alves da Silva	Direito	Escola Padre Gabriel Hafistede
	Erick Matheus de Aquino Pereira	Administração	Escola Mun. Ranser Alexandre Gomes - Sec. Educação
	Gabriela Brandão Azevedo Vasconcelos	Direito	AESGA - Patrimônio
	Geovanna Oliveira Mendonça	Administração	IPSG - Assessoria Especial
	Glória Maria Cordeiro Ouro Preto	Arq. e Urb.	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Ingrid Victoria Xavier da Silva	Direito	Escola Mun. Padre Dehon – Sec. Educação
	Jamily Dias da Silva	Superior Rh	AESGA - Coord. de Estágio
	João Vyctor Vaz França Vitor	Direito	Escola Mun. Profª Giselda Vieira Belo
	José Rafael Moreira Lins	Eng. Civil	AESGA - Secretaria
	Lucivânia de Melo Silva	Administração	Cap - Centro de apoio pedagógico para atendimento a pessoa com deficiência visual
	Mariana Beserra de Melo Silva	Superior RH	AESGA
	Maríllia Emanuely Moraes Silva	MKT Digital	AESGA - Coord. Cursos Tecnológicos
	Murilo Beserra de Melo Silva	Superior RH	AESGA
	Raianny Rodrigues dos Santos Silva	Eng. Civil	AMSTT - Engenharia de Tráfego e Sinalização
	Ricardo Pinto de Noronha	Direito	AESGA - Coord. Medicina
	Samara Cardozo Almeida	Arq. e Urb.	AESGA - Dep. de Contratações
	Thamires Rocha Lourenço	Direito	AESGA - Biblioteca
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA**
Ivanildo dos Santos Pereira	Álvaro Gabriel de Melo Tenorio Batista	Arq. e Urb.	Escola Giselda Vieira Belo
	Amanda Sthefanie Paes da Silva	Direito	AESGA
	Ana Clara Pinto de Noronha	Direito	AESGA - Coord. de Medicina
	Ana Letícia de Souza Santos	Superior RH	AESGA - Coord. de Pós-Graduação
	Ananda de Melo Sá Barreto	Administração	AESGA
	Andreza Flávia Barbosa Sabino Gomes	Administração	UBS Parque Fênix – Setor Administrativo
	Brenda Bezerra Duque	Arq. e Urb.	AESGA
	Camila Fernanda Tenório de Oliveira	Direito	AESGA - Biblioteca
	Camily Heloisa Ferreira Alves	Arq. e Urb.	AESGA
	Carla Rosimere da Silva Nascimento	Administração	Cap -Centro de apoio pedagógico /PMG/ Sec. Educação
	Ellen Oliveira Rodrigues	Arq. e Urb.	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Gabriel Antônio Teles de Lima	Administração	AESGA - Coord. de Medicina
	Jhenyffer Eduarda de Oliveira Rodrigues	Administração	AESGA
	Laise Oliveira Nascimento	Eng. Civil	Escola Mun. Padre Agobar Valença
	Licia Elisama Alves da Silva	Arq. e Urb.	AESGA - Coord. Arq. e Urb.
	Maria Clara Vieira Cabral	Direito	AESGA - Coord. de Direito
	Maria Letícia Nunes Lopes	Eng. Civil	AESGA - Biblioteca
	Maria Vitória Tenório Luna	Direito	AESGA - Coord. de Direito
	Natalia Matias Gonçalves	Administração	Colégio Mun. Padre Agobar Valença
	Polyanne de Siqueira Alves	Administração	AESGA
	Robson Victor Cordeiro Cavalcante	Eng. Civil	AESGA - Laboratório de Materiais
	Sthefanny Vieira Cavalcante	Direito	AESGA - Biblioteca
	Susana da Silva Soares	Superior RH	Escola Professor Mario Matos
	Tercia da Silva Melo	Direito	AESGA – Dep. de Cobrança
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**CONTRAPARTIDA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
Virgínia Spinassê de Melo	Beatriz Mayara Feitosa da Silva	Superior RH	AESGA - Iniciação Científica
João Carlos Pinto Barros	Caio Vitor Alves do Nascimento	Direito	AESGA - Iniciação Científica
	Lucas Soares de Lima Zacarias	Direito	AESGA - Iniciação Científica
	Lucas Vinícius Paiva de Medeiros	Direito	AESGA - Iniciação Científica
	Maria Larissa Silva Gracindo	Direito	AESGA - Iniciação Científica
	Vanessa de Freitas Rezende	Direito	AESGA –Iniciação Científica
	Vitória Mariane de Melo Lima	Direito	AESGA - Iniciação Científica
Ricardo José Lima Bezerra	Emilly Rayanne Leite Albuquerque	Direito	AESGA - Iniciação Científica
	Narielle Pimentel Machado	Direito	AESGA - Iniciação Científica
	Rita de Cássia Alves Brito	Direito	AESGA - Iniciação Científica
	Wélida Maria Santos Silva	Direito	AESGA - Iniciação Científica
Geovane Sercundes da Silva Junior	João Víctor Cândido Nascimento	Eng. Civil	AESGA- Iniciação Científica
	Sara Luciane Ferreira Lyra	Arq. e Urb.	AESGA - Iniciação Científica
Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva	Caio Mateus Lomenha de Carvalho Cerqueira	Direito	AESGA - Iniciação Científica
Fabrícia Katherine	Maria Beatriz Torres de Almeida	Direito	AESGA - Iniciação Científica
	Maria Enila Frutuoso Ferreira	Direito	AESGA - Iniciação Científica
Diego Rodrigo Farias	Laura Beatriz Cintra Pereira	Direito	AESGA - Iniciação Científica
Marcio Tenorio Chaves	Mateus de Lira Muniz	Superior RH	AESGA - Iniciação Científica
Mariana de Albuquerque Braga Alves	Karim da Rocha Gomes	Arq. e Urb.	AESGA - Iniciação Científica
Marinalva Severina de Almeida	Brenda Emanuelle de Melo Ramos	Direito	AESGA - Iniciação Científica

Art. 2° - Os supervisores responsáveis pela contrapartida PROGUS ao realizarem as visitas presencias obrigatórias, devem apresenta-se formalmente ao responsável pelo local da vivência, identificando-se como supervisor do referido programa e informar o(s) nome(s) do(s) aluno(s)

sob sua supervisão, a fim de garantir a transparência e a segurança do referido processo, bem como assegurar que todas as atividades sejam conduzidas de acordo com as normas institucionais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4B59F494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 015/2024

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 015/2024
O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Igarassu torna público a intenção de compra direta para o Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Justificativa da Dispensa de licitação: A necessidade para a aquisição urgente de resmas de papel para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao programa Bolsa Família do município de Igarassu.
Atualmente, enfrentamos uma situação crítica, pois não temos estoque suficiente no almoxarifado para atender às demandas desses serviços essenciais. O processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para a aquisição de material de expediente ainda não foi concluído, e é imprescindível que as atividades dos CRAS e do Bolsa Família não sejam interrompidas. Esses programas são fundamentais no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, e a continuidade dos serviços é vital para garantir o acesso das pessoas aos direitos e benefícios que precisam.
Diante disso, solicitamos a aquisição temporária das resmas de papel, que suprirão a demanda até que o processo licitatório seja finalizado. Ressaltamos que o contrato a ser firmado deverá conter uma cláusula de rescisão imediata, permitindo sua extinção assim que o novo contrato for celebrado.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, a presente aquisição de Material de Expediente será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor da aquisição não for expressivo.

A aquisição em questão atende a um valor global que não ultrapassa os limites estabelecidos pela legislação para a realização de um processo licitatório. Dessa forma, o Fundo Municipal de Assistência Social opta pela dispensa, visando à celeridade e eficiência na contratação, além de evitar a burocracia desnecessária que poderia atrasar o fornecimento dos produtos essenciais.
Assim sendo, considerando o valor da compra e os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a administração pública, a contratação direta se mostra como a opção mais adequada neste caso.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 08/11/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 11/11/2024, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL – TAMANHO A4 (210X297 MM), COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS. PADRÃO DE QUALIDADE. CERTIFICADO expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. RESMA COM 500 FOLHAS. Código CATMAT BR0461889	RESMA	500	R$	R$

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
1.O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 08 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2024.
2.Cópia do Contrato Social da Empresa;
3.Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
4.Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
5.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
6.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
7.Certidão Negativa do FGTS;
8.Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
9.Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
10.Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
11.Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
12.Carimbar a assinatura.

WELLINGTON CARLOS PEDRO DA SILVA
Setor Jurídico
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:AF9E5B5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE

Edital de Convocação Nº 007/2022

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 246/2022, de 19 de janeiro de 2022, nº 250/2022, de 06 de abril de 2022 e 251/2022, de 04 de maio de 2022:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 025/2022, de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os cargos de PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO (PCD), PROFESSOR DE INGLES DO 6º AO 9º ANO, ASSISTENTE SOCIAL, FISCAL DE OBRAS e MONITOR EDUCACIONAL;

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama, Pernambuco, CEP 55.355-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-PMP/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.
Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.
Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse se dará à medida que os convocados forem confirmados o seu cumprimento, perante os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-PMP/PE e neste Edital de Convocação.
Art. 6º Os candidatos convocados são:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
3	8406	MEIRY FERNANDA BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR DE CIENCIAS DO 6° AO 9° ANO	NÃO
2	11526	FRANCO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE CIENCIAS DO 6° AO 9° ANO	SIM
3	4604	YULLY CAVALCANTE DE BARROS SOARES CAVALCANTE	PROFESSOR DE CIENCIAS DO 6° AO 9° ANO	SIM
2	7501	ALYSSON FRANK GOMES SILVA	PROFESSOR DE INGLES DO 6° AO 9° ANO	NÃO
2	11039	MARIA JOSECLEIDE BARBOZA GONSALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO
1	4838	ADRIANO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	FISCAL DE OBRAS	NÃO
2	12720	DAVI CORREIA DE BARROS NETO	FISCAL DE OBRAS	NÃO
9	9411	JULIANA GODOI BEZERRA	MONITOR EDUCACIONAL	NÃO

Paranatama(PE), em 06 de Novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022–PMP/PE, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.
Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Paranatama, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.

● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-PMP/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Paranatama(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Paranatama qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Paranatama(PE), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paranatama(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco Bradesco n°. 237

Paranatama(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paranatama(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paranatama(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:CA1A0990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024

EMENTA: Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal";

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação

injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

CONSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços", e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA REGULAMENTAÇÃO DO IRRF INCIDENTE NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3º. Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Em caso de arrecadação de tributos deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

CAPÍTULO II – IRRF DA PESSOA JURÍDICA

Art. 4º. O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo I deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

I templos de qualquer culto;
II partidos políticos;
III instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX condomínios edilícios;
X pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XI pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XII órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
XIII despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
XIV título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XV entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVI título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
XVII demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o art. 5º deverá ser declarada e comprovada.

§ 3º. No Anexo II, constará o Modelo da Declaração que deverá ser apresentado pelas pessoas elencadas no art. 5º deste Decreto, para fins de não retenção do IRRF.

CAPÍTULO III – IRRF DA PESSOA FÍSICA

Art. 6º. A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do Tesouro Municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 8º. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9º. Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo I deste Decreto deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Em relação às novas contratações os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação, contratos administrativos e termos aditivos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação dos dispositivos deste Decreto para fins de retenção dos impostos devidos.

Art. 12. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informados a Receita Federal do Brasil por meio do Sistema Público de Escrituração - E-Social e da EFD-REINF, segundo os prazos e regras estabelecidos nos regramentos específicos em vigor.

Parágrafo único. Havendo prorrogação dos prazos de envio das obrigações acessórias previstas no caput deste artigo, bem como de sua suspensão temporária, caberá aos órgãos da administração direta e indireta municipal fornecer, no prazo de 20 (vinte) dias, as informações aos fornecedores acerca de seus pagamentos.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Paranatama, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

ANEXO I

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e	0,24

no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN- RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
.Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN- RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

::

ANEXO II

Modelo de declaração que as pessoas elencadas no art. 5º deste Decreto deverão apresentar ao Munícipio para fins de não retenção do IRRF:

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (.) DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:B4225F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024:

Processo Licitatório. Nº: 015/2024
Pregão Eletrônico nº: 012/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembrodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da
antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **23.706.033/0001- 57**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 01, SALA 01 - MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP: 56800-000**

E-mail: **mcmedicalcenter@hotmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **LAISE DE LIMA PEIXOTO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADA** PROFISSÃO: **FARMACEUTICA**
RG Nº: **7.097.338 SDS/PE** CPF Nº: **055.084.634-45**
ENDEREÇO: **RUA LUIZ DE FRANÇA AMARAL, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0001	COM	20.000	ALPRAZOLAM 0,5MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	EMS	R$ 0,07	R$ 1.400,00
0002	COM	20.000	ALPRAZOLAM 1,0MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	EMS	R$ 0,07	R$ 1.400,00
0003	COM	20.000	ALPRAZOLAM 2,0MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	EMS	R$ 0,11	R$ 2.200,00
0005	COM	25.000	BIPERIDENO 2MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA	R$ 0,26	R$ 6.500,00
0006	COM	12.000	BROMAZEPAM 3MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	EMS	R$ 0,10	R$ 1.200,00
0018	FR	1.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	UNIAO QUIMICA	R$ 1,80	R$ 1.800,00
0024	COM	100.000	DIAZEPAM 10MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	SANTISA	R$ 0,05	R$ 5.000,00
0038	COM	60.000	HALOPERIDOL 5MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	UNIAO QUIMICA	R$ 0,13	R$ 7.800,00
0048	COM	10.000	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	EUROFARMA	R$ 2,35	R$ 23.500,00
0049	COM	10.000	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	ZYDUS	R$ 0,17	R$ 1.700,00
0064	COM	5.000	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	R$ 0,86	R$ 4.300,00
TOTAL R$ 56.800,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)
ATENÇÃO BÁSICA:
– (RECURSO VINCULADO)
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **012/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 04 de novembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Secretária do FMS	CNPJ nº 23.706.033/0001- 57
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F34394BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **11 de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços De Instalações **e Fornecimento de Câmeras e Equipamentos**, Atendendo as Necessidades Deste Município de São Lourenço da Mata – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO	UND	CATMAT	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	**Serviço de Instalação,** Configuração e Treinamento para Sistema interno de Monitoramento por vídeo através de Câmeras a serem instaladas	Serviço	13331	1		
2	**Câmera de Rede tipo dome/Torrent 2MP:** Câmera de rede de torre fixa com luz híbrida inteligente de 2 MP; - Deve ter Sensor de imagem 1/2.9" Progressivo Scan CMOS; - Resolução mínima Resolução máx. 1920 × 1080; - Tipo de lente Fixed focal lens, 2.8 and; - Faixa de luz suplementar Up to 30 m; - Com Iluminação mínima Color: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), B/W: 0 Lux with IR; - Deve ter Apoio a detecção de pessoas e veículos; - Deve conter Microfone integrado para segurança de áudio em tempo real; - Tecnologia de compressão H.265+; - Deve ser resistente à água e poeira (IP67); - Protocolos de redes: TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, IPv4, IPv6, UDP, QoS, FTP, SMTP; - Condições de inicialização e operação -30 °C to 60 °C Humidity 95% or less (non-condensing); - Alimentação 12 VDC ± 25%, 0.4 A, max. 5 W, Ø5.5 mm POE: IEEE 802.3af, Class 3, max. 6.5 W;- A câmera deve ser fornecida com seu devido suporte para fixação e caixa de acomodação de fios e cabos.	UND	604269	7		
3	**Câmera de rede tipo Bullet 2MP:** - Câmera de rede fixa tipo bullet com luz híbrida inteligente de 2 MP; - Deve ter Sensor de imagem 1/2.9" Progressive Scan CMOS; - Resolução mínima Resolução máx. 1920 × 1080; - Tipo de lente Fixed focal lens, 2.8 and; - Faixa de luz suplementar Up to 30 m; - Com Iluminação mínima Color: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), B/W: 0 Lux with IR; - Deve ter Apoio a detecção de pessoas e veículos; - Deve conter Microfone integrado para segurança de áudio em tempo real; - Tecnologia de compressão H.265+; - Deve ser resistente à água e poeira (IP67); - Protocolos de redes: TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, IPv4, IPv6, UDP, QoS, FTP, SMTP; - Condições de inicialização e operação -30 °C to 60 °C Humidity 95% or less (non-condensing); - Alimentação 12 VDC ± 25%, 0.4 A, max. 5 W, Ø5.5 mm POE: IEEE 802.3af, Class 3, max. 6.5 W; - A câmera deve ser fornecida com seu devido suporte para fixação e caixa de acomodação de fios e cabos.	UND	604270	9		
4	**Gravador de vídeo em Rede;** - Deve possuir capacidade de entrada de vídeo para 16 CH IPS; - Largura de banda de entrada de 160 Mbps; - Largura de banda de saída de 80 Mbps;- Pelo menos um saída HDMI 1 canal, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz;- Pelo Menos uma saída VGA de 1 canal, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz;- Modo de saída de vídeo: Saída simultânea HDMI/VGA;- Deve ter um canal de áudio RCA (Linear, 1 KΩ);- Deve ter um canal Áudio bidirecional1 canal, RCA (2,0 Vp-p, 1 kΩ)- Formato de decodificação: H.265+,H.265,H.264+,H.264;- Reprodução síncrona16 canais;- Resolução de gravação8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF;- Capacidade de decodificação: 1 canal a 8 MP (30 qps)/3 canais a 4 MP (30 qps)/6 canais a 1080p (30 qps)- Deve ter Apoio a detecção de pessoas e veículos em pelo menos 4 canais;- Deve possuir uma interface SATA com capacidade de pelo menos 8TB de armazenamento;- Deve conter pelo menos 2 portas USB 2.0. - Deve suportar encaixe tipo Rack para acomodação devido em Rack 19"; - Deve ser fornecido com disco rígido (HD) com capacidade de armazenamento de pelo menos 30 dias.	UND	461472	1		
5	**Suporte Junction** Box p/Câmera Interna	UND	268009	7		
6	**Suporte Junction Box** p/ Câmera Externa	UND	439745	9		
7	**HD 4TB, Memória:** 4 TB, Modelo: Conexão Sata, Velocidade Rotação: 5600 RPM, Interface: Serial Ata Tipo: Interno.	UND	613717	1		
8	**Switch 24p POE Gerenciável Gigabit Ethernet tipo rack** - Deve conter 24 portas 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet PoE; - Deve conter 4 portas SFP (1GB); - Deve possuir PoE (Power Over Ethernet) com padrão 802.3af; 802.3at; - Potência total de 370W com Potência máxima por portas 15W: 24P 30W: 12P; - Memória de 512MB e Memória flash 256 MB, dual boot image; - Deve suportar encaixe tipo Rack para acomodação devido em Rack 19"; - Deve suportar temperatura de operação -5 ºC a 50 ºc e Umidade de operação de 5% a 95% sem condensação; - Deve suportar Backplane (Capacidade de comutação) de 56Gbps; - Deve suportar Taxa de encaminhamento de pacotes 42 Mpps;	UND	618777	1		
9	**Conector RJ45 CAT6** - Conector para cabo de rede (UTP) categoria Cat6; - Conector do tipo RJ45; - Conector compatível com cabo Cabo sólido 24AWG ~26 AWG - Quantidade de Ciclos de Inserção 750 - Temperatura de armazenamento -10 °C a 40 °C; - Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níque.	UND	618472	1		
10	**Patch Cord UTP CAT6** - Cabo flexível multifilar com 4 pares de 24 AWG; - Tipo de Conectores RJ45; - Classificação frente à chama CMX 70ºC; - Impedância 100 Ohms; - Frequência de operação: até 250 MHz; - Mínimo de 1 metro; - Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX; - Aplicação/Norma Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, TIA/EIA-568.B-2 - Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níque.	UND	472868	16		
11	**Patch Panel Cat6 24 Portas** - Patch Panel para redes de dados LAN de categoria 6 compatível com rack 19"; - 24 portas; - Frequência de operação: até 250 MHz; - Conectores RJ45 banhados em ouro montados em placasde circuito impresso; - Identificação das portas; - Compatível com IEE 802.3, 1000 BASE-T, 100BASE-TX e 10 BASE-T; - Guia traseiro para fixação individual de cabos - Aplicado para Redes	UND	471408	1		

	de transmissão de dados e CFTV IP. Item.11 – Organizador de cabos para Rack padrão 19" - Organizador de Cabos Horizontal de 1U e 40mm; Dimensões de fixação Conforme norma IEC 60297; - Material de fabricação: Aço; - Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.					
12	ORGANIZADOR DE CABOS P/ RACK OCH1U, Altura: 482,60 MM, Material: Chapa De Aço 1010/1020, Tratamento Superficial: Fosfatizado Acabamento Superficial: Pintura Epóxi – Pó Cor: Preta	UND	390413	1		
13	**Rack Desmontável de parede padrão 19"** - Deve ter no mínimo 570 mm de profundidade para melhor acomodação dos equipamentos; - Deve ser no padrão 19 polegadas; - Tamanho de mínimo 8U de uso interno; - Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; - Porta Acrílico e Fecho com Chave; - Abertura Direita ou Esquerda; - Material de fabricação em Aço; - Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm; - Carga Máxima de 90Kg;	UND	479110	1		
14	**Nobreak interativo monovolt** de 1200 VA / 600 W - Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W - 6 tomadas de saída de 10 amperes; - Tensão nominal de saída* 120 V; - Frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz ±1 Hz - Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular); - Tensão nominal de entrada 120 V~; - Variação da tensão 90-145 V~ e frequência 60hz; - Disjuntor 10 Amperes; - Possi 2 baterias de 12 V 7 Ah.	UND	368376	1		
15	**Monitor de 14 polegadas** - Entrada: VGA e HDMI; - Tamanho da tela de no mínimo 14 polegadas; - Formato da tela 16:10; - Resolução de no mínimo: 1280 x 800 @ 60Hz; - Contraste de no mínimo: Contraste: 600:1; - Brilho de no mínimo 250 cd/m2; - Tempo de Resposta de no mínimo 5ms; - Suporte de cores de no mínimo 16.7 milhões; - Energia: Bivolt.	UND	606908	1		
16	**Cabo LAN F/UTP 4 pares CAT6 -** F/UTP = Blindado - Classificação de retardancia a chama CMX - Categoria de transmissão até 250MHz CAT6; - Diâmetro nominal do condutor 23AWG ; - Deve conter mínimo 8 vias de - Deve possuir condutores com 100% de material de cobre; - Deve conter termoplásticos; - Deve possuir registro na ANATEL Requisitos técnicos Categoria I - Cabo com blindagem categoria 6 – conduto sólido para uso interno par trançado de100 ohms; - Deve conter as seguintes normas: ABNT NBR 14703, 14705, 14565, ABNT IEC 60332-1, ISO/IEC11801.	CX	462114	2		
17	**Eletroduto Galvanizado 3/4"** - 3m: Material: Aço Tipo: Rígido, Tratamento Superficial: Galvanizado Eletrolítico E Zincado A Fogo Aplicação: Instalação Elétrica, Comprimento: 3 M, Acessórios: Luva E Protetor De Rosca, Padrão: Leve, Diâmetro Nominal: 3/4 POL, Diâmetro Externo: Min. 25,20 Máx. 25,60 MM, Espessura Parede: 0,60 MM	UND	614414	67		
18	**Curva para** eletroduto 3/4", Angulação: 90°, Material: Pvc Rígido, Cor: Cinza, Aplicação: Instalação Elétrica, Características Adicionais: Para Conexão Com Tubo Eletroduto Condulete De ¾, Diâmetro Nominal: 1 POL, Tipo Fixação: Sobrepor	UND	469284	20		
19	**Luva para eletroduto 3/4"** Luva Eletroduto Material: Pvc Rígido Anti-Chama Bitola: 3/4 POL, Cor: Cinza, Características Adicionais: Para Conexão Tubo Eletroduto Condulete De ¾, Aplicação: Instalações Elétricas	PARES	355633	35		
20	**Abraçadeira tipo D 3/4", Material: Aço Galvanizado, Tipo: D, Aplicação: Fixação, Características Adicionais: Com Parafuso, Diâmetro Amarração: 3/4 POL.**	UND	616966	140		
21	**Parafuso com bucha 6mm, Material: Metal Cromado Tipo: Cabeça Sextavada, Comprimento: 75 MM, Diâmetro: 8 MM, Características Adicionais: Com Bucha.**	UND	454319	160		
22	**Protetor eletrônico para rack 19** polegadas com 8 tomadas Dimensionais de padrão 19", 1U; - Chave inteligente rearmável de 10A – não precisa de fusível; - Proteção contra surtos de tensão de até 125 J; - Grau de proteção IP 20; - Temperatura de operação 0 ~ 40 ºC; - Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A; - Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz; - Potência máxima de operação 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac); - Corrente máxima 10 A; - Tensão nominal 100 ~ 240 Vac	UND	616536	1		
23	**Fechadura magnética** - A trava magnética deve suportar impulso linear estático de no mínimo 280kg; - A fonte de alimentação pode ser de 12 VCC ou 24 VCC (a tensão padrão é 12 VCC); - Deve conter indicador de LED para exibir o status da trava da porta; - Temperatura de trabalho de -10 °C a 55 °C (14 °F a 131 °F).	UND	298183	1		
24	**Botão acionar de abertura infravermelho** - Painel de aço inoxidável; - Acionamento sem necessidade de toque; - Tensão de entrada: 12 VDC; - Corrente de funcionamento: 40 mA (em espera), 70 mA (a funcionar); - Corrente nominal: 1 A@30 VDC; - Contacto de saída: Contacto NO/NC/COM; - Temperatura de trabalho: -20 °C a 50 °C (-4 °F a 122 °F); - Alcance de detecção (ajustável): 40 mm a 120 mm (1,57 a 4,72"); - Atraso de tempo mínimo: 1 a 25 s (ajustável); - Estado do Indicador LED: LED verde/vermelho indica funcionamento/standby. Item.27 – Controle de Acesso Facial - Deve Possuir tela LCD de no mínimo 7 polegadas; - - Distância de reconhecimento facial: 0,3 m a 3 m; - Capacidade mínimo de 20.000 usuários; - Capacidade para 50.000 evento; - Duração do reconhecimento facial $<$ 0,2 s/usuário; taxa de precisão do reconhecimento facial $\geq$ 99%; - Apresenta o cartão na tela para autenticar a permissão do cartão; - Configuração via cliente web; - Método de operação da tela: Tela sensível ao toque capacitiva; - Deve conter 1 Interface de rede; - Temperatura de trabalho -10 °C a 50 °C (-58 °F a 122 °F);	UND	419567	1		
25	**Controle de Acesso Facial -** Deve Possuir tela LCD de no mínimo 7 polegadas; Distância de reconhecimento facial: 0,3 m a 3 m; - Capacidade mínimo de 20.000 usuários; - Capacidade para 50.000 evento; - Duração do reconhecimento facial $<$ 0,2 s/usuário; taxa de precisão do reconhecimento facial $\geq$ 99%; - Apresenta o cartão na tela para autenticar a permissão do cartão; - Configuração via cliente web; - Método de operação da tela: Tela sensível ao toque capacitiva; - Deve conter 1 Interface de rede; - Temperatura de trabalho -10 °C a 50 °C (-58 °F a 122 °F);	UND	462062	1		
VALOR TOTAL GLOBAL						

AS INFORMAÇÕES DOS LOCAIS DE INSTALAÇÕES DAS CÂMERAS DEVERÃO SER SOLICITADAS POR E-MAIL: COMPRAS@SLM.PE.GOV.BR

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de execução dos serviços: Os serviços serão executados no âmbito no município de São Lourenço da Mata – PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 07 de novembro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:776EA2F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATAS

ATA DE RETOMADA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade a retomada de sessão para julgamento de proposta de preços e documentos de habilitação referentes ao aviso de contratação direta, dispensa de licitação 014/2024 como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente para fins de fornecimento de água potável à população residente na zona rural do município de Terra Nova/PE, por meio de 02 (dois) "caminhões pipa" por 02 meses. A presente dispensa é pautada com base no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 08/2024, de 22 de janeiro de 2024. Destaca-se que, os prazos legais exigidos foram cumpridos. O referido aviso teve extrato circulando a partir do dia 31 de outubro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, assim como disponibilidade da íntegra no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br, limitada apresentação de propostas e documentos de habilitação até a data de 06 de novembro de 2024 às 08h59min59s. Protocolou envelope contendo proposta e documentos para habilitação em 04/11/2024 o Sr. Francisco Airan Gomes de Carvalho, Microempreendedor inscrito no CNPJ nº 57.723.964/0001-85, o Sr. Gilberto Gomes de Carvalho, Microempreendedor inscrito no CNPJ nº 57.272.104/0001-10 e em 06/11/2024 às 08h40min o Sr. Jones Cleiton da Silva, representante legal da empresa Jones Cleiton da Silva LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.623.824/0001-07. Protocolaram ainda via E-mail licitacoespmtn@gmail.com, os fornecedores Guilherme Gomes Leite, Microempreendedor inscrito no CNPJ nº 57.905.441/0001-50 e Transpormaq Logística e Rastreamento LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.486.845/0001-65. Inicialmente foram impressos os documentos encaminhados via E-mail e em seguida aberto os envelopes protocolados. Todos os fornecedores encaminharam ou protocolaram junto à proposta, os documentos necessários à habilitação. As propostas foram analisadas e classificadas na seguinte ordem, considerando o quantitativo de 137 cargas por item, perfazendo o montante de 274:

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	ITENS 01 VALOR DA CARGA PROPOSTO	ITEM 02 VALOR DA CARGA PROPOSTO	ITENS 01 VALOR TOTAL DO ITEM PROPOSTO	ITEM 02 VALOR TOTAL DO ITEM PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
57.905.441 GUILHERME GOMES LEITE	**R$ 159,00**	**R$ 149,00**	**R$ 21.783,00**	**R$ 20.413,00**	**1º**
TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA	R$ 197,08	R$ 197,08	R$ 26.999,96	R$ 26.999,96	2º
57.727.104 GILBERTO GOMES DE CARVALHO	R$ 205,45	R$ 199,97	R$ 28.146,65	R$ 27.395,89	3º
57.723.964 FRANCISCO AIRAN GOMES DE CARVALHO	R$ 199,98	R$ 205,50	R$ 27.397,26	R$ 28.153,50	4º
JONES CLEITON DA SILVA LTDA	R$ 210,00	R$ 210,00	R$ 28.770,00	R$ 28.770,00	5º

Dada atenção ao item 7 e subitens do referido AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ainda em 06/11/2024 foi constatada regularidade, avançando para etapa de análise da documentação de habilitação. Analisados os documentos de habilitação foi constatada regularidade sendo solicitado apenas um documento complementar, a saber, nota fiscal referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, cujos serviços correspondem ao objeto pretenso à contratação. Ato posterior, atendidas as exigências constantes do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, considerando classificação no quadro supra, tentou-se ainda negociação com o fornecedor melhor classificado não obtendo êxito. A tentativa de negociação foi realizada através do E-mail licitacoespmtn@gmail.com e o conteúdo será anexado a esta ata para conhecimento dos interessados. Ato posterior, considerando o critério de julgamento, a saber, o **MENOR PREÇO**, julgado individualmente cada item, a proposta melhor classificada foi aceita sendo em seguida Declarado **HABILITADO** e **VENCEDOR,** o Microempreendedor individual 57.905.441 GUILHERME GOMES LEITE**,** inscrito no CNPJ sob o n° 57.905.441/0001-50, com sede na Fazenda São Joaquim, nº 440, Zona rural, Parnamirim PE, CEP 56.163-000 nas seguintes condições:

Nº do item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de água através de caminhão pipa, para abastecer com água potável, as unidades de reserva de populares residentes em comunidades rurais do município de Terra Nova/PE, durante 02 meses.	137	R$ 159,00	R$ 21.783,00
02	Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de água através de caminhão pipa, para abastecer com água potável, as unidades de reserva de populares residentes em comunidades rurais do município de Terra Nova/PE, durante 02 meses.	137	R$149,00	R$ 20.413,00
			TOTAL	**R$ 42.196,00**

Em sequência dos atos, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação em caso de entendimento comum ou divergente. Ato posterior, o Agente de Contratação, considerando as previsões constantes do Art. 165, Inciso I, alíneas "b" e "c" da lei 14.133/2021 abre os prazos recursais e ainda abre vistas a toda documentação constante nos autos. Continuando, o Agente de Contratação registrou que, na ata dos registros de 06/11/2024 constaram os transcritos **ATA DE APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024** e destaca que, deve-se ler "**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024"** em vez de "**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024".** Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, divulgado no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial

dos Municípios de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7DC0600D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Paulista.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paulista, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 13), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 32 (trinta e dois) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital e da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
A despesa correrá à conta das Dotações específicas relacionadas à PNAB na LOA 2024.
2.4 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 08/11/2024 até às 23:59:00 horas do dia 18/11/2024.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Paulista há pelo menos 2 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeefwO72sYm3WOJHpgTCqLdvwNWgqTesTgQdm5n3QoNeRJc9g/closedform, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:
3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica:
a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
b) Cópia de CPF;
c) Currículo com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Paulista, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
e) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
f) Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
h) Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
i) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
3.1.2 Pessoas Jurídicas:
a) Cópia atualizada do CNPJ;
b) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Paulista;
c) Cópia de Documento com foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
d) Cópia de CPF dos sócios;
e) Currículo com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Paulista, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
f) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
g) Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
h) Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas residentes na Zona Rural – 20% do total de vagas
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer as vagas da Zona Rural, os agentes culturais deverão comprovar residência ou sede em Zona Rural.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV – quando se tratar de inscrição nas cotas de Zona Rural, pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam sua sede ou área de atuação em Zona Rural.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração ou declaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

COMO ELABORAR AO CANDIDATURA

O agente cultural deve preencher a ficha de inscrição de acordo com a sua natureza, documento que contém os dados de identificação do proponente e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será paritária, composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paulista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	10
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	10
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	10
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.**	10
TOTAL		**40 PONTOS**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	2
F	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	2
G	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	2
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for idosa(o)**	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**8 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for residente na Zona Rural;
Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;
Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, conforme Anexo 14, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHc8S2kj5xSooH7Qs5w1CCsW4jWmfRAa837VURHgWotdSbBg/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)
3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VII – declaração de que não emprega menor;
VIII – documento de identificação da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica para o recebimento da premiação.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHc8S2kj5xSooH7Qs5w1CCsW4jWmfRAa837VURHgWotdSbBg/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	07 de novembro
2. Período de Inscrição	08 a 18 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 23 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25 a 29 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de novembro 02 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de dezembro
8. Etapa de Habilitação	04 a 10 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 18 de dezembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	19 a 23 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	24 de dezembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 a 30 de dezembro

4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

5.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabPaulista@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude.

5.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

5.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição para Pessoas Físicas;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição para Pessoas Jurídicas;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição para Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13 – Termo de Premiação Cultural
Anexo 14 – Formulário de interposição de recurso.

Paulista, 07 de novembro de 2024.

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
1	Grupos com 3 a 5 componentes	5	2	1		8	R$ 15.000,00	R$ 120.000,00
2	Grupos com mais de 5 componentes	3	1			4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00

3	**Povos e Comunidades Tradicionais – Pessoa Física**	**7**	**2**	**1**	**-**	**10**	**R$ 5.000,00**	**R$ 50.000,00**
4	**Povos e Comunidades Tradicionais – Grupos com mais de 5 componentes**	**7**	**2**	**1**	**-**	**10**	**R$ 10.000,00**	**R$ 100.000,00**
TOTAIS		**22**	**7**	**3**		**32**	**-**	**R$ 370.000,00**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) **Povos e Comunidades Tradicionais – Pessoa Física**

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) **Grupos com 3 a 5 componentes**
( ) **Grupos com mais de 5 componentes**
( ) **Povos e Comunidades Tradicionais – Grupos com mais de 5 componentes**

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		

( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) **Grupos com 3 a 5 componentes**
( ) **Grupos com mais de 5 componentes**
( ) **Povos e Comunidades Tradicionais – Grupos com mais de 5 componentes**

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:

Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de ____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Paulista, nº 003/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se ____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° ____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Paulista, nº 003/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 003/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 003/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 003/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social ____, inscrita no CNPJ n°____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 003/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 003/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 003/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a) ,_____, CPF nº____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB EM PAULISTA, Nº 003/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude, o Senhor RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº ____, residente e domiciliado(a) à ____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura (https://transparencia.Paulista.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)e no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, _____ de _____ de 2024.

Pelo Órgão:
RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Pelo Agente Cultural:

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO (ON-LINE)

Nome do Proponente ____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E36E0736

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Paulista torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA", por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 **(**marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 575.113,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e cento e treze reais), para a premiação de 20 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R$ 28.755,65 (vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.
2.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 08:00 horas do dia 08/11/2024 até às 23:59:00 horas do dia 18/11/2024, de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4O1gnURV0KdXdBPe6kjWwtEDVLNclC6Xa_OFHrC_FCGVUjg/viewform. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Paulista, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 18 de julho de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), declaração para pessoas indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou autodeclaração para pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Nesses casos, deverão seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSh-6PLxqKzJu4yGT2HmagoDC875OvbVa6ai-3qrP5aO3EYA/closedform.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Cultura e Patrimônio.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Cultura e Patrimônio, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlGJo5oFLKSNDnhatiXvcL9cff5awDqK0RpborPtRsZz_4SQ/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Para solicitação do espelho de notas o proponente deverá enviar solicitação para o e-mail pnabpaulista@gmail.com.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção.
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlGJo5oFLKSNDnhatiXvcL9cff5awDqK0RpborPtRsZz_4SQ/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
III – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

12.2.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**
I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
12.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
12.2.4 Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Paulista, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
12.2.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
12.2.6 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).
12.4 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Publicação	07 de novembro
2. Período de Inscrição	08 a 18 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	19 a 23 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	24 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	25 a 29 de novembro
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	30 de novembro 02 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	03 de dezembro
8. Etapa de Habilitação	04 a 10 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 18 de dezembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	19 a 23 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	24 de dezembro
13. Etapa de Premiação	26 a 30 de dezembro

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.
14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço eletrônico pnabpaulista@gmail.com.
14.12 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no oficial da AMUPE Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)
14.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
Anexo 01: Categorias e Cotas;
Anexo 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
Anexo 03: Formulário de Inscrição
Anexo 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
Anexo 05: Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 06: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;
Anexo 07: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
Anexo 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

Paulista, 07 de novembro de 2024.

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR LINGUAGEM
01	Ponto de Cultura	12	5	2	1	20	R$ 28.755,65	R$ 575.113,00
TOTAIS		12	5	2	1	20	-	R$ 575.113,00

a) Podem se inscrever na categoria "Pontos de Cultura" as "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

Item		Distribuição Dos Pontos			Pontuação Máxima
-	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	**100 pontos**
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

( ) Pontos de Cultura

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, anexe o arquivo ou coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?

4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?

4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Número do Banco:	Nome do Banco:	Número da Agência:	Tipo da Conta	Nº Conta:	Praça de Pagamento (Cidade):
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.					

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
8. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 28.755,65 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
3. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital Premiação de Pontos de Cultura de Paulista, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:364B3567



GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paulista.

Deste modo, a Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Paulista, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, e que sejam membros de povos e comunidades tradicionais, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais. Possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Empregam conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos de geração em geração.

Seus modos de vida possibilitam encontrar na caça, na pesca e na extração de plantas e outros recursos, fontes de alimentação e renda. Contribuem, ao mesmo tempo, para a conservação da biodiversidade brasileira, a maior do planeta.

No Brasil, Povos e Comunidades Tradicionais são representados por 28 segmentos que constituem parcela significativa da população e ocupam parte considerável do território nacional. São oficialmente reconhecidos pelo Decreto Federal nº 6.040, de fevereiro de 2007, e representados pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.

2.2 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 307.027,70 (trezentos e sete mil vinte e sete reais e setenta centavos), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 18 Projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude , tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 08/11/2024 até às 23:59 horas do dia 18/11/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Paulista.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. Para este Edital, o agente cultural deve comprovar ser membro de povo ou comunidade tradicional.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 06.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude); e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Não estejam no cadastro municipal de cultura atualizado.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0ShfYa13iz7ypg2YNVNJpirXE63uKkEeGM-Pw5SmN9iO9Jw/closedform, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Plano de Trabalho (Anexo 05);
b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
c) Cópia de CPF;
d) Anexo 06 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
e) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
h) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
i) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 14;
j) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 60 dias antes da publicação do edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 12) ou declaração de terceiro (Anexo 13).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Plano de Trabalho (Anexo 05);
b) Cópia atualizada do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
d) Cópia da Ata de Eleição Vigente (quando couber)
e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
f) Cópia de CPF dos sócios;
g) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
j) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 14;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 07.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 08 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07, 08 e 09 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 05 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2025.
A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 05, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.
Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.
São medidas de acessibilidade:
I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	5
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	5
J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	5
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	5
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural no município;

Maior idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

I – não apresentarem ações/medidas de acessibilidade no Plano de Trabalho;

II – receberem nota inferior a 40 pontos;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 17.

3.2.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdrK3IJyWRdB-X7Lwb8kuKPM4iA-0GK-C_jSHLkP_ngJNkL0Q/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Paulista, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdrK3IJyWRdB-X7Lwb8kuKPM4iA-0GK-C_jSHLkP_ngJNkL0Q/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 15 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude , contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Paulista, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 16 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	07 de novembro
2. Período de Inscrição	08 a 18 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 23 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25 a 29 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de novembro 02 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de dezembro
8. Etapa de Habilitação	04 a 10 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 18 de dezembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	19 a 23 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	24 de dezembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 a 30 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabpaulista@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

7.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;

Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);
Anexo 06 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 08 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 09 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 10 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 11 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 12 – Autodeclaração de residência;
Anexo 13 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 14 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 15 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 17 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Paulista, 07 de novembro de 2024.

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	FAIXA DE VALOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR FAIXA	VALOR TOTAL POR FAIXA
1	Projetos Livres	R$ 9.700,00	4	2	1	1	8	R$ 77.600,00
		R$ 22.942,77	5	3	1	1	10	R$ 229.427,70
TOTAIS			9	5	2	2	18	R$ 307.027,70

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos Livres – R$ 9.700,00
( ) Projetos Livres – R$ 22.942,77

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:
Nome Social:

Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos Livres – R$ 9.700,00
( ) Projetos Livres – R$ 22.942,77

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia

( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos Livres – R$ 9.700,00
( ) Projetos Livres – R$ 22.942,77

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	

Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:

Telefone (WhatsApp):		**Telefone (Fixo):**
E-mail:		
Data de Nascimentos:		**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?		**Qual a sua renda familiar?**
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. **2.**		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).		
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		

Orçamento para realização da Ação Cultural					
Orçamento com Recursos deste Edital					
Item	**Descrição do Item**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de ___ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 001/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 001/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 001/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 001/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu,_ ____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 001/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: ____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é ____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)__ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 001/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor __, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	

RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)
Insira aqui em tópicos o seu currículo:

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pela Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Paulista , o Senhor RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE, e o(a) AGENTE CULTURAL, ____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº ____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº ____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://tamandare.pe.gov.br/transparencia/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, _____ de _____ de 2024.

Pelo Órgão:
RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).	
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.	

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local		( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central		( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural		( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais		( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)		( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)		( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal		( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente		( ) Escola
( ) Praça		( ) Rua
( ) Parque		( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?		
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?		
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.		

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 17 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO
Nome do Proponente: _____
Nome do Projeto: _____
À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:883E0934

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paulista.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Paulista, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.
2.2 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 527.545,00 (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e quinhentos e quarenta e cinco reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 29 Projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 08/11/2024 até às 23:59 horas do dia 18/11/2024.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Paulista.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 06.
2.5 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude); e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Não estejam no cadastro municipal de cultura atualizado.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
3.1 INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeDv7UMAlIaTruomdgQF-ZUGJcfKvJmR3MdoeLF-bSu0Od3Qw/closedform, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:
3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:
a) Plano de Trabalho (Anexo 05);
b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
c) Cópia de CPF;
d) Anexo 06 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
e) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
h) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
i) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 14;
j) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 60 dias antes da publicação do edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 12) ou declaração de terceiro (Anexo 13).
3.1.2 Pessoas Jurídicas:
a) Plano de Trabalho (Anexo 05);
b) Cópia atualizada do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;

d) Cópia da Ata de Eleição Vigente (quando couber)
e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
f) Cópia de CPF dos sócios;
g) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
j) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 14;
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Cotas
3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 07.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 08 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07, 08 e 09 (no que couber).
Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)
3.1.4.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo 05 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2025.
A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 05, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**

A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	5
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	5
J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	5
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	5
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação cultural no município;
Maior idade do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - receberam no inferior a 40 pontos;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.
3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 17.

3.2.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScHB2oS6-TYNeqJSkgathtYfE1sjjZrKDXkh4TnTJh7H60K0g/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Paulista, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScHB2oS6-TYNeqJSkgathtYfE1sjjZrKDXkh4TnTJh7H60K0g/closedform no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 16 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Paulista, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 16 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	07 de novembro
2. Período de Inscrição	08 a 18 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 23 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25 a 29 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de novembro 02 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de dezembro
8. Etapa de Habilitação	04 a 10 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 18 de dezembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	19 a 23 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	24 de dezembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 a 30 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabpaulista@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.
7.3 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
7.4 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);
Anexo 06 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 08 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 09 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 10 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 11 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 12 – Autodeclaração de residência;
Anexo 13 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 14 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 15 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 17 – Formulário de interposição de recurso.

Paulista, 07 de novembro de 2024.

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	LINGUAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR LINGUAGEM
1	Festival/Festa Popular	Todas as Linguagens	1	-	-	-	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	Exposição de Artes/Mostra/Feira Cultural		2	1	-	-	3	R$ 34.997,00	R$ 104.991,00
3	Projetos Livres		5	2	1	-	8	R$ 25.318,50	R$ 202.548,00
4	Formação Cultural (oficina)		10	4	2	1	17	R$ 10.000,00	R$ 170.000,00

TOTAIS	**18**	**7**	**3**	**1**	**29**	**-**	**R$ 527.539,00**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Festival/Festa Popular
( ) Exposição de Artes/Mostra/Feira Cultural
( ) Projetos Livres
( ) Formação Cultural (oficina)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e	( ) Dança

	originárias	
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Festival/Festa Popular
( ) Exposição de Artes/Mostra/Feira Cultural
( ) Projetos Livres
( ) Formação Cultural (oficina)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	**Data de Fundação**:
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Tempo de Atuação Cultural:	
Faturamento anual:	

Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Festival/Festa Popular
( ) Exposição de Artes/Mostra/Feira Cultural
( ) Projetos Livres
( ) Formação Cultural (oficina)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	

Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**
Qual a sua identidade de gênero?	
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?	
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:	

Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas

	histórias	
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).		
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		
Orçamento para realização da Ação Cultural		
Orçamento com Recursos deste Edital		

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total					

Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de ___ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se ____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° ____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) ___ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que, ____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, ____, CPF nº____, RG nº ____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: ____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**

Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Paulista , o Senhor RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº ____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, _____ de _____ de 2024.

Pelo Órgão:
RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: ____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pessoa Idosa?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**	**Valor recebido pela participação no Projeto**	**Número de Referência Bancária (transferência)**

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DD8B1F1A

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paulista.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paulista.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 3 espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais.
Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor total R$ 9.167,30 (nove mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos) em parcela única.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Paulista ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 229.182,50 (duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 08/11/2024 até às 23:59:00 horas do dia 18/11/2024.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Paulista e que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 14.
O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
Cadastro Municipal de Cultura
Cadastros Estaduais de Cultura (Mapa Cultural do Estado de Pernambuco);
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da lei federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
3.1.1 Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebn5f-sqC7WD8AnxEKzgaasrkpcUAkuOfO4cXWBISm13cWeA/viewform, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

a) Dados sobre o Espaço da Ação Cultural (Anexo 04);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo 01, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Comprovante de inscrição em cadastro cultural, conforme item 2.5 deste Edital.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.1.2 Cotas
3.1.2.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 06).

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

3.1.2.2 Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.2.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)
3.1.3.1 Preenchimento do modelo
Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Formulário de Inscrição (on-line) e anexar os Dados sobre o espaço da ação cultural, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (Anexo 04), documento que compreende a descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural e a as ações de contrapartida que serão desenvolvidas.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.1.3.2 Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 04, no que couber, indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.1.3.3 Contrapartida
Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Paulista.

3.1.3.4 Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

3.2.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme estabelece este Edital.

3.2.5 Critério de Avaliação

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Paulista**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura no Município	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados**	Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10

D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**50**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;**	5
I	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres**	5
J	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate o "maior tempo de atuação cultural no município".

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdx-x1gtMgn7LiYazKs8mNiaHJ-Azqo6UuIzpPb2u9H_50F_g/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

3.2.7 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabPaulista@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhada da ata da última eleição;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual Secretaria Municipal de Finanças;
VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Paulista, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdx-x1gtMgn7LiYazKs8mNiaHJ-Azqo6UuIzpPb2u9H_50F_g/closedform, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude , contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Paulista, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	07 de novembro
2. Período de Inscrição	08 a 18 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 23 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25 a 29 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de novembro 02 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de dezembro
8. Etapa de Habilitação	04 a 10 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 18 de dezembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	19 a 23 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	24 de dezembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 a 30 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabpaulista@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.
7.2 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
7.3 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição – Coletivo, Espaço ou Iniciativa sem CNPJ Pessoa Jurídica
Anexo 04 – Dados Sobre o Espaço da Ação Cultural, Ambiente ou Iniciativa Artístico-Cultural
Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso.

Paulista, 07 de novembro de 2024.

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
1	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	15	6	3	1	25	R$ 9.167,30	R$ 229.182,50
TOTAIS		15	6	3	1	25	-	R$ 229.182,50

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		

Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	

No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – COLETIVO, ESPAÇO OU INICIATIVA SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design

( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses

( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DADOS SOBRE O ESPAÇO DA AÇÃO CULTURAL, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação

Objetivos Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.

1.
2
. 3.

Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no Espaço Cultural Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Acessibilidade Arquitetônica:

( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	

Acessibilidade atitudinal:

( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade estão implementadas ou disponibilizadas no seu espaço:

Equipe Principal da Proposta / Projeto Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Orçamento para realização da Ação Cultural

Orçamento com Recursos deste Edital

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
Total					

Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, Nº 004/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude , o Senhor RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.167,30 (nove mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, _____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nome do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).	
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual	
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola	
( ) Praça	( ) Rua	
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:	
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?		
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?		
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.		

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente

_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6E3CFBD9

